



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 22 de novembro de 2021 Número 226

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Conselho Económico e Social

**Despacho (extrato) n.º 11489/2021:**

Consolidação da mobilidade na carreira da trabalhadora Maria Teresa Fragoso Rebelo Roger de Sousa. . . . . 15

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

**Deliberação n.º 1206/2021:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Daniela Leite Campos e de Paula Maria Nunes de Medeiros. . . . . 16

#### Negócios Estrangeiros

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

**Despacho (extrato) n.º 11490/2021:**

Definição de formas alternativas de envio de cartas PIN referentes a cartões de cidadão . . . . . 17

#### Negócios Estrangeiros e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

**Despacho n.º 11491/2021:**

Autoriza a licença sem remuneração para o exercício de funções na Agência Europeia do Medicamento ao técnico superior Vítor Miguel Nogueira Antunes 19

#### Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais e do Tesouro:

**Despacho n.º 11492/2021:**

Procede à alteração do Despacho n.º 10233/2021, de 21 de outubro, em face do alargamento do programa «IVAucher», no sentido de se considerarem passíveis de tratamento através da mesma plataforma os consumos em postos de abastecimento de combustíveis (benefício «AUTOvoucher»), reiterando-se a necessidade de assegurar um tratamento adequado em matéria de proteção de dados pessoais de todos os consumos abrangidos no âmbito da globalidade do programa . . . . . 20



Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento:

**Portaria n.º 642/2021:**

Autoriza a Autoridade Tributária e Aduaneira a proceder à assunção de encargos plurianuais relativos a contrato de aquisição centralizada de serviço de comunicações de voz . . . . . 22

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado do Tesouro:

**Portaria n.º 643/2021:**

Autoriza a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) a assumir em 2021 e 2022 os encargos orçamentais plurianuais até ao limite global de 711 600 €, decorrentes do contrato de aquisição de serviços de processamento de participação de pagamentos eletrónicos com cartões bancários no âmbito do Decreto-Lei n.º 92-A/2021, de 8 de novembro . . . . . 23

Secretaria-Geral:

**Aviso (extrato) n.º 21913/2021:**

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior. . . . . 25

## Defesa Nacional

Marinha:

**Despacho n.º 11493/2021:**

Passagem à situação de reforma, nas datas indicadas, de vários militares 26

**Despacho n.º 11494/2021:**

Passagem à situação de reforma, nas datas indicadas, de vários militares 27

## Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna:

**Despacho n.º 11495/2021:**

Concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, ao comandante Fernando da Silva Barão dos Santos . . . 28

## Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

**Aviso (extrato) n.º 21914/2021:**

Designação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Contratação Pública e Equipamentos, da Direção-Geral da Administração da Justiça, da licenciada Filipa Vilhena Júlio Marques Vidal . . . . . 29

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

**Declaração de Retificação n.º 824/2021:**

Retifica o Aviso n.º 19780/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 21 de outubro de 2021 . . . . . 31

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

**Aviso n.º 21915/2021:**

Conclusão do período experimental de Carla Filipa Caldeira Almeida. . . . . 32

**Deliberação n.º 1207/2021:**

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos de Ana Mafalda de Oliveira Gomes . . . . . 33

**Despacho n.º 11496/2021:**

Designação nas funções de coordenação do Gabinete Médico-Legal e Forense do Barlavento Algarvio de Mykola Stasyuk. . . . . 35

**Cultura**

Biblioteca Nacional de Portugal:

**Despacho n.º 11497/2021:**

Designação para o exercício da função de coordenadora técnica da especialista de informática Ana Cristina Vale Peres de Almeida . . . . . 37

Direção-Geral das Artes:

**Aviso n.º 21916/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior . . . . . 38

**Aviso n.º 21917/2021:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior da trabalhadora Leonilde Maria Borralho Rijo . . . . . 39

**Aviso n.º 21918/2021:**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior do trabalhador Mário Sérgio Pinheiro Moreira de Almeida . . . . . 40

Direção-Geral do Património Cultural:

**Anúncio n.º 263/2021:**

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Ermida de São Bento de Monsaraz, no Cabeço de São Bento, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora, e fixação da zona especial de proteção (ZEP). . . . . 41

**Anúncio n.º 264/2021:**

Abertura do procedimento de classificação da Casa de Santiago, em Matosinhos, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto. . . . . 42

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

**Declaração n.º 158/2021:**

Declara ficar sem efeito a Declaração n.º 152/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 5 de novembro de 2021 . . . . . 43

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

**Aviso n.º 21919/2021:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Tânia Filipa Pereira da Silva Alves Carvalho . . . . . 44

**Saúde**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

**Despacho n.º 11498/2021:**

Autoriza e ratifica o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de maio de 2021, pela aposentada Maria Margarida Ferreira Saudade e Silva 45

**Despacho n.º 11499/2021:**

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado José Luís de Noronha e Krug. . . . . 46

**Despacho n.º 11500/2021:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pela aposentada Maria Isabel Domingos Fuseiro . . . . . 47

**Despacho n.º 11501/2021:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Julieta Teresa de Melo Ribeiro . . . . . 48

**Despacho n.º 11502/2021:**

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 19 de outubro de 2021, pelo aposentado Teodomiro Augusto de Sena Jorge . . . . . 49

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 21920/2021:**

Cessação de procedimento concursal por inexistência de candidatos à prossecução do mesmo, no que concerne às referências A, C e D . . . . . 50

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

**Aviso n.º 21921/2021:**

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Pedro Emanuel de Jesus Neves, assistente operacional. . . . . 51

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

**Aviso n.º 21922/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com vários trabalhadores após conclusão dos respetivos procedimentos concursais comuns . . . . . 52

**Aviso (extrato) n.º 21923/2021:**

Extinção do vínculo de emprego público, por denúncia do respetivo contrato de trabalho em funções públicas, com vários trabalhadores . . . . . 53

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

**Aviso n.º 21924/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas — Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga . . . . . 54

**Infraestruturas e Habitação**

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

**Aviso n.º 21925/2021:**

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 2.º trimestre de 2021, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto . . . . . 55

**PARTE D****Conselho Superior da Magistratura****Deliberação n.º 1208/2021:**

Exoneração das funções de assessora do Gabinete de Comunicação do Conselho Superior da Magistratura, da licenciada Inês Alexandra David da Silva Bastos . . . . . 58

**PARTE E****Escola Superior de Enfermagem de Lisboa****Aviso n.º 21926/2021:**

Regulamento de Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau . . . 59



**Declaração de Retificação n.º 825/2021:**

Retifica a Declaração de Retificação n.º 701/2021 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2021 . . . . . 63

**Declaração de Retificação n.º 826/2021:**

Retifica o Despacho n.º 9984/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2021 . . . . . 64

**Despacho n.º 11503/2021:**

Autorização do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a técnica superior Cátia Andreia Silva Martins do Vale . . . . . 65

**Despacho n.º 11504/2021:**

Plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa . . . . . 66

**Despacho n.º 11505/2021:**

Nomeação do júri do concurso para provimento de um lugar de investigador auxiliar para a área científica de Enfermagem . . . . . 69

**Escola Superior de Enfermagem do Porto**

**Aviso (extrato) n.º 21927/2021:**

Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para o recrutamento de um técnico superior — área de audiovisuais e produção dos média . . . . . 70

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**

**Despacho n.º 11506/2021:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar . . . . . 71

**Despacho n.º 11507/2021:**

Contratos de trabalho em funções públicas na categoria de professor auxiliar . . . . . 72

**Despacho n.º 11508/2021:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure*, na categoria de professora catedrática. . . . . 73

**Universidade do Algarve**

**Aviso (extrato) n.º 21928/2021:**

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a), de nível inicial, da área científica de Oncobiologia ou áreas afins, no âmbito do projeto «PTDC/MED-ONC/4167/2020 — ENDURING — Desvendar mecanismos de resistência em glioblastoma» . . . . . 74

**Universidade de Aveiro**

**Aviso (extrato) n.º 21929/2021:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um investigador doutorado de nível inicial na área científica de Ciências e Tecnologias da Comunicação . . . . . 75

**Universidade de Évora****Despacho (extrato) n.º 11509/2021:**

Avaliação do Doutor António Manuel Ribeiro dos Anjos durante o período experimental . . . . . 76

**Universidade de Lisboa**

Faculdade de Farmácia:

**Contrato (extrato) n.º 506/2021:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Maria Gabriela Onofre Lopes Moura Plácido . . . . . 77

**Contrato (extrato) n.º 507/2021:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva . . . . . 78

**Contrato (extrato) n.º 508/2021:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva . . . . . 79

**Contrato (extrato) n.º 509/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a trabalhadora Maria do Rosário Cardim de Matos . . . . . 80

**Contrato (extrato) n.º 510/2021:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Paula Ramos Carrondo Dias de Matos . . . . . 81

**Contrato (extrato) n.º 511/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva . . . . . 82

**Contrato n.º 512/2021:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria Leonor Martinho Ferreira Meisel . . . . . 83

**Contrato (extrato) n.º 513/2021:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva . . . . . 84

**Despacho (extrato) n.º 11510/2021:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ana Catarina Beco Pinto Reis . . . . . 85

Faculdade de Medicina:

**Aviso n.º 21930/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Gonçalo Filipe Varandas Sanches, na categoria e carreira de assistente técnico . . . . . 86

**Aviso n.º 21931/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, com Paula Isabel Ramos Costa de Sousa Corda . . . . . 87

**Aviso n.º 21932/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, com Mariana Mendonça Passos . . . . . 88

**Aviso n.º 21933/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Larissa dos Santos Maly na categoria e carreira de técnico superior . . . . . 89

Instituto Superior Técnico:

**Edital n.º 1332/2021:**

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de professor associado, na área de disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico . . . . . 90

**Edital n.º 1333/2021:**

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um professor associado, na área disciplinar de Análise Numérica e Análise Aplicada do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa . . . . . 98

**Edital n.º 1334/2021:**

Concurso documental internacional para recrutamento de um professor catedrático na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia do Departamento de Engenharia Mecânica . . . . . 106

**Universidade do Minho****Despacho (extrato) n.º 11511/2021:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professor auxiliar, da Doutora Kuniko Ukai . . . . . 114

**Despacho (extrato) n.º 11512/2021:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado, do Doutor Marco António Carvalho Filho . . . . . 115

**Despacho (extrato) n.º 11513/2021:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado, da Doutora Inês Pereira Silva Cunha Sousa . . . . . 116

**Despacho (extrato) n.º 11514/2021:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado, do Doutor José Pedro Miranda Mourão Patrício . . . . . 117

**Despacho (extrato) n.º 11515/2021:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado, do Doutor Luís Filipe Meira Machado . . . . . 118

**Universidade Nova de Lisboa**

Reitoria:

**Despacho n.º 11516/2021:**

Nomeação dos vice-reitores e dos pró-reitores da Universidade Nova de Lisboa . . . . . 119

**Despacho n.º 11517/2021:**

Nomeação, na qualidade de representante da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, da Prof.ª Doutora Joana Cunha Leal no Conselho Estratégico de Investigação (CEI) . . . . . 120



Faculdade de Direito:

**Despacho n.º 11518/2021:**

Delegação e subdelegação de competências na administradora da Faculdade . . . . . 121

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier:

**Aviso (extrato) n.º 21934/2021:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado (referência 020/TRI-PhD/2021). . . . . 123

**Aviso (extrato) n.º 21935/2021:**

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado — referência 022/TRI-PhD/27959/2021 . . . . . 124

## Universidade do Porto

**Despacho n.º 11519/2021:**

Nomeação do Eng. João Ricardo Geitoeira Lopes como dirigente intermédio de 4.º grau . . . . . 125

Faculdade de Engenharia:

**Aviso (extrato) n.º 21936/2021:**

Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um assistente de investigação no âmbito do projeto «CoMap — Cooperative Autonomous Multi-Vehicle Mapping System» . . . . . 126

## Instituto Politécnico de Coimbra

**Despacho n.º 11520/2021:**

Delegação de competências na pró-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.ª Maria João Pinto Cardoso. . . . . 127

**Despacho n.º 11521/2021:**

Delegação de competências na vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutora Érica Geraldês Castanheira . . . . . 128

**Despacho n.º 11522/2021:**

Delegação de competências no vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor Daniel Jorge Roque Martins Gomes. . . . . 129

**Despacho n.º 11523/2021:**

Delegação de competências nos chefes de divisão e nos coordenadores de serviço dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra . . . . . 131

## Instituto Politécnico da Guarda

**Aviso (extrato) n.º 21937/2021:**

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado, no âmbito do projeto com a referência PTDC/BTA-BTA/0696/2020. . . . . 132

**Despacho (extrato) n.º 11524/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas em regime de tempo integral e parcial com vários docentes para o Instituto Politécnico da Guarda . . . . . 133



**Instituto Politécnico de Leiria****Declaração de Retificação n.º 827/2021:**

Retifica o Edital n.º 1159/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 22 de outubro de 2021 . . . . . 137

**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho n.º 11525/2021:**

Designação do presidente do conselho técnico-científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa . . . . . 138

**Despacho n.º 11526/2021:**

Designação da presidente do conselho pedagógico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa . . . . . 139

**Edital n.º 1335/2021:**

Abertura de concurso documental para recrutamento de professor coordenador na área disciplinar de Ciências Humanas: História Institucional e Política Contemporânea . . . . . 140

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

**Aviso n.º 21938/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15436/2020, de 2 de outubro . . . . . 144

**Instituto Politécnico de Portalegre****Aviso n.º 21939/2021:**

Nomeação dos diretores das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Portalegre . . . . . 145

**Instituto Politécnico do Porto**

Escola Superior de Tecnologia e Gestão:

**Aviso (extrato) n.º 21940/2021:**

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Margarida Andrade de Sousa, na categoria e carreira de assistente técnica . . . . . 146

**Instituto Politécnico de Santarém****Aviso (extrato) n.º 21941/2021:**

Homologação de lista definitiva de ordenação final — procedimento concursal comum para um assistente técnico para a Divisão de Gestão Financeira do Instituto Politécnico de Santarém . . . . . 147

**Aviso (extrato) n.º 21942/2021:**

Homologação de lista definitiva de classificação final do procedimento concursal comum para um assistente técnico para os serviços de gestão académica do Instituto Politécnico de Santarém . . . . . 148

**Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança****Aviso (extrato) n.º 21943/2021:**

Procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 149



## PARTE G

**Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria****Despacho (extrato) n.º 11527/2021:**

Designação de Celina Maria de Melo Gaspar no cargo de chefe de divisão de Apoio Social e Alojamento dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, na sequência de procedimento concursal. . . . . 150

**Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto****Despacho n.º 11528/2021:**

Extensão encargos — concurso público SAS-CP-CONCESS-04-2021 relativo ao provimento de refeições sociais e concessão da exploração das Unidades Alimentares do Instituto Politécnico do Porto . . . . . 152

**Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.****Aviso n.º 21944/2021:**

Lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista principal de terapia da fala . . . . . 154

**Aviso n.º 21945/2021:**

Lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista principal de fisioterapia. . . . . 155

**Deliberação n.º 1209/2021:**

Designação da Dr.ª Ana Isabel Maranhão Espadana de Almeida Crisóstomo como assistente graduada sénior de hematologia clínica . . . . . 156

**Deliberação n.º 1210/2021:**

Designação da Dr.ª Fernanda Maria Pereira Rodrigues como assistente graduada sénior de pediatria médica . . . . . 157

**Deliberação n.º 1211/2021:**

Designação do Prof. Doutor Belmiro Ataíde Costa Parada como assistente graduado sénior de urologia . . . . . 158

**Deliberação n.º 1212/2021:**

Designação da Dr.ª Isabel Maria Monney Sá Paiva como assistente graduada sénior de endocrinologia. . . . . 159

**Despacho n.º 11529/2021:**

Renovação da licença sem vencimento relativa a Maria da Graça Alves Telo Gonçalves. . . . . 160

**Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 21946/2021:**

Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros . . . . . 161

**Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.****Aviso n.º 21947/2021:**

Homologação de lista de classificação final do procedimento concursal comum de promoção — especialista da área de fisioterapia, publicada no Aviso (extrato) n.º 19925-E/2020, de 9 de dezembro. . . . . 162



## PARTE H

**Município de Almada****Aviso n.º 21948/2021:**

Designação de vice-presidente da Câmara Municipal de Almada . . . . . 163

**Aviso n.º 21949/2021:**

Designação de vereadores a tempo inteiro . . . . . 164

**Aviso n.º 21950/2021:**

Delegação de competências nos vereadores. . . . . 165

**Município de Arouca****Aviso n.º 21951/2021:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 10/2021 para um lugar da carreira/categoria de técnico superior de comunicação . . . . . 175

**Município de Cabeceiras de Basto****Aviso (extrato) n.º 21952/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior na área funcional de comunicação e turismo. . . . . 176

**Aviso (extrato) n.º 21953/2021:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior na área funcional do Gabinete Técnico Florestal . . . . . 177

**Aviso (extrato) n.º 21954/2021:**

Designação do secretário do Gabinete de Apoio à Vereação . . . . . 178

**Aviso (extrato) n.º 21955/2021:**

Designação do chefe do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 179

**Município de Carrazeda de Ansiães****Aviso n.º 21956/2021:**

Designação de vereador em regime de tempo inteiro — Roberto Carlos Sampaio Lopes . . . . . 180

**Aviso n.º 21957/2021:**

Designação de vereador em regime de tempo inteiro, da eleita local Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata . . . . . 181

**Aviso n.º 21958/2021:**

Aprova o Regimento da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães para o Mandato Autárquico de 2021-2025 . . . . . 182

**Município de Castelo Branco****Aviso n.º 21959/2021:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 189

**Município de Freixo de Espada à Cinta****Aviso n.º 21960/2021:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico da trabalhadora Lúcia Susana Pelicano Ferreira Marelo . . . . . 190



### Município do Fundão

**Aviso n.º 21961/2021:**

Autoriza a consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos ou serviços na carreira e categoria de técnico superior. . . . . 191

### Município de Lagos

**Aviso n.º 21962/2021:**

Cessação de vínculo de trabalhador municipal — assistente operacional Hélder Costa. . . . . 192

**Aviso n.º 21963/2021:**

Cessação de vínculo de trabalhadores municipais — carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 193

**Despacho n.º 11530/2021:**

Delegação de competências na coordenadora principal da Unidade Técnico-Financeira em regime de substituição. . . . . 194

### Município de Lousada

**Aviso n.º 21964/2021:**

Cessação da relação jurídica de emprego público com assistentes operacionais. . . . . 196

**Aviso n.º 21965/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários assistentes operacionais. . . . . 197

**Aviso n.º 21966/2021:**

Conclusão com sucesso do período experimental de vários assistentes operacionais . . . . . 198

### Município de Machico

**Aviso n.º 21967/2021:**

Classificação do imóvel «Tenda do Leiro» como imóvel de interesse municipal. . . . . 199

**Aviso n.º 21968/2021:**

Nomeação de Luís Fernando Correia Fernandes para exercer funções de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência . . . . . 200

**Aviso n.º 21969/2021:**

Nomeação de Ana Maria Ribeiro Félix Freitas como secretária do Gabinete de Apoio à Vereação. . . . . 201

### Município do Montijo

**Aviso n.º 21970/2021:**

Procedimento concursal por tempo indeterminado — técnico superior de direito — conclusão de período experimental. . . . . 202

### Município de Ourém

**Aviso n.º 21971/2021:**

Pelouros, delegação de competências no presidente e delegação e subdelegação de competências nos vereadores e no chefe de gabinete . . . . . 203

**Município de Santana****Despacho n.º 11531/2021:**

Nomeação de adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência ..... 213

**Despacho n.º 11532/2021:**

Nomeação de secretário do Gabinete de Apoio à Presidência ..... 214

**Edital n.º 1336/2021:**

Nomeação do vice-presidente da câmara municipal ..... 215

**Edital n.º 1337/2021:**

Escolha dos vereadores a tempo inteiro, respetivos pelouros e regime de exercício ..... 216

**Município do Seixal****Deliberação n.º 1213/2021:**

Delegação de competências da câmara municipal no presidente ..... 219

**Município de Sernancelhe****Aviso (extrato) n.º 21972/2021:**

Distribuição de funções e designação de vereador e vice-presidente a tempo inteiro ..... 227

**Município de Vila Flor****Aviso (extrato) n.º 21973/2021:**

Nomeação do licenciado João Carlos Estevão Rei no cargo de chefia de 3.º grau, em comissão de serviço. .... 228

**Aviso (extrato) n.º 21974/2021:**

Nomeação do mestre Tiago Filipe Silva Morais no cargo de chefia de 3.º grau, em comissão de serviço ..... 230

**Município de Vila Pouca de Aguiar****Aviso n.º 21975/2021:**

Conclusão com sucesso do período experimental de seis técnicos superiores ..... 231

**Município de Vila Real****Aviso n.º 21976/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos assistentes operacionais (área de cantoneiro de vias municipais) ..... 232

**Município de Vila Verde****Despacho n.º 11533/2021:**

Subdelegação de competências no vereador do Pelouro da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico ..... 233

**Despacho n.º 11534/2021:**

Subdelegação de competências no vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Proteção Civil ..... 237



### Freguesia de Parada de Todeia

**Aviso n.º 21977/2021:**

Anulação de procedimento concursal de regularização de precário para um lugar de assistente operacional . . . . . 239

### Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

**Aviso n.º 21978/2021:**

Cessação e nomeação de cargos dirigentes em regime de substituição. . . 240

### Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Torres Vedras

**Aviso (extrato) n.º 21979/2021:**

Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior (recursos humanos) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 241





## CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

### Despacho (extrato) n.º 11489/2021

*Sumário:* Consolidação da mobilidade na carreira da trabalhadora Maria Teresa Fragoso Rebelo Roger de Sousa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu despacho e nos termos do artigo 99.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à supracitada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da Técnica Superior Maria Teresa Fragoso Rebelo Roger de Sousa, em posto de trabalho previsto e não ocupado do mapa de pessoal deste Organismo, com efeitos a 1 de outubro de 2021.

A trabalhadora mantém a posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 99.º da LTFP, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

12 de outubro de 2021. — O Secretário-Geral, *David Alexandre Correia Ferraz*.

314661432



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

### Deliberação n.º 1206/2021

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de Daniela Leite Campos e de Paula Maria Nunes de Medeiros.

#### Conclusão com sucesso do período experimental

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental, conforme descrição abaixo e cuja classificação final homologuei em 11 de setembro, no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, IP., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9667/2020, publicado *Diário da República*, n.º 124, Série II de 2020-06-29.

Daniela Leite Campos — 17 valores;

Paula Maria Nunes de Medeiros — 18 valores;

25-10-2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *José Reis*.

314705594





## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

### Despacho (extrato) n.º 11490/2021

*Sumário:* Definição de formas alternativas de envio de cartas PIN referentes a cartões de cidadão.

O regime de entrega do cartão de cidadão e dos respetivos códigos de ativação, código pessoal (PIN) e código pessoal para desbloqueio (PUK), existente em Portugal, é aplicável à entrega do cartão de cidadão a nacionais residentes no estrangeiro, na generalidade dos países.

Todavia, e segundo o disposto na Portaria n.º 285/2017, de 28 de setembro, no caso de países em que se verifique a inexistência ou o deficiente funcionamento dos serviços postais ou a exigência de procedimentos aduaneiros, ou ainda outros motivos que possam perturbar a normal entrega do cartão de cidadão e dos respetivos códigos de ativação, pode o membro do Governo responsável pela área dos Negócios Estrangeiros, através de despacho, alterar a forma de envio do referido documento de identificação e dos respetivos códigos de ativação, de modo a garantir a segurança e eficácia do procedimento de entrega e receção pelos requerentes.

Por despachos do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 22 de janeiro de 2018, de 10 de maio de 2019 e de 7 de fevereiro de 2020, publicados, respetivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de março, sob o n.º 2599/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 30 de julho, sob o n.º 6764/2019 e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, sob o n.º 4708/2020, foi determinado que os cartões de cidadão e os respetivos códigos de ativação sejam enviados por mala diplomática para vários postos consulares, em diferentes países, por se verificar *in casu* uma das situações acima indicadas, como fundamento para a instituição de um procedimento de envio diferente do realizado em território nacional. Recentemente alguns dos postos consulares incluídos nos Despachos acima identificados, reportaram a alteração das condições de entrega por correio internacional, passando a ser viável e seguro este modo de remessa, que se mostra mais flexível e célere que o envio por mala diplomática, face ao que urge, quanto a tais postos, alterar o procedimento de envio até agora adotado. Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 285/2017, de 28 de setembro, determino que os cartões de cidadão e os códigos de ativação, o código pessoal (PIN) e o código pessoal para desbloqueio (PUK), deixem de ser remetidos por mala diplomática, uma vez que, presentemente, não existem quaisquer deficiências ou perturbações no funcionamento do correio expresso, que justifiquem a permanência daquela forma de envio, quer para os cartões de cidadão quer para os respetivos códigos de ativação (PIN e PUK), para os seguintes postos consulares:

- (i) Secção Consular da Embaixada de Portugal em Riade (Arábia Saudita);
- (ii) Secção Consular da Embaixada de Portugal em Camberra e Consulado Geral de Portugal em Sidney (Austrália);
- (iii) Consulado Geral de Portugal no Rio de Janeiro, Consulado Geral de Portugal em São Paulo, Consulado em Belo Horizonte, Vice-Consulado de Portugal em Belém do Pará, Vice-Consulado de Portugal em Curitiba, Vice-Consulado de Portugal em Fortaleza, Escritório Consular em Santos (Brasil);
- (iv) Secção Consular da Embaixada de Portugal em Sófia (Bulgária);
- (v) Consulado Geral de Portugal em Vancouver (Canadá);
- (vi) Secção Consular da Embaixada de Portugal em Abu Dhabi (Emirados Árabes Unidos);
- (vii) Secção Consular da Embaixada de Portugal em Budapeste (Hungria);
- (viii) Secção Consular da Embaixada de Portugal em Jacarta (Indonésia);
- (ix) Secção Consular da Embaixada de Portugal em Oslo (Noruega);
- (x) Secção Consular da Embaixada de Portugal em Kinshasa (República Democrática do Congo);
- (xi) Secção Consular da Embaixada de Portugal em Kiev (Ucrânia).



A presente lista de postos consulares poderá sofrer alterações a qualquer momento, em resultado da evolução do número de balcões de cartão de cidadão em funcionamento no estrangeiro e da alteração das condições locais de distribuição de correspondência e dos procedimentos aduaneiros aplicáveis.

12 de novembro de 2021. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *Júlio Vilela*.

314730622



## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus  
e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

### Despacho n.º 11491/2021

*Sumário:* Autoriza a licença sem remuneração para o exercício de funções na Agência Europeia do Medicamento ao técnico superior Vítor Miguel Nogueira Antunes.

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência do serviço, é autorizada a licença sem remuneração para o exercício de funções na Agência Europeia do Medicamento ao técnico superior Vítor Miguel Nogueira Antunes, do mapa de pessoal do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde.

2 — A presente autorização produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2021 pelo período de cinco anos.

12 de novembro de 2021. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*. — 11 de novembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314736503

## FINANÇAS

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais e do Tesouro

#### Despacho n.º 11492/2021

*Sumário:* Procede à alteração do Despacho n.º 10233/2021, de 21 de outubro, em face do alargamento do programa «IVAucher», no sentido de se considerarem passíveis de tratamento através da mesma plataforma os consumos em postos de abastecimento de combustíveis (benefício «AUTOvoucher»), reiterando-se a necessidade de assegurar um tratamento adequado em matéria de proteção de dados pessoais de todos os consumos abrangidos no âmbito da globalidade do programa.

Tendo presente que, em face dos impactos socioeconómicos negativos resultantes do atual contexto extraordinário de aumento do preço dos combustíveis, o Decreto-Lei n.º 92-A/2021, de 8 de novembro, estabeleceu um subsídio financeiro aplicável a consumos em postos de abastecimento de combustíveis, com o objetivo de apoiar transitória e excecionalmente os cidadãos e as famílias nos seus consumos no setor dos combustíveis (benefício «AUTOvoucher»);

Considerando igualmente que, face à urgência na concessão desse apoio aos cidadãos foi determinado o alargamento do programa «IVAucher», no sentido de se considerarem passíveis de tratamento através da mesma plataforma os consumos em postos de abastecimento de combustíveis;

Considerando finalmente que se reveste da maior importância reiterar a necessidade de caucionar um tratamento adequado em matéria de proteção de dados pessoais de todos os consumos abrangidos no âmbito do programa «IVAucher», designadamente a legitimidade do tratamento dos dados e informações relativos às operações de consumo em postos de abastecimento de combustíveis, essencial ao cumprimento e execução efetiva do aludido alargamento do programa:

Determina-se a alteração do Despacho n.º 10233/2021, de 21 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205/2021, nos seguintes termos:

1 — A participação dos consumidores no programa «IVAucher» e a obtenção do benefício financeiro previsto, atinente aos setores do alojamento, cultura, restauração e dos combustíveis, depende da manifestação do seu prévio consentimento livre, específico, informado e inequívoco para o tratamento, incluindo a comunicação de dados pessoais necessários à operacionalização do programa «IVAucher», em estrito cumprimento da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, daquele Regulamento.

2 — O tratamento dos dados ora referidos é considerado legítimo, na medida em que se afigure essencial ao cumprimento do programa «IVAucher», devendo ter em vista garantir a operacionalização dos benefícios económicos efetivos na esfera dos participantes, determinados em função dos seus consumos nos setores do alojamento, cultura, restauração e dos combustíveis.

3 — Em face da unicidade estrutural do programa «IVAucher», a participação dos consumidores é indestrinçável por setor abrangido em linha com a automaticidade da adesão de todos os consumidores à completude do programa «IVAucher», independentemente da data de manifestação dessa intenção no decurso do mesmo.

4 — [Anterior n.º 2.]

5 — [Anterior n.º 3.]

6 — Os consumidores e os comerciantes podem, a qualquer momento, revogar a adesão ao programa «IVAucher», a qual produz efeitos transversais aos consumos nos setores do alojamento, cultura, restauração e dos combustíveis, competindo à entidade operadora do sistema, no âmbito da respetiva gestão dinâmica de que está incumbida para operacionalização do programa «IVAucher», a atualização diária do registo de aderentes, cabendo-lhe assegurar, para os devidos



efeitos, as comunicações dessa revogação às entidades terceiras na área de pagamentos (entidades bancárias e financeiras) autorizadas.

7 — [Anterior n.º 5.]

8 — A adesão ao programa «IVAucher» determina, no tocante às operações em postos de abastecimento de combustíveis (benefício «AUTOvoucher»), que sejam consideradas transações elegíveis, para todos os efeitos, incluindo para efeitos de transmissão e comunicação dos dados necessários à sua operacionalização à entidade operadora do sistema por parte das entidades terceiras na área de pagamentos (entidades bancárias e financeiras), os consumos entre 10 de novembro de 2021 e 31 de março de 2022, inclusive.

9 — [Anterior n.º 6.]

10 — [Anterior n.º 7.]

11 — [Anterior n.º 8.]

12 — [Anterior n.º 9.]

13 — [Anterior n.º 10.]

16 de novembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

314743615



## FINANÇAS

## Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento

## Portaria n.º 642/2021

*Sumário:* Autoriza a Autoridade Tributária e Aduaneira a proceder à assunção de encargos plurianuais relativos a contrato de aquisição centralizada de serviço de comunicações de voz.

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério das Finanças, nos termos do Despacho n.º 13477/2009, de 27 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009, vai proceder ao desenvolvimento de um procedimento com vista à aquisição centralizada de serviço de comunicações de voz, para as seguintes entidades adjudicantes: Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças (GMEF), Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (SGMF), Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), Inspeção-Geral de Finanças (IGF), Direção-Geral do Orçamento (DGO), Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) e a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

A aquisição destes serviços será efetuada por procedimento ao abrigo do lote 8 do AQ-SFC, da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na atual redação.

Considerando que o encargo orçamental decorrente da aquisição dos serviços para a Autoridade Tributária e Aduaneira se estima em € 689.424,12 (seiscentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro euros e doze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, consubstancia a assunção de encargos plurianuais nos anos económicos de 2021, 2022, 2023 e 2024 e carece de autorização prévia conferida por portaria.

Assim:

Manda o Governo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

1 — Fica autorizada a entidade abaixo mencionada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, às quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Organismo	Valores totais s/IVA				
	2021	2022	2023	2024	36 meses
AT .....	57.452,01	229.808,04	229.808,04	172.356,03	689.424,12

2 — As importâncias fixadas para os anos económicos de 2022, 2023 e 2024 poderão ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever nos orçamentos das respetivas entidades referentes aos anos indicados.

4 — A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva assinatura.

19 de outubro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

314736236

**FINANÇAS****Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento  
e do Secretário de Estado do Tesouro****Portaria n.º 643/2021**

*Sumário:* Autoriza a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) a assumir em 2021 e 2022 os encargos orçamentais plurianuais até ao limite global de 711 600 €, decorrentes do contrato de aquisição de serviços de processamento de comparticipação de pagamentos eletrónicos com cartões bancários no âmbito do Decreto-Lei n.º 92-A/2021, de 8 de novembro.

A Direção-Geral do Tesouro e Finanças, abreviadamente designada por DGTF, é um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa, tendo como missão assegurar as operações de intervenção financeira do Estado, acompanhar as matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do sector público administrativo e empresarial e da função acionista e assegurar a gestão integrada do património do Estado, bem como a intervenção em operações patrimoniais do sector público, nos termos da lei, tal como previsto nos artigos 1.º e 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho.

Tendo presente o contexto extraordinário de aumento do preço dos combustíveis e imperioso interesse público traduzido no apoio aos cidadãos e às famílias no quadro de uma estratégia de desenvolvimento económico e ambiental sustentável, o Governo decidiu estabelecer um subsídio financeiro aplicável a consumos em postos de abastecimento de combustíveis, recorrendo à plataforma de suporte ao Programa «IVAucher», criado pelo artigo 405.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, no sentido de permitir o reembolso parcial de consumos em postos de abastecimento de combustíveis, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 92-A/2021, de 8 de novembro.

Para este efeito, e considerando a premência da necessidade de garantir aos cidadãos o acesso a este apoio financeiro, afigura-se como necessário recorrer a um sistema operacional que se encontra atualmente em funcionamento, permitindo assim a implementação simples e expedita deste apoio financeiro, o qual envolve o processamento de reembolsos de pagamentos feitos através de cartões bancários em postos de abastecimento de combustíveis.

Considerando que o contrato a celebrar para tal efeito reveste natureza plurianual, importa, assim, proceder à repartição do encargo financeiro para os anos económicos de 2021 e 2022, sendo que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado do Tesouro, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) autorizada a assumir os encargos orçamentais plurianuais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de processamento de comparticipação de pagamentos eletrónicos com cartões bancários, para um período de cinco meses, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de 711.600 € (setecentos e onze mil e seiscentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato referido no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor:

2021: 226.400 €;

2022: 485.200 €.



3 — O montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano antecedente.

4 — Os encargos plurianuais autorizados pela presente portaria serão suportados por verba inscrita e a inscrever no Orçamento do Estado, no Capítulo 60 — Despesas Excepcionais, gerido pela DGTf.

5 — Determinar que a presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

11 de novembro de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 12 de novembro de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

314736009



**FINANÇAS**

## Secretaria-Geral

**Aviso (extrato) n.º 21913/2021**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior.

1 — Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, pelo meu despacho datado de 9 de novembro de 2021, estará aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), um procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um (1) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, em Lisboa.

3 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de grau de complexidade funcional 3, com o conteúdo funcional geral estabelecido no Anexo 1 a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nas áreas de competências inerentes à Unidade Ministerial de Compras (UMC), com as atribuições constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 26/2018, de 19 de janeiro, nomeadamente promoção da centralização, ao nível ministerial, da celebração de contratos públicos, no âmbito dos acordos quadro celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap); promoção da centralização, ao nível ministerial, da negociação e celebração de acordos quadro ou outros contratos públicos em matérias não centralizadas pela eSPap; assegurar as funções de interlocutor entre os serviços do Ministério e a eSPap, no âmbito do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP); efetuar a agregação de informação de compras ao nível do Ministério, nos termos definidos pela eSPap; prover suporte técnico da UMC no desenvolvimento da sua atividade, suportando a mesma com as competências próprias das respetivas áreas de formação académica e com responsabilidade pela atualização permanente da informação técnica e da legislação com interesse para a área de atividade; monitorizar os consumos e supervisionar a aplicação das condições negociadas, em articulação com as entidades compradoras e supervisionar a execução orçamental de compras, nomeadamente com vista a assegurar que as reduções de custos unitários se traduzam em poupança efetiva.

4 — A publicação integral do presente procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>, e na página eletrónica da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em [www.sgmf.gov.pt](http://www.sgmf.gov.pt), área de «Emprego e RH/Recrutamento e Seleção/Procedimentos a decorrer».

12 de novembro de 2021. — O Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Rogério Peixoto Rodrigues*.

314736641



## DEFESA NACIONAL

## Marinha

Superintendência do Pessoal

## Despacho n.º 11493/2021

*Sumário:* Passagem à situação de reforma, nas datas indicadas, de vários militares.

Ao abrigo da subalínea *xix*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 9248/2021, de 08 de setembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2021, manda o Superintendente do Pessoal, passar à situação de reforma na data indicada, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do mencionado diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, os seguintes militares:

Oficiais:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
21387	CFR	EN-MEC	Rui Manuel Bermudes Cohen .....	31-10-2021
22287	CFR	M	Eduardo José Rodrigues Ribeiro .....	31-10-2021
503882	1TEN	STAEL	António Alberto da Silva Vicente .....	31-10-2021
770084	1TEN	STFZ	António José Nabo Alves Roldão .....	31-10-2021

5 de novembro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Aníbal Soares Ribeiro*, Contra-Almirante.

314726362



## DEFESA NACIONAL

## Marinha

Superintendência do Pessoal

## Despacho n.º 11494/2021

*Sumário:* Passagem à situação de reforma, nas datas indicadas, de vários militares.

Ao abrigo da subalínea *xix*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 9248/2021, de 08 de setembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2021, manda o Superintendente do Pessoal, passar à situação de reforma na data indicada, nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do mencionado diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, os seguintes militares:

Oficiais:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
12675	CMG	M	Fernando Manuel Antunes Marques da Silva. . . . .	05-10-2021
394177	CMG	FZ	José Eduardo Madureira Ferreira da Costa . . . . .	04-10-2021

5 de novembro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Aníbal Soares Ribeiro*, Contra-Almirante.

314726313

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

## Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna

**Despacho n.º 11495/2021**

*Sumário:* Concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja, ao comandante Fernando da Silva Barão dos Santos.

O comandante Fernando da Silva Barão dos Santos demonstrou ao longo da sua longa carreira como bombeiro voluntário, iniciada em 1973, e particularmente nos últimos 30 anos no exercício das funções de comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Torres Vedras, profunda dedicação, competência e espírito de missão.

Na verdade, o comandante Fernando Barão demonstrou um elevado profissionalismo, disponibilidade e entrega à causa da proteção civil, conduzindo a sua ação de uma forma ativa e dinâmica na proteção dos cidadãos, do património e do ambiente.

Os seus sólidos conhecimentos técnicos e operacionais, aliados a um reconhecido pragmatismo e capacidade de planeamento, foram elementos valiosos para o seu Corpo de Bombeiros e para as demais organizações no setor da proteção e socorro. No exercício das funções de comandante do Corpo de Bombeiros, foi sempre disciplinado e disciplinador, firmando-se como um exemplo para as mulheres e homens que comandou exemplarmente.

As qualidades técnicas e de liderança do comandante Fernando Barão refletiram-se na sua nomeação como comandante Operacional Municipal de Proteção Civil de Torres Vedras, desde 2009, bem como no desempenho das funções de comandante de Zona Operacional Lisboa Oeste entre 1994 e 2004. O seu percurso profissional mereceu público reconhecimento dos seus pares, tendo sido agraciado com diversas distinções honoríficas, nomeadamente a Fénix de Honra, o Crachá de Cidadania e Mérito e o Crachá de Ouro, atribuídas pela Liga dos Bombeiros Portugueses.

A forma altruísta e abnegada como desempenhou as suas funções, bem como as suas qualidades pessoais e profissionais, prestigiaram sempre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras e os bombeiros de Portugal. Por ocasião da sua passagem ao Quadro de Honra por limite de idade, o comandante Fernando Barão é credor de que os serviços por si prestados ao País, a bem da população, sejam publicamente reconhecidos como meritórios e exemplares.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Concessão da Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, aprovado pela Portaria n.º 980-A/2006, de 14 de junho, na sua redação atual, e da competência delegada pelo Despacho n.º 798/2020, de 30 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, concedo ao comandante Fernando da Silva Barão dos Santos a Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau ouro e distintivo laranja.

15 de novembro de 2021. — A Secretária de Estado da Administração Interna, *Patrícia Alexandra Costa Gaspar*.

314737946



## JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso (extrato) n.º 21914/2021

*Sumário:* Designação, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Contratação Pública e Equipamentos, da Direção-Geral da Administração da Justiça, da licenciada Filipa Vilhena Júlio Marques Vidal.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral da Administração da Justiça de 04.10.2021, foi designada em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Contratação Pública e Equipamentos, da Direção-Geral da Administração da Justiça, a Licenciada Filipa Vilhena Júlio Marques Vidal, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada, com efeitos a 01.10.2021.

O despacho de designação fundamentou-se no facto da designada possuir os requisitos legais e revelar aptidão pessoal e técnica para o exercício de cargos dirigentes e competência na área funcional da referida unidade orgânica flexível, conforme evidenciado na nota curricular anexa.

15 de novembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Susana Ribeiro*.

#### ANEXO

##### Nota Curricular

###### I — Identificação:

Nome: Filipa Vilhena Júlio Marques Vidal  
Data de Nascimento: 10-04-1990  
Nacionalidade: Portuguesa

###### II — Formação académica:

2021 — Pós-Graduação em Contratação Pública no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa

2014 — Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

2013 — Licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas — variante português/inglês na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

###### III — Experiência Profissional:

Técnica Superior, de 03/12/2018 a 30/09/2021, na Divisão de Contratação Pública e Equipamentos da DGAJ, tendo como principais responsabilidades: condução de procedimentos aquisitivos tendentes ao suprimento das necessidades associadas ao normal funcionamento dos Tribunais; levantamento prévio de necessidades; contactos com o mercado por forma a perceber que produtos este oferece e propor a melhor aquisição; gestão da execução material e financeira dos contratos; participação em projetos de carácter multidisciplinar relacionados com a modernização do funcionamento dos Tribunais; desenvolvimento de conteúdos formativos na área da contratação pública; elaboração de pareceres jurídicos relacionados com a contratação pública.

Prestadora de serviços na modalidade de avença, de 04/04/2018 a 02/12/2018, no apoio ao projeto Tribunal +, tendo como principais responsabilidades: apoio na preparação de elementos para a transferência do modelo do Tribunal + a nível nacional; apoio no desenvolvimento da estratégia de alargamento do Tribunal +, nomeadamente identificação das tipologias de tribunais,

vagas de alargamento, número de tribunais por vaga e área geográfica; apoio no desenvolvimento de cronograma de implementação do *roll-out*; apoio no desenvolvimento da estimativa de custos associados ao *roll-out* a partir de inputs recebidos dos organismos do Ministério da Justiça; apoio e suporte ao desenvolvimento do modelo de governação do alargamento do projeto: identificação dos *stakeholders*, papéis e responsabilidades, formas de comunicação e reporte; apoio ao acompanhamento dos trabalhos dos diversos organismos, garantindo o cumprimento do cronograma determinado para o arranque do alargamento do Tribunal+; apoio na preparação de candidaturas a financiamentos nacionais e/ou internacionais do alargamento do projeto Tribunal+; elaboração de Relatórios descritivos de execução dos serviços, no qual deverão constar com detalhe fluxos e procedimentos que lhes estiverem associados para posteriormente serem replicados para outras realidades no momento do *roll-out*.

Prestadora de serviços na modalidade de avença, de 03/04/2017 a 03/04/2018, no apoio ao projeto Tribunal +, tendo como principais responsabilidades: apoio na preparação de elementos para a transferência do modelo do Tribunal + a nível nacional; apoio no desenvolvimento da estratégia de alargamento do Tribunal +, nomeadamente identificação das tipologias de tribunais, vagas de alargamento, número de tribunais por vaga e área geográfica; apoio no desenvolvimento de cronograma de implementação do *roll-out*; apoio no desenvolvimento da estimativa de custos associados ao *roll-out* a partir de inputs recebidos dos organismos do Ministério da Justiça; apoio e suporte ao desenvolvimento do modelo de governação do alargamento do projeto: identificação dos *stakeholders*, papéis e responsabilidades, formas de comunicação e reporte; apoio ao acompanhamento dos trabalhos dos diversos organismos, garantindo o cumprimento do cronograma determinado para o arranque do alargamento do Tribunal+; apoio na preparação de candidaturas a financiamentos nacionais e/ou internacionais do alargamento do projeto Tribunal+; elaboração de Relatórios descritivos de execução dos serviços, no qual deverão constar com detalhe fluxos e procedimentos que lhes estiverem associados para posteriormente serem replicados para outras realidades no momento do *roll-out*.

Estagiária ao abrigo do programa de estágios da Administração central do Estado (PEPAC) de 01/02/2016 a 31/01/2017, na área funcional de direito, tendo como principais responsabilidades: prestar apoio técnico aos formadores coordenadores no âmbito da preparação de conteúdos formativos e na elaboração de respostas no âmbito do apoio jurídico, bem como de conteúdo formativo sobre o regime de acesso ao direito.

#### IV — Formação Complementar:

Participação em diversas ações de formação, nomeadamente no âmbito Contratação Pública.

314735004



## JUSTIÇA

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

## Declaração de Retificação n.º 824/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 19780/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 21 de outubro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 19780/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 21 de outubro de 2021, relativo à conclusão, com sucesso, de períodos experimentais, procede-se à respetiva retificação nos termos a seguir indicados. Assim, onde se lê:

«

Nome	Categoria/Carreira	Data do Despacho	Classificação final do P. E.
David Emanuel Manso Carlos . . . . .	Guarda . . . . .	10/05/2021	16,500
Miguel Domingos Afonso Canelo . . . . .	Guarda . . . . .	18/05/2021	18,300

»

deve ler-se:

«

Nome	Categoria/Carreira	Data do Despacho	Classificação final do P. E.
David Emanuel Manso Carlos . . . . .	Guarda/Guarda Principal . . . . .	10/05/2021	16,500
Miguel Domingos Afonso Canelo . . . . .	Guarda/Guarda Principal . . . . .	18/05/2021	18,300

»

14 de novembro de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

314735483



## JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

### Aviso n.º 21915/2021

*Sumário:* Conclusão do período experimental de Carla Filipa Caldeira Almeida.

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 45.º e seguintes da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o estipulado no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, torna-se público que a técnica superior Carla Filipa Caldeira Almeida concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7441/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 7 de maio e oferta na BEP OE202005/0114.

29 de outubro de 2021. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

314736017



**JUSTIÇA**

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

**Deliberação n.º 1207/2021**

*Sumário:* Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos de Ana Mafalda de Oliveira Gomes.

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.), proferida em sessão de 8 de outubro de 2021, foi designada a Licenciada Ana Mafalda de Oliveira Gomes, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos do INMLCF, I. P., com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021, nos termos do disposto no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e da alínea b) do n.º 1 da Deliberação n.º 1217/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, na observância dos requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e por se considerar ser possuidora do perfil pretendido para exercício do cargo, conforme decorre do respetivo currículo académico e profissional, conforme nota curricular anexa.

**Nota curricular****Dados pessoais:**

Nome: Ana Mafalda de Oliveira Gomes

Data de nascimento: 2 de julho de 1975

**Formação académica e profissional:**

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Pós-graduação em Gestão Autárquica Avançada, pelo Instituto Superior de Educação e Ciências;

Curso de especialização em Direito do Trabalho, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Mestrado em Ciências Jurídico-Laborais, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

**Formação complementar:**

Curso de Gestão Pública na Administração Local;

Formação diversificada no âmbito das competências e atribuições das autarquias locais, organização dos poderes públicos, recursos humanos, relações interpessoais, motivação e gestão de pessoas, gestão por objetivos, sistema de gestão da qualidade, formação pedagógica de formadores, contratação pública, processo administrativo, contencioso administrativo, meios de resolução alternativa de litígios, direito contraordenacional, direito societário, gestão de projetos, reforma das finanças locais, regime jurídico de urbanização, coordenação de equipas de trabalho, direito do consumo, fundos estruturais, licenciamento zero, processos de inquérito e disciplinar e higiene e segurança no trabalho.

**Funções e cargos ocupados:**

Em 2019, 2020 e 2021, exerceu funções de coordenação das Equipas Multidisciplinares constituídas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal para apoio aos processos eleitorais que tiveram lugar nos referidos anos;

De abril de 2015 até ao presente, desempenhou funções de técnica superior na Divisão de Contraordenações e Execuções Fiscais, da Câmara Municipal de Coimbra;



De agosto de 2014 a abril de 2015, chefe de divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, em comissão de serviços na Administração da Universidade de Coimbra;

De abril de 2012 até julho de 2014, chefe de divisão de Relação com o Munícipe, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Coimbra;

De outubro de 2011 a abril de 2012, desempenhou funções de técnica superior na Divisão de Património e Aprovisionamento;

De outubro de 2010 a outubro de 2011, desempenhou funções de assessoria jurídica à Senhora Diretora Municipal de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra;

De setembro de 2009 a setembro de 2010, em regime de mobilidade interna, desempenhou funções de técnica superior na Divisão Jurídica e de Auditoria, da Direção Geral de Reinserção Social;

De novembro de 2007 a setembro de 2009, desempenhou funções de técnica superior no Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Coimbra;

De novembro de 2004 a novembro de 2007, desempenhou funções de assessoria jurídica do Senhor Diretor Municipal na Direção Municipal de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra;

De 1 de fevereiro a 31 de agosto de 2004 realizou estágio na Câmara Municipal de Coimbra; Formadora nos anos de 2002 e 2003, nas áreas do direito do trabalho, direito das empresas, higiene e segurança no trabalho e cidadania europeia na ANAI, ANJE e AJAC, em Coimbra;

De julho de 2001 a junho de 2002, exerceu funções de jurista no Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra;

De setembro de 1999 a junho de 2001, exerceu a sua atividade, na qualidade de advogada estagiária na Comarca Judicial de Coimbra, tendo como patrono o Dr. Castanheira Neves.

Outras atividades relevantes:

De 2002 até finais 2005 exerceu funções de vogal da direção da Associação dos Jovens Advogados do Centro.

15 de novembro de 2021. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

314736269

**JUSTIÇA**

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

**Despacho n.º 11496/2021**

*Sumário:* Designação nas funções de coordenação do Gabinete Médico-Legal e Forense do Barlavento Algarvio de Mykola Stasyuk.

Torna-se público que, nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 5 do artigo 5.º e do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 54/2012, de 28 de setembro, considerando a proposta de 13 de agosto de 2021 do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça de 21 de setembro de 2021, foi designado, pelo período de 3 anos, renovável por iguais períodos, o Dr. Mykola Stasyuk como coordenador do Gabinete Médico-Legal e Forense do Barlavento Algarvio.

25 de outubro de 2021. — O Diretor do Departamento de Administração Geral, *Nuno Ferreira de Almeida*.

**Nota curricular****Mykola Stasyuk**

Data de nascimento: 23.01.1973  
Formação académica e profissional

Em 1992 ingressou no Curso de Medicina da Academia Estatal de Medicina de Bukovyna, Ucrânia, tendo frequentado com aproveitamento os 6 anos curriculares.

Em 02 de junho de 2003 foi-lhe reconhecida equivalência à Licenciatura em Medicina pela Universidade de Coimbra.

Em 09 de setembro de 2003, foi aceite a sua inscrição como Médico, na Ordem dos Médicos.

Internato Complementar de Medicina Legal realizado na Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal (2004-2009).

Especialista em Medicina Legal (2009).

Competência em Avaliação do Dano Corporal da Ordem dos Médicos (2013).

Detentor de vários cursos de pós-graduação promovidos por entidades nacionais e estrangeiras, sendo de relevar o Curso Superior de Medicina Legal (2004/2005); o Curso de Pós-Graduação em Avaliação do Dano Corporal Pós-Traumático (2007), Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., IV Curso de Pós-Graduação em Medicina Legal Social e do Trabalho (2008), organizado pela Delegação do Centro do INML, I. P.

**Atividade profissional**

Assistente de Medicina Legal, com o grau de consultor, exercendo funções na Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF), entidade para a qual desenvolve a sua atividade desde 2009, no Gabinete Médico-Legal e Forense de Entre Douro e Vouga.

Coordenador do Gabinete Médico-Legal e Forense de Entre Douro e Vouga, Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF), (de 2017 a 2020).

Outras funções e atividades profissionais:

Perito médico no Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega da Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (de 2014 a 2017)

Perito Médico no Gabinete Médico-Legal e Forense do Douro da Delegação do Norte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (de 2017 a 2020)



De 22 de março de 2019 a 01 de abril de 2019 participou na Missão Humanitária em Moçambique após solicitação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Perito Médico no GMLF Baixo Vouga da Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (2020).

314736139



## CULTURA

### Biblioteca Nacional de Portugal

#### Despacho n.º 11497/2021

*Sumário:* Designação para o exercício da função de coordenadora técnica da especialista de informática Ana Cristina Vale Peres de Almeida.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público, que, por meu despacho de 23 de setembro de 2021, designei Ana Cristina Vale Peres de Almeida, especialista de informática do grau 3, nível 1, para o exercício da função de coordenador técnico na Direção de Serviços de Coleções Especiais, pelo período de dois anos, podendo ser renovado se, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo, houver manifestação expressa de vontade nesse sentido.

2 — O exercício da função de coordenador técnico confere o direito a um acréscimo remuneratório correspondente a 60 pontos indiciários, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do referido decreto-lei.

3 — A presente designação produz efeitos a partir de 23 de setembro de 2021.

10 de novembro de 2021. — A Diretora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.

314742854



## CULTURA

## Direção-Geral das Artes

## Aviso n.º 21916/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento de recrutamento centralizado para constituição de reservas de recrutamento para a carreira de técnico superior com vista à constituição de vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeitos a período experimental de vínculo para ocupação dos respetivos postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, com as seguintes trabalhadoras:

Nome	Cargo/categoria	Posição/nível remuneratório	Produção de efeitos
Joana Grade Adrião . . . . .	Técnico superior . . . . .	2.ª/15	01-10-2021
Marta Maria Ferreira Aldrabinha . . . . .	Técnico superior . . . . .	2.ª/15	01-10-2021

15 de novembro de 2021. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

314737135



## CULTURA

### Direção-Geral das Artes

#### Aviso n.º 21917/2021

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior da trabalhadora Leonilde Maria Borralho Rijo.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 10-11-2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Leonilde Maria Borralho Rijo, pertencente ao mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho — ACT, no mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, auferindo a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira/categoria e ao 23.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de novembro de 2021.

15 de novembro de 2021. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

314737095



## CULTURA

### Direção-Geral das Artes

#### Aviso n.º 21918/2021

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade na categoria de técnico superior do trabalhador Mário Sérgio Pinheiro Moreira de Almeida.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 29-09-2021, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do técnico superior Mário Sérgio Pinheiro Moreira de Almeida, pertencente ao mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., no mapa de pessoal da Direção-Geral das Artes, auferindo a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da carreira/categoria e ao 19.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2021.

15 de novembro de 2021. — O Diretor-Geral, *Américo Rodrigues*.

314737208





## CULTURA

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 263/2021

*Sumário:* Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Ermida de São Bento de Monsaraz, no Cabeço de São Bento, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora, e fixação da zona especial de proteção (ZEP).

**Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Ermida de São Bento de Monsaraz, no Cabeço de São Bento, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora, e fixação da zona especial de proteção (ZEP)**

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 16 de outubro de 2019, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) propor a Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta do Património Cultural a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Ermida de São Bento de Monsaraz, no Cabeço de Monsaraz, freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora, e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);
- b) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), [www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt).

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Alentejo, Rua de Burgos, 5, 7002-863 Évora.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

21 de outubro de 2021. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

314721031



## CULTURA

### Direção-Geral do Património Cultural

#### Anúncio n.º 264/2021

*Sumário:* Abertura do procedimento de classificação da Casa de Santiago, em Matosinhos, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto.

#### **Abertura do procedimento de classificação da Casa de Santiago, em Matosinhos, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 13 de outubro de 2021, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Casa de Santiago, na Rua de Vila Franca, 134, Matosinhos, freguesia de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto.

2 — A Casa de Santiago está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A Casa de Santiago, em vias de classificação, e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da Casa de Santiago, em vias de classificação, e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)
- b) Direção Regional de Cultura do Norte, [www.culturanorte.gov.pt](http://www.culturanorte.gov.pt)
- c) Câmara Municipal de Matosinhos, [www.cm-matosinhos.pt](http://www.cm-matosinhos.pt)

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

27 de outubro de 2021. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *João Carlos dos Santos*.

314721089



**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

**Declaração n.º 158/2021**

*Sumário:* Declara ficar sem efeito a Declaração n.º 152/2021, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 5 de novembro de 2021.

Declara-se que fica sem efeito a Declaração n.º 152/2021, referente a Odete Conceição Pereira, coordenadora técnica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, publicada no *Diário da República*, n.º 215, 2.ª série, de 5 de novembro de 2021.

2021-11-16. — O Diretor Central, *Vasco Sérgio Costa*.

314740561



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

### Aviso n.º 21919/2021

*Sumário:* Consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Tânia Filipa Pereira da Silva Alves Carvalho.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou em anexo a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que após obtenção dos pareceres prévios favoráveis de Sua Excelência a Secretária de Estado da Inclusão e da Pessoa Com Deficiência e de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Tânia Filipa Pereira da Silva Alves Carvalho, integrada na carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), para a carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., ficando a mesma posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.º, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, ao abrigo do disposto no art. 99.º-A da LTFP, com efeitos a 13/08/2021.

21/10/2021. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva*.

314671193



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

#### Despacho n.º 11498/2021

*Sumário:* Autoriza e ratifica o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de maio de 2021, pela aposentada Maria Margarida Ferreira Saudade e Silva.

1 — Considerando a proposta da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo e ratifico o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de maio de 2021, pela aposentada Maria Margarida Ferreira Saudade e Silva, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2020.

15 de novembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314736244



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

#### Despacho n.º 11499/2021

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado José Luís de Noronha e Krug.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pelo aposentado José Luís de Noronha e Krug, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

15 de novembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314736285



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

#### Despacho n.º 11500/2021

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pela aposentada Maria Isabel Domingos Fuseiro.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pela aposentada Maria Isabel Domingos Fuseiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2021.

15 de novembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314736333



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

#### Despacho n.º 11501/2021

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Julieta Teresa de Melo Ribeiro.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de dezembro de 2021, pela aposentada Julieta Teresa de Melo Ribeiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

15 de novembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314736382





## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

#### Despacho n.º 11502/2021

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 19 de outubro de 2021, pelo aposentado Teodomiro Augusto de Sena Jorge.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega II — Vale do Sousa Sul e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial, até 19 de outubro de 2021, pelo aposentado Teodomiro Augusto de Sena Jorge, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 54.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de maio de 2021.

15 de novembro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales*.

314736406



## SAÚDE

### Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

#### Aviso n.º 21920/2021

*Sumário:* Cessação de procedimento concursal por inexistência de candidatos à prossecução do mesmo, no que concerne às referências A, C e D.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que o procedimento concursal, aberto através do Aviso (extrato) n.º 18076/2021, publicado na 2.ª série do D. R. n.º 187, de 24 de setembro no que concerne à Ref.ª A — 1 (um) posto de trabalho com Licenciatura em Arquitetura, Ref.ª C — 1 (um) posto de trabalho com Licenciatura em Engenharia Civil e Ref.ª D — 1 (um) posto de trabalho com Licenciatura em Engenharia Mecânica, da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou por inexistência de candidatos à prossecução do referido procedimento, conforme Deliberação do Conselho Diretivo da ACSS, IP, de 11/11/2021.

12 de novembro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral,  
*Manuela Carvalho.*

314734202



## SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

### Aviso n.º 21921/2021

*Sumário:* Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Pedro Emanuel de Jesus Neves, assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde datada de 26 de novembro de 2020, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Pedro Emanuel de Jesus Neves, Assistente Operacional posicionado, à data de produção de efeitos, na 4.ª posição remuneratórias e nível remuneratório 4, do Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel, no mapa de pessoal dos Serviços Centrais desta Administração Regional de Saúde, com efeitos a 1 de setembro de 2020.

9 de novembro de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314737816



## SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

## Aviso n.º 21922/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas com vários trabalhadores após conclusão dos respetivos procedimentos concursais comuns.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, torna-se público que, após a conclusão dos respetivos procedimentos concursais comuns foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme constam do mapa seguinte:

Nome	Carreira/categoria	Posição/Nível remuneratório da TRU	Data produção de efeitos
Carla Filipa da Silva Martins . . . . .	Técnica superior/Técnica superior . . .	2.ª posição/nível 15	01/10/2021
Daniela Filipa Fernandes Teixeira . . . . .	Assistente técnica/Assistente técnica	1.ª posição/nível 5	01/09/2021
David Alexandre Marques Cunha . . . . .	Assistente técnica/Assistente técnica	1.ª posição/nível 5	01/09/2021
Francisco Aurélio Fraga da Purificação . . . . .	Assistente técnica/Assistente técnica	1.ª posição/nível 5	01/09/2021
José Ricardo Mendes Farias . . . . .	Assistente técnica/Assistente técnica	1.ª posição/nível 5	01/09/2021
Luís Filipe Dias de Quintas Gomes . . . . .	Técnica superior/Técnica superior	2.ª posição/nível 15	01/09/2021
Maria da Conceição Azevedo Pereira Rego	Assistente técnica/Assistente técnica	5.ª posição/nível 10	01/09/2021
Pedro Alexandre Jorge Monteiro . . . . .	Assistente técnica/Assistente técnica	1.ª posição/nível 5	01/09/2021
Ricardo Ferreira Gonçalves . . . . .	Assistente técnica/Assistente técnica	1.ª posição/nível 6	01/09/2021
Rui Jorge Batista da Glória Belchior . . . . .	Assistente técnica/Assistente técnica	1.ª posição/nível 6	01/09/2021
Sandra Maria Oliveira Lopo . . . . .	Técnica superior/Técnica superior . . .	2.ª posição/nível 15	01/07/2021
Sónia Alexandra Ferreira Albino . . . . .	Técnica superior/Técnica superior . . .	2.ª posição/nível 15	15/09/2021

11 de outubro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos,  
*Teresa de Almeida Augusto.*

314639871



## SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 21923/2021

*Sumário:* Extinção do vínculo de emprego público, por denúncia do respetivo contrato de trabalho em funções públicas, com vários trabalhadores.

Para os devidos efeitos se torna pública, nos termos da alínea *d*), do artigo 4.º e ao abrigo do artigo 303.º e do n.º 1 do artigo 304.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a extinção do vínculo de emprego público dos(as) seguintes trabalhadores(as):

Nome	Categoria	Data efeito (desvinculação)
Dina Sofia Mourinho Carção . . . . .	Técnica de Emergência Pré-Hospitalar . . . . .	30/08/2021
Francisco Daniel Gabriel Morais . . . . .	Técnico de Emergência Pré-Hospitalar . . . . .	08/07/2021
Joana Maria Dias Alves de Campos Fernandes . . . . .	Técnico Superior . . . . .	18/11/2019
João Nuno Durães Pinto . . . . .	Técnico de Emergência Pré-Hospitalar . . . . .	31/07/2021
Maria Antonieta Santos Rodrigues da Costa . . . . .	Técnica de Emergência Pré-Hospitalar (em período experimental).	23/08/2021
Maria José Rocha Leite de Sá Corvo . . . . .	Técnica de Emergência Pré-Hospitalar . . . . .	01/10/2021
Miguel Igrejas Leitão Amaro . . . . .	Técnico de Emergência Pré-Hospitalar . . . . .	20/09/2021
Tânia da Costa Rodrigues . . . . .	Técnica de Emergência Pré-Hospitalar . . . . .	20/10/2021

Conforme requerimento apresentado e pelo qual comunicaram a denúncia do respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

11 de outubro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos,  
*Teresa de Almeida Augusto*

314639944



## SAÚDE

### Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

#### Aviso n.º 21924/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas — Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 2760/2021, publicado no *Diário da República* n.º 31, 2.ª série, de 15 de fevereiro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência de Braga, com o trabalhador, Ricardo Alcibíades Nascimento Pereira, com efeitos a 1 de novembro de 2021, sujeito a período experimental com a duração prevista no n.º 1 da cláusula n.º 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, por força do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10/11/2021. — O Diretor-Geral, *João Castel-Branco Goulão*.

314735823



## INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

## Aviso n.º 21925/2021

*Sumário:* Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes ao 2.º trimestre de 2021, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de abril, maio e junho de 2021, fixados por despacho de 03 de novembro de 2021, do Secretário de Estado das Infraestruturas.

## QUADRO I

## Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

Código	Índices	abril 2021	maio 2021	junho 2021
	Global .....	156,7	156,7	156,7
	<b>Por fórmula tipo (*)</b>			
F01	Edifícios de habitação .....	159,9	159,9	159,9
F02	Edifícios administrativos .....	160,4	160,4	160,4
F03	Edifícios escolares .....	160,8	160,8	160,8
F04	Edifícios para o setor da saúde .....	160,4	160,4	160,4
F05	Reabilitação ligeira de edifícios .....	156,2	156,2	156,2
F06	Reabilitação média de edifícios .....	156,5	156,5	156,5
F07	Reabilitação profunda de edifícios .....	156,8	156,8	156,8
F08	Campos de jogos com balneários .....	161,5	161,5	161,5
F09	Arranjos exteriores .....	161,8	161,8	161,8
F10	Estradas .....	155,9	155,9	155,9
F11	Túneis .....	154,5	154,5	154,5
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado .....	158,2	158,2	158,2
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado .....	158,2	158,2	158,2
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado .....	158,0	158,0	158,0
F15	Grandes reparações de estradas .....	157,1	157,1	157,1
F16	Conservação de estradas .....	157,3	157,3	157,3
F17	Pavimentação de estradas .....	158,0	158,0	158,0
F18	Estruturas de betão armado .....	163,0	163,0	163,0
F19	Estruturas metálicas .....	155,3	155,3	155,3
F20	Instalações elétricas .....	158,9	158,9	158,9
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais .....	158,3	158,3	158,3
F22	Barragens de terra .....	164,0	164,0	164,0
F23	Redes de rega e drenagem .....	159,8	159,8	159,8
	<b>Por profissões</b>			
P01	Pedreiro .....	155,0	155,0	155,0
P02	Armador de ferro .....	153,4	153,4	153,4
P03	Carpinteiro .....	153,7	153,7	153,7
P04	Espalhador de betuminosos .....	155,9	155,9	155,9
P05	Ladrilhador/azulejador .....	170,1	170,1	170,1
P06	Estucador .....	158,1	158,1	158,1
P07	Canalizador .....	148,8	148,8	148,8



Código	Índices	abril 2021	maio 2021	junho 2021
P08	Eletricista .....	145,5	145,5	145,5
P09	Pintor .....	151,9	151,9	151,9
P10	Serralheiro .....	146,7	146,7	146,7
P11	Motorista .....	150,3	150,3	150,3
P12	Condutor de máquinas .....	149,9	149,9	149,9
P13	Servente .....	174,9	174,9	174,9

(\*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

## QUADRO II

## Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991

M42 a M51- Base 100: janeiro de 2004

M52 a M57 — Base 100: Dezembro de 2019

Código	Materiais	abril 2021	maio 2021	junho 2021
M01	Britas .....	110,0	110,7	112,8
M02	Areias .....	90,7	92,7	96,8
M03	Inertes .....	103,1	104,3	107,2
M04	Ladrilhos de calcário e granito .....	84,4	87,3	87,3
M05	Cantarias de calcário e granito .....	113,9	114,6	115,7
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito .....	88,2	90,5	90,7
M07	Telhas cerâmicas .....	147,6	148,8	148,3
M08	Tijolos cerâmicos .....	113,6	116,2	119,4
M09	Produtos cerâmicos vermelhos .....	118,3	120,7	123,2
M10	Azulejos e mosaicos .....	95,8	94,4	92,7
M12	Aço em varão e perfilados .....	313,1	353,5	372,6
M13	Chapa de aço macio .....	192,8	230,8	239,5
M14	Rede eletrossoldada .....	185,7	200,5	202,1
M15	Chapa de aço galvanizada .....	176,7	190,6	196,8
M16	Fio de cobre nú. ....	308,1	308,1	308,1
M17	Fio de cobre revestido .....	279,2	289,8	304,3
M18	Betumes a granel .....	444,5	452,7	452,5
M19	Betumes em tambores .....	481,9	482,8	482,8
M20	Cimento em saco .....	166,9	166,2	166,2
M21	Explosivos .....	169,4	169,4	169,5
M22	Gasóleo .....	305,0	310,9	318,0
M23	Vidro .....	88,4	90,4	90,7
M24	Madeiras de pinho .....	180,9	185,4	186,3
M25	Madeiras especiais ou exóticas .....	151,9	151,9	154,9
M26	Derivados de madeira .....	136,2	139,5	144,9
M27	Aglomerado negro de cortiça .....	170,9	172,8	177,8
M28	Ladrilho de cortiça .....	115,1	115,1	118,1
M29	Tintas para construção civil .....	313,1	319,7	319,7
M30	Tintas para estradas .....	259,8	260,4	259,7





Código	Materiais	abril 2021	maio 2021	junho 2021
M31	Membrana betuminosa . . . . .	242,7	242,7	242,7
M32	Tubo de PVC . . . . .	164,7	177,6	185,0
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas . . . . .	193,6	199,6	200,7
M34	Blocos de betão normal . . . . .	117,3	118,2	118,1
M35	Manilhas de betão . . . . .	158,2	162,1	161,4
M36	Tubagem de fibrocimento (1) . . . . .	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1) . . . . .	236,3	236,3	280,7
M39	Caixilharia em alumínio anodizado . . . . .	143,5	143,5	143,5
M40	Caixilharia em alumínio termolacado . . . . .	124,0	124,0	124,0
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos . . . . .	153,1	154,4	154,9
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações . . . . .	108,5	112,6	113,3
M43	Aço para betão armado . . . . .	195,5	226,1	239,5
M44	Aço para betão pré-esforçado . . . . .	169,5	170,1	170,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros . . . . .	227,3	249,6	260,0
M46	Produtos para instalações elétricas . . . . .	182,2	186,2	189,8
M47	Produtos pré-fabricados de betão . . . . .	102,9	104,5	105,0
M48	Produtos para ajardinamentos . . . . .	113,5	114,7	114,6
M49	Geotêxteis . . . . .	97,7	103,3	103,3
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço . . . . .	185,0	192,1	187,8
M51	Tintas para Construção Metálica . . . . .	137,3	138,3	139,8
M52	Redes e equipamentos de média e alta tensão . . . . .	101,6	102,5	105,4
M53	Tubagem e acessórios para redes prediais de distribuição de água . . . . .	107,5	114,2	115,0
M54	Produtos com base em ligantes minerais pré-doseados para revestimentos . . . . .	109,8	109,4	108,7
M55	Chapas e painéis para revestimento de coberturas . . . . .	113,1	117,0	119,8
M56	Sistemas compósitos de isolamento térmico pelo exterior (ETIC) . . . . .	101,3	101,3	101,3
M57	Isolamentos térmicos e acústicos . . . . .	101,5	118,2	118,2

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

## QUADRO III

## Índices de custos de equipamentos de apoio Base 100: janeiro de 2004

Índice	abril 2021	maio 2021	junho 2021
Equipamentos de apoio . . . . .	121,4	121,8	122,5

10 de novembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Batista*.

314723535



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Deliberação n.º 1208/2021

*Sumário:* Exoneração das funções de assessora do Gabinete de Comunicação do Conselho Superior da Magistratura, da licenciada Inês Alexandra David da Silva Bastos.

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 9 de novembro de 2021, foi a Exma. Senhora Assessora do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, Dr.ª Inês Alexandra David da Silva Bastos, exonerada das funções de assessora do Gabinete de Comunicação, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, que estabelece a natureza, a composição, a orgânica e o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo, aplicável *ex vi* dos n.ºs 5 e 7 do artigo 19.º da Lei Orgânica do Conselho Superior da Magistratura, aprovada pela Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto, com efeitos a 2 de novembro de 2021.

15 de novembro de 2021. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Chambel Matias*.

314734892



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Aviso n.º 21926/2021

*Sumário:* Regulamento de Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau.

#### Regulamento de Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

###### Âmbito

1 — O presente regulamento visa organizar, de forma articulada, todos os cursos de pós-graduação não conferentes de grau da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), adiante designados de cursos.

2 — Dá cumprimento ao disposto nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de fevereiro, e n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 26 de junho, e regulamenta as disposições aplicáveis ao funcionamento e admissão aos cursos.

3 — Tem como objetivo definir as condições de acesso, as regras e as condições de funcionamento, incluindo o regime de frequência, avaliação e classificação final dos cursos em vigor.

4 — Não é aplicável aos cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, em funcionamento na ESEL, que se regem por regulamento próprio.

##### Artigo 2.º

###### Coordenação e acompanhamento do curso

1 — O curso é coordenado, preferencialmente, por um professor coordenador da ESEL, podendo ser coadjuvado por um professor adjunto, nomeado(s) pelo Conselho Técnico-Científico, mediante o reconhecimento de competência científica, técnica e pedagógica na área da pós-graduação.

2 — Em caso de cursos desenvolvidos em parceria com instituições de Ensino Superior e/ou outras entidades, a coordenação pode ser assegurada por uma equipa com representantes das instituições envolvidas, cabendo ao Conselho Técnico-Científico a nomeação do(s) professor(es) da ESEL mediante as condições anteriormente referidas.

3 — As unidades curriculares do curso são regidas, preferencialmente, por professores coordenadores com currículo relevante nas áreas de cada curso, designados pelo Conselho Técnico-Científico sob proposta do coordenador do curso.

### CAPÍTULO II

#### Admissão aos cursos de pós-graduação

##### Artigo 3.º

###### Condições gerais de acesso

Podem candidatar-se aos cursos de pós-graduação os candidatos que satisfaçam as condições constantes nos editais de abertura dos cursos.



#### Artigo 4.º

##### Divulgação de vagas e edital do concurso

1 — O número de vagas colocadas a concurso é fixado anualmente por despacho do Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico (CTC).

2 — A abertura do concurso é divulgada anualmente por despacho do Presidente e publicitada em edital a afixar nos locais de estilo, na página da ESEL [www.esel.pt](http://www.esel.pt) e na 2.ª série do *Diário da República*.

3 — Do edital constarão os requisitos a que devem obedecer os candidatos, as normas de candidatura, os critérios utilizados na seleção e seriação dos candidatos, os prazos do concurso, o número de vagas, o calendário dos procedimentos, formalização da matrícula/inscrição, propina e emolumentos, bem como alguns aspetos gerais do funcionamento do curso.

#### Artigo 5.º

##### Candidatura

1 — A candidatura é realizada *online* através de formulário eletrónico, de acordo com as instruções a divulgar na página da ESEL ([www.esel.pt](http://www.esel.pt)), e instruída com os seguintes documentos:

- a) Apresentação do documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência) e N.º de Identificação Fiscal;
- b) Outra documentação constante no edital de abertura dos cursos.

2 — Pela apresentação da candidatura aos cursos é devida uma taxa nos termos da tabela de emolumentos em vigor.

3 — O valor da taxa de candidatura não é ressarcido independentemente da admissão, ou não, ao(s) curso(s) ao(s) qual(uais) se apresente como candidato.

4 — A candidatura apresentada é apenas válida para o ano letivo em que é submetida.

#### Artigo 6.º

##### Seleção e Seriação dos candidatos

1 — A seleção e seriação será realizada por um júri nomeado pelo Presidente da ESEL, sob proposta do Conselho Técnico-Científico, e respeitará as condições e critérios estabelecidos e definidos no edital do concurso.

2 — Findo o processo de seleção, classificação e ordenação dos candidatos, será divulgada a lista ordenada dos candidatos seriados com a indicação de “Colocado”, “Não colocado” e de candidatos excluídos.

3 — A lista de candidatos colocados ou não colocados e excluídos a que se refere o número anterior está sujeita a homologação do Presidente da ESEL.

4 — Da decisão de seleção não cabe recurso, salvo se fundamentado em vício de forma, caso em que deve ser remetido ao Presidente da ESEL.

#### Artigo 7.º

##### Matrícula e Inscrição

1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período previsto para o efeito, conforme consta no edital de abertura do concurso.

2 — No ato da matrícula e inscrição são devidos os valores correspondentes à taxa de matrícula, seguro escolar e 1.ª prestação da propina, conforme o regulamento de propina em vigor.



Artigo 8.º

**Creditação de formação e experiência profissional**

A creditação é da competência do Conselho Técnico-Científico, de acordo com o Regulamento de Creditação de Formação e Experiência Profissional da ESEL.

CAPÍTULO III

**Organização e estrutura curricular**

Artigo 9.º

**Estrutura e duração**

Os cursos de pós-graduação têm o número de ECTS e a duração aprovada pelo conselho técnico-científico e publicitada no edital de abertura.

Artigo 10.º

**Funcionamento do curso**

1 — Os cursos de pós-graduação funcionam em regime diurno ou pós-laboral, podendo algumas atividades, nomeadamente, de estágio decorrer em período noturno e fim de semana.

2 — Para os cursos de pós-graduação apenas é permitida a inscrição na modalidade de frequência a tempo inteiro.

3 — Os cursos não conferentes de grau podem assumir o regime de estudo presencial, ensino à distância (*e-learning*) ou misto (*b-learning*).

Artigo 11.º

**Regime de Frequência e Avaliação**

1 — Aplicam-se ao regime de frequência do curso as seguintes regras gerais:

a) A presença é facultativa nas aulas Teóricas, Teórico-Práticas e Seminários.

b) A presença é obrigatória nas Práticas Laboratoriais, Trabalho de Campo, Orientação Tutorial e Estágio.

2 — O limite de faltas nas Práticas Laboratoriais, Trabalho de Campo, Orientação Tutorial e Estágio é de 15 % do número total de horas de presença obrigatória (horas de contacto).

3 — A relevação de faltas poderá ser autorizada, em regra, até ao limite de 50 % do número de faltas permitidas, desde que devidamente justificadas, mediante requerimento do estudante acompanhado dos documentos comprovativos, submetido na secretaria virtual impreterivelmente no prazo máximo de 10 dias úteis após ter sido ultrapassado o limite permitido.

4 — Quando ultrapassado o limite de faltas, a relevação das mesmas por motivos ponderosos poderá ser autorizada pelo Presidente da ESEL.

5 — O estudante poderá frequentar condicionalmente o curso até saber se o pedido foi ou não deferido.

6 — Todas as UC's que integram o Plano de Estudos são objeto de avaliação.

7 — Nas UC's com a tipologia Estágio, a modalidade de avaliação é contínua, não havendo lugar a exame final.

8 — Os elementos de avaliação são classificados numa escala de 0 a 20 valores, podendo ser expressos com precisão até às décimas, e a classificação final deve ter o seu resultado expresso em unidades.

9 — Para obter aprovação numa UC, o estudante não pode ter classificação inferior a 9,5 valores.

10 — À frequência e à avaliação dos cursos pós-graduação, em tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se, subsidiariamente e com as devidas adaptações, o Regulamento Geral de Funcionamento dos Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Mestre e de Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem.

#### Artigo 12.º

##### Fraudes

1 — As situações de estudantes que, durante e na sequência da realização de provas, e em desrespeito pelas regras de avaliação instituídas pelo regente da UC, utilizarem para si ou cederem a terceiros, para seu benefício ou de outrem, informações, opiniões ou dados, por quaisquer meios, bem como as situações de plágio e outras, terão como consequência a anulação da prova, sem prejuízo das demais situações que sejam tratadas no âmbito do Estatuto Disciplinar da ESEL.

### CAPÍTULO IV

#### Conclusão do curso de Pós-graduação

#### Artigo 13.º

##### Condições de conclusão do curso

O estudante conclui o curso de pós-graduação quando obtiver a aprovação em todas as unidades curriculares que lhe permitam completar o respetivo plano de estudos, considerando o número de ECTS do curso.

#### Artigo 14.º

##### Documentos de conclusão do curso

1 — Pela conclusão de um curso de pós-graduação é emitida uma certidão de registo de conclusão do curso.

2 — Aos procedimentos de conclusão do curso e à emissão de documentos, em tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente diploma, aplica-se, subsidiariamente e com as devidas adaptações, o Regulamento Geral de Funcionamento dos Ciclos de Estudos conducentes ao Grau de Mestre e de Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem.

#### Artigo 15.º

##### Casos omissos

Os casos omissos serão analisados pelo Presidente da ESEL ouvido o Conselho Técnico-Científico e/ou Conselho Pedagógico se assim se adequar.

#### Artigo 16.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua homologação do Presidente, sendo aplicável a partir do ano letivo de 2021-2022.

15 de novembro de 2021. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Declaração de Retificação n.º 825/2021**

*Sumário:* Retifica a Declaração de Retificação n.º 701/2021 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2021.

Por ter saído com inexatidão a Declaração de Retificação n.º 701/2021 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2021, referente ao Plano de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, procede-se à respetiva retificação:

Onde se lê:

«Na sequência da decisão favorável de acreditação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) a 17/08/2021, pelo prazo de 6 anos (contados a partir de 31 de julho de 2021), foi registado junto da Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 282/2021, de 08/09/2021.

O plano de estudos em referência foi objeto de parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros considerando-o adequado para efeitos de concessão de título profissional de Enfermeiro Especialista na área de especialidade Médico-Cirúrgica desde que cumpridos os requisitos da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março.

Assim ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano do ciclo de estudos criado.

O disposto na presente deliberação aplica-se a partir do ano letivo 2022-2023, inclusive.»

deve ler-se:

«Na sequência da decisão favorável de acreditação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) a 17/08/2021, pelo prazo de 6 anos (contados a partir de 31 de julho de 2021), foi registado junto da Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 282/2021, de 08/09/2021.

O plano de estudos em referência foi objeto de parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros considerando-o adequado para efeitos de concessão de título profissional de enfermeiro especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa, desde que cumpridos os requisitos da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março.

Assim ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano do ciclo de estudos criado.

O disposto na presente deliberação aplica-se a partir do ano letivo 2022-2023, inclusive.»

10 de novembro de 2021. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa,  
*João Carlos Barreiros dos Santos.*

314725114

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Declaração de Retificação n.º 826/2021**

*Sumário:* Retifica o Despacho n.º 9984/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2021.

**Retifica o Despacho n.º 9984/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2021**

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 9984/2021 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de outubro de 2021, referente ao plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica, da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, retifica-se e republica-se o preâmbulo.

Assim, onde se lê:

«Na sequência da decisão favorável de acreditação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) a 3 de setembro de 2021, pelo prazo de seis anos (contados a partir de 31 de julho de 2021), foi registado junto da Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 295/2021, de 16 de setembro de 2021.

Assim ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano do ciclo de estudos criado.

O disposto na presente deliberação aplica-se a partir do ano letivo 2022-2023, inclusive.»

deve ler-se:

«Na sequência da decisão favorável de acreditação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) a 3 de setembro de 2021, pelo prazo de seis anos (contados a partir de 31 de julho de 2021), foi registado junto da Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 295/2021, de 16 de setembro de 2021.

O plano de estudos em referência foi objeto de parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros considerando-o adequado para efeitos de concessão de título profissional de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica, desde que cumpridos os requisitos da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março.

Assim ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano do ciclo de estudos criado.

O disposto na presente deliberação aplica-se a partir do ano letivo 2022-2023, inclusive.»

10 de novembro de 2021. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa,  
*João Carlos Barreiros dos Santos.*

314725122





## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Despacho n.º 11503/2021

*Sumário:* Autorização do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a técnica superior Cátia Andreia Silva Martins do Vale.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 15739/2020, publicado no D.R. n.º 195, 2.ª série, de 07 de outubro de 2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, de um Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, do mapa de Pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com Cátia Andreia Silva Martins do Vale, com efeitos a 01 de novembro de 2021, ficando posicionada na 2.ª Posição Remuneratória, Nível Remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

2 de novembro de 2021. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

314724215

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Despacho n.º 11504/2021**

*Sumário:* Plano de estudos do curso de mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

**Plano de estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica  
na área de Enfermagem à Pessoa  
em Situação Crítica da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa**

Na sequência da decisão favorável de acreditação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) a 19/10/2021, pelo prazo de 6 anos (contados a partir de 31 de julho de 2021), foi registado junto da Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Cr 312/2021, de 05 de novembro de 2021.

O plano de estudos em referência foi objeto de parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros considerando-o adequado para efeitos de concessão de título profissional de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Especialização de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica, desde que cumpridos os requisitos da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março.

Assim ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano do ciclo de estudos criado.

O disposto na presente deliberação aplica-se a partir do ano letivo 2022-2023, inclusive.

## ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (7002).
- 2 — Tipo de curso: Mestrado — 2.º ciclo.
- 3 — Denominação: Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 créditos ECTS.
- 6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS mínimos optativos *	Observações
Enfermagem.....	723	87	3	* De entre as 2 UC's de Opção existentes os estudantes têm de escolher 1 UC.
		87	3	

## 8 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

## 1.º Ano/1.º Semestre

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Opcional	Observações
Investigação . . . . .	723	Sem. . . . .	81	T-10; TP-4; PL-8; S-10	3		
Enfermagem Avançada . . . . .	723	Sem. . . . .	108	T-10; TP-18; S-15	4		
Ética e Deontologia de Enfermagem . . . . .	723	Sem. . . . .	54	T-10; TP-5; OT-5; TC-2	2		
Enfermagem em cuidados críticos e urgência . . . . .	723	Sem. . . . .	189	T-30; TP-36; S-10	7		
Desenho de projeto de estágio com relatório/dissertação/trabalho de projeto	723	Sem. . . . .	81	T-5; TP-10; TC-5; S-10; OT-2	3		
A família no processo de cuidados de enfermagem à pessoa em situação crónica (*).	723	Sem. . . . .	81	T-10; TP-10; PL-5; S-7	3	1	UC de Opção.
Transição saúde-doença crítica: Impacto no doente e família em contexto de urgência ou unidade de cuidados Intensivos (*).	723	Sem. . . . .	81	T-10; TP-10; PL-5; S-7	3	1	UC de Opção.
Enfermagem em situações de emergência, trauma e exceção . . . . .	723	Sem. . . . .	216	T-10; TP-28; PL-43; S-5	8		

QUADRO N.º 3

## 1.º Ano/2.º Semestre

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Opcional	Observações
Gestão e Liderança em Enfermagem. . . . .	723	Sem. . . . .	81	T-22; TP-10	3		
Enfermagem em cuidados intensivos. . . . .	723	Sem. . . . .	162	T-35; TP-20; S- 10	6		
Promoção da segurança e gestão do risco da pessoa em situação crítica	723	Sem. . . . .	162	T-20; TP-25; S-10; OT -10	6		
Estágio de apreciação à intervenção à pessoa com doença crítica (a) . . .	723	Sem. . . . .	405	S-10; E-225; OT-10	15	1	

## QUADRO N.º 4

## 2.º Ano/1.º Semestre

Unidade curricular	Área científica	Duração	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Opcional	Observações
Estágio com Relatório (**) (b) (c) . . . . .	723	Sem. . . . .	810	S-20; E-448; OT-20	30	1	
Dissertação de natureza científica (**). . . . .	723	Sem. . . . .	810	OT-20; S-20; TC-284	30	1	
Trabalho de Projeto (**). . . . .	723	Sem. . . . .	810	OT-20; S-20; TC-284	30	1	

(\*) O estudante escolhe uma das UC's de Opção.

(\*\*) O estudante escolhe um dos percursos.

(a) Estão incluídas 60 h para a elaboração do Relatório.

(b) Estão incluídas 140 h para a elaboração e discussão do Relatório.

(c) Os estudantes que pretendam obter o título de especialista têm obrigatoriamente que realizar a UC Estágio com Relatório.

Legenda: Sem. — Semestral; T — Teóricas; TP — Teórico-Práticas; PL — Prática laboratorial; OT — Orientação tutorial; S — Seminário; TC — Trabalho de campo; E — Estágio.

10 de novembro de 2021. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

314725147



## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

### Despacho n.º 11505/2021

*Sumário:* Nomeação do júri do concurso para provimento de um lugar de investigador auxiliar para a área científica de Enfermagem.

Nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 124/99, de 20 de abril, nomeio, sob proposta da Coordenadora do Centro de Investigação da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), o Júri do Concurso para provimento de um lugar de Investigador Auxiliar para a área científica de Enfermagem da Carreira de Investigação, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da ESEL para o ano de 2021.

Presidente: Professora Doutora Andreia Jorge Silva da Costa, Professora Coordenadora e Coordenadora do Centro de Investigação da ESEL.

Vogais efetivos:

Professora Doutora Maria Adriana Henriques, Professora Coordenadora da ESEL;

Professora Doutora Maria dos Anjos Coelho Rodrigues Dixe, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Doutor Marcelo Medeiros, Professor Titular na Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Enfermagem;

Professor Doutor Sérgio Deodato, Professor Associado da Universidade Católica Portuguesa.

Vogais suplentes:

Professor Doutor Joaquim de Oliveira Lopes, Professor Coordenador da ESEL;

Professora Doutora Maria Irene Pedro Santos, Professora Adjunta na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém.

10 de novembro de 2021. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

314723884

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO****Aviso (extrato) n.º 21927/2021**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para o recrutamento de um técnico superior — área de audiovisuais e produção dos média.

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), do dia 10 de novembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado na ESEP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O recrutamento é feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, previamente estabelecidos, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de técnico superior, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º e do mapa anexo à LTFP, integrado no núcleo de Sistemas de Informação do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica.

Habilitações literárias exigidas: Grau 3 de complexidade funcional, sendo exigida a Licenciatura, ou grau académico superior, na área de Audiovisuais e Produção dos média — comunicação audiovisual, multimédia, tecnologias da informação ou equivalente. Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional

Os demais elementos caracterizadores do presente recrutamento (texto integral) serão publicados na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) até ao 2.º dia útil seguinte à data da presente publicação e no *site* da ESEP (<https://www.esenf.pt/pt/uteis/gestao-de-recursos/recrutamento/>).

10 de novembro de 2021. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

314731579



## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Despacho n.º 11506/2021

*Sumário:* Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar.

Por despachos de 01 de setembro de 2021 da Reitora do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa:

Caroline Conti — na sequência de procedimento concursal, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, remunerada pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

Luciana Salles Barbosa — na sequência de procedimento concursal, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar, remunerada pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

2021.11.12. — A Administradora, *Carla Gonçalo*.

314732818



## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Despacho n.º 11507/2021

*Sumário:* Contratos de trabalho em funções públicas na categoria de professor auxiliar.

Por despachos de 14 de maio de 2021 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Carlos Eduardo Dias Coutinho — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, após conclusão de período experimental, na categoria de professor auxiliar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1; índice 195 da tabela remuneratória dos docentes universitários.

João Carlos Amaro Ferreira — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, após conclusão de período experimental, na categoria de professor auxiliar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1; índice 195 da tabela remuneratória dos docentes universitários.

José Luís Cardoso da Silva — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, após conclusão de período experimental, na categoria de professor auxiliar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1; índice 195 da tabela remuneratória dos docentes universitários.

Rúben Filipe de Sousa Pereira — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, após conclusão de período experimental, na categoria de professor auxiliar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1; índice 195 da tabela remuneratória dos docentes universitários

Teresa Sofia Sardinha Cardoso de Gomes Grilo — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, após conclusão de período experimental, na categoria de professora auxiliar, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1; índice 195 da tabela remuneratória dos docentes universitários.

2021.11.12. — A Administradora, *Carla Gonçalo*.

314732972





## ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

### Despacho n.º 11508/2021

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure*, na categoria de professora catedrática.

Por despacho de 20 de abril de 2021 da Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Sílvia Costa Agostinho da Silva — na sequência de procedimento concursal, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *tenure*, na categoria de professora catedrática, remunerada pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285, da tabela remuneratória dos docentes universitários, com efeitos a partir da data do despacho de autorização.

2021.11.12. — A Administradora, *Carla Gonçalo*.

314732559

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Aviso (extrato) n.º 21928/2021

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a), de nível inicial, da área científica de Oncobiologia ou áreas afins, no âmbito do projeto «PTDC/MED-ONC/4167/2020 — ENDURING — Desvendar mecanismos de resistência em glioblastoma».

1 — Por despacho de 11 de novembro de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 1 de julho, faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a), de nível inicial, para o exercício de funções na área científica de Oncobiologia ou áreas afins, no âmbito do projeto “PTDC/MED-ONC/4167/2020 — ENDURING — Desvendar mecanismos de resistência em Glioblastoma”, financiado exclusivamente por Fundos Nacionais através da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P..

2 — O recrutamento é feito de entre titulares do grau de Doutor em Biologia Molecular, Bioquímica, Biomedicina ou área científica afim, e detentores de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

3 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) pelo nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 2.134,73€, em regime de dedicação exclusiva, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 3 (três) anos.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na BEP em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no portal Euraxess Portugal em <https://www.euraxess.pt> e no sítio na internet da Universidade do Algarve em <https://www.ualg.pt/procedimentos-concursais>.

12 de novembro de 2021. — O Reitor, *Paulo Águas*.

314732834



## UNIVERSIDADE DE AVEIRO

### Aviso (extrato) n.º 21929/2021

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um investigador doutorado de nível inicial na área científica de Ciências e Tecnologias da Comunicação.

#### **Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-144-SGRH/2021, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) lugar de Investigador Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências e Tecnologias da Comunicação, com vista ao desenvolvimento, coordenação, gestão e disseminação de trabalhos de investigação, nas dimensões teórica, aplicada e de divulgação científica, relacionados com a utilização de ambientes virtuais em metaverso para a preservação da herança cultural dos territórios rurais e promoção do envolvimento dos utilizadores em atividades lúdicas de criação e exploração de conteúdos culturais, no âmbito do Projeto LOCUS — Playful Connected Rural Territories: The Internet of Things in the intergenerational creative production of cultural georeferenced contents (POCI-01-0145-FEDER-029228/PTDC/COM-CSS/29228/2017), suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público, no sítio eletrónico da FCT: <http://www.euraxess.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <https://www.ua.pt/pt/sgrh/concursos>.

4 de outubro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

314733936



## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho (extrato) n.º 11509/2021

*Sumário:* Avaliação do Doutor António Manuel Ribeiro dos Anjos durante o período experimental.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 26/10/2021, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia na sua sessão de 15/10/2021, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor António Manuel Ribeiro dos Anjos, na categoria de professor associado do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalão 1, índice 220 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior, com efeitos a 01/11/2021, por ter concluído com sucesso o período experimental de um ano, em cumprimento do artigo 19.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

10/11/2021. — Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314722944



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Farmácia

**Contrato (extrato) n.º 506/2021**

*Sumário:* Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Maria Gabriela Onofre Lopes Moura Plácido.

Por despacho de 3 de setembro de 2021, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Mestre Maria Gabriela Onofre Lopes Moura Plácido, para exercer funções de Assistente Convidada a 30 %, para o departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde, com início a 23 de setembro de 2021, terminando a 22 de setembro de 2022, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

18/10/2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

314657326



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Farmácia

**Contrato (extrato) n.º 507/2021**

*Sumário:* Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva.

Por despacho de 12 de dezembro de 2019, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado a 15 %, para o departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 30 de dezembro de 2019, terminando a 29 de dezembro de 2020, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

21 de outubro de 2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

314668942



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Farmácia

**Contrato (extrato) n.º 508/2021**

*Sumário:* Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva.

Por despacho de 1 de setembro de 2021, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado a 90 %, para o departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde, com início a 1 de setembro de 2021, terminando a 31 de agosto de 2022, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

21/10/2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

314666999



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

### Contrato (extrato) n.º 509/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a trabalhadora Maria do Rosário Cardim de Matos.

#### **Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, em período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com a licenciada Maria do Rosário Cardim de Matos**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na sequência de despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa de 21 de setembro 2021 que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5947/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 29 de março de 2021, torna-se público que foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2021, com a licenciada Maria do Rosário Cardim de Matos, na décima quinta posição remuneratória e nível remuneratório dois, da carreira e categoria de Técnico Superior, em período experimental, com a duração de 180 dias.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Maria da Graça Tavares Rebelo de Soveral Rodrigues, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

1.º Vogal efetivo: Licenciado Alfredo Ferreira Moita, Diretor Executivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal efetivo: Licenciada Sónia Alexandra Martins Tiago, Coordenadora da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

1.º Vogal suplente: Licenciada Manuela Maria Marcelino, Coordenadora do Núcleo de Contabilidade da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

2.º Vogal suplente: Licenciado João Fernando Moreira Alves Correia, Técnico Superior, do Núcleo de Recursos Humanos e Gestão Documental da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

25/10/2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

314675827





**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Farmácia

**Contrato (extrato) n.º 510/2021**

*Sumário:* Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Paula Ramos Carrondo Dias de Matos.

Por despacho de 2 de setembro de 2021, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Ana Paula Ramos Carrondo Dias de Matos, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 20 %, para o departamento de Farmácia, Farmacologia e Tecnologias em Saúde, com início a 2 de setembro de 2021, terminando a 1 de setembro de 2022, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

25/10/2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

314676589



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Farmácia

**Contrato (extrato) n.º 511/2021**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva.

Por despacho de 28 de julho de 2020, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado a 90 %, para o departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 1 de setembro de 2020, terminando a 31 de agosto de 2021, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

29/10/2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

314693339



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Farmácia

**Contrato n.º 512/2021**

*Sumário:* Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Maria Leonor Martinho Ferreira Meisel.

Por despacho de 10 de novembro de 2020, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Maria Leonor Martinho Ferreira Meisel, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 10 %, para o departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 29 de dezembro de 2020, terminando a 15 de maio de 2021, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

3/11/2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

314700596



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Farmácia

**Contrato (extrato) n.º 513/2021**

*Sumário:* Celebra contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva.

Por despacho de 30 de março de 2020, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Henrique Nuno Nazaré e Silva, para exercer funções de Professor Auxiliar Convitado a 70 %, para o departamento de Ciências Farmacológicas, com início a 31 de março de 2020, terminando a 31 de agosto de 2020, conforme os artigos 15.º e 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

28/10/2021. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita*.

314686624



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

### Despacho (extrato) n.º 11510/2021

*Sumário:* Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ana Catarina Beco Pinto Reis.

Nos termos do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, torna-se público a autorização da manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, com o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeitos a 3 de abril de 2022, à Doutora Ana Catarina Beco Pinto Reis, como Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, após período experimental.

#### **Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto**

Em face dos pareceres emitidos pelos Doutores: Francisco José de Baptista Veiga, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra; José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto; António José Leitão das Neves Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Ana Catarina Beco Pinto Reis, durante o período experimental de cinco anos como Professora Auxiliar, o Conselho Científico, deliberou que a mesma professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, na mesma categoria.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

27/10/2021. — A Diretora, *Maria Beatriz da Silva Lima*.

314683051



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

**Aviso n.º 21930/2021**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Gonçalo Filipe Varandas Sanches, na categoria e carreira de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 12481/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 27 de agosto de 2020, será celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com Gonçalo Filipe Varandas Sanches, na categoria e carreira de assistente operacional, com a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, com data de início de 15-10-2021

15 de setembro de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

314689443



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

### Aviso n.º 21931/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, com Paula Isabel Ramos Costa de Sousa Corda.

#### **Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico com Paula Isabel Ramos Costa de Sousa Corda**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, assim como do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, foi autorizado o recurso à reserva de recrutamento constituída pelos candidatos aprovados de acordo com a lista unitária de ordenação final, homologada a 09 de setembro de 2021, do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 12483/2020, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, 27 de agosto. Assim sendo, torna-se público que foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata colocada em segundo lugar da lista unitária de ordenação final do referido procedimento, Paula Isabel Ramos Costa de Sousa Corda, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da carreira e categoria de assistente técnico, com data de início a 06-10-2021.

20 de setembro de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

314689549



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

**Aviso n.º 21932/2021**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, com Mariana Mendonça Passos.

**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior com Mariana Mendonça Passos**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, assim como do n.º 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, foi autorizado o recurso à reserva de recrutamento constituída pelos candidatos aprovados de acordo com a lista unitária de ordenação final, homologada a 21 de junho de 2021, do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 12594/2020, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto. Assim sendo, torna-se público que foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata colocado em quarto lugar da lista unitária de ordenação final do referido procedimento, Mariana Mendonça Passos, na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da carreira e categoria de técnico superior, com data de início a 15-11-2021.

22 de setembro de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*

314689516





UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

**Aviso n.º 21933/2021**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Larissa dos Santos Maly na categoria e carreira de técnico superior.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 12593/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com Larissa dos Santos Maly, na categoria e carreira de técnico superior, com a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, com data de início de 06-10-2021.

4 de outubro de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

314689476



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto Superior Técnico

## Edital n.º 1332/2021

*Sumário:* Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de professor associado, na área de disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico.

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado, na área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho de 12 de outubro de 2021 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Engenharia Informática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico  
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1  
1049-001 Lisboa, Portugal e  
Campus Taguspark  
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva  
2744-016 Porto Salvo, Portugal

## III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.4 — O reconhecimento do grau de Doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

III.5 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto Superior Técnico previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

## IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos cinco anos mencionado na alínea b) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato possuir um H-index inferior a 10 obtido através do Google Scholar, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo menos 5 (cinco) publicações classificadas como A\* ou A nas listagens CORE/ERA de conferências ou Revistas (<http://www.core.edu.au>) ou, para publicações em revista, classificadas no Q1 do SCIMago, em áreas relevantes para a área disciplinar do concurso; e /ou

f) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2. c) e especificado em V.4. e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das

funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto científico-pedagógico.

As vertentes indicadas nas alíneas c) e d) devem ser consideradas no âmbito da alínea c) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da IES.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2. b), nos últimos cinco anos:

- a) Ensino (15 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;  
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha

de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar a concurso.

b) Investigação (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

- A sua natureza;
- O fator de impacto;
- O número de citações;
- O nível tecnológico;
- A inovação;
- A diversidade;
- A multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;
- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;  
Da comunicação social;  
Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em instituições de ensino superior e suas unidades orgânicas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos cinco anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

## VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º dia e o 50.º dia subsequentes à data da admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

## VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

VIII.3 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto Superior Técnico previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

## IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

*a) Curriculum vitae* (em formato PDF) do candidato onde conste:

*i)* As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

*ii)* Indicação do "Google Scholar ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com as fonte Google Scholar;

*b)* Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos cinco anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;



c) Documento com o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da área disciplinar do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA *School of Science and Technology*, Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Ana Teresa Correia de Freitas, Professora Catedrática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Carlos Alves Pereira Monteiro, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

#### ANEXO

##### **Declaração sob compromisso de honra**

...(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.





O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

...(local),... (data).

... (assinatura)

22 de outubro de 2021. — O Presidente, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

314688788



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto Superior Técnico

## Edital n.º 1333/2021

*Sumário:* Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um professor associado, na área disciplinar de Análise Numérica e Análise Aplicada do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado, na área disciplinar de Análise Numérica e Análise Aplicada do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho de 12 de outubro de 2021 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Associado no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico  
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1  
1049-001 Lisboa, Portugal e  
Campus Taguspark

Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva  
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.4 — O reconhecimento do grau de Doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

III.5 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto Superior Técnico previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos dez anos mencionado na alínea b) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Associado da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 8 (oito) publicações indexadas numa das bases de dados Thomson Reuters Web of Knowledge ou MathSciNet, em áreas relevantes para a área disciplinar de Análise Numérica e Análise Aplicada do Departamento de Matemática; e/ou

e) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2. c) e especificado em V.4. e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto científico-pedagógico.

As vertentes indicadas nas alíneas c) e d) devem ser consideradas no âmbito da alínea c) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da IES.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2. b), nos últimos dez anos:

a) Ensino (25 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar a concurso.



b) Investigação (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

- A sua natureza;
- O fator de impacto;
- O número de citações;
- O nível tecnológico;
- A inovação;
- A diversidade;
- A multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;
- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;  
Da comunicação social;  
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos de instituições de ensino superior e suas unidades orgânicas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (10 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão enquadradas no Departamento de Matemática e em unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto, com especial ênfase em métodos sem malha para a análise numérica de equações às derivadas parciais.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º.3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos dez anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, com ênfase em métodos sem malha para a análise numérica de equações às derivadas parciais.

#### VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º dia e o 50.º dia subsequentes à data da admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

#### VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

VIII.3 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto Superior Técnico previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

#### IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

*a) Curriculum vitae* (em formato PDF) do candidato onde conste:

*i)* As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Associado, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do “ResearcherID”/“MR Author ID” que permita identificar a lista de publicações e o número de citações respetivas de acordo com as fontes: Thomson Reuters Web of Knowledge/ MathSciNet.;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos dez anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

c) Documento com o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da área disciplinar do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de vogais que não dominam a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

*Docteur* Virginie Bonnaillie-Noël, *Directrice de Recherche CNRS*, École Normale Supérieure, Paris, France;

*Docteur* Édouard Oudet, *Professeur des Universités*, Université Grenoble Alpes, France;

*Doctor* Nilima Nigam, Professor, Simon Fraser University, Canada;

Doutor Pedro Simões Cristina de Freitas, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Cidade Mourão, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

#### ANEXO

#### Declaração sob compromisso de honra

...(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa,





declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

...(local), ...(data).

...(assinatura)

28 de outubro de 2021. — O Presidente, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

314688236



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Instituto Superior Técnico

#### Edital n.º 1334/2021

*Sumário:* Concurso documental internacional para recrutamento de um professor catedrático na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia do Departamento de Engenharia Mecânica.

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Catedrático, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 45, pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.” Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho de 12 de outubro de 2021 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico  
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1  
1049-001 Lisboa, Portugal e  
Campus Taguspark  
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva  
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.4 — O reconhecimento do grau de doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

III.5 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto Superior Técnico previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

c) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos dez anos, mencionado na alínea b) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

d) De o candidato possuir um H-index inferior a 18 obtido através do Scopus, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso; e/ou

e) De o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 10 (dez) ou mais publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

f) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.c) e especificado em V.4.e), apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das

funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU e o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto científico-pedagógico.

As vertentes indicadas nas alíneas c) e d) devem ser consideradas no âmbito da alínea c) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão da IES.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.b), nos últimos dez anos:

a) Ensino (20 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;  
O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, te-

ses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar a concurso.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

- A sua natureza;
- O fator de impacto;
- O número de citações;
- O nível tecnológico;
- A inovação;
- A diversidade;
- A multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;
- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras como convidado em reuniões científicas ou em universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (10 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;  
Da comunicação social;  
Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (15 %):

i) Cargos em órgãos de instituições de ensino superior e suas unidades orgânicas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (15 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação que na área disciplinar do concurso estão associadas ao grupo de disciplinas de Mecânica dos Fluidos.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º.3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos dez anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

Em particular, do grupo de disciplinas de Mecânica dos Fluidos dessa área disciplinar.

#### VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º dia e o 50.º dia subsequentes à data da admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

#### VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

VIII.3 — A não entrega de algum dos documentos que deve instruir a candidatura, no prazo previsto, determina a não admissão da mesma, o que deverá ser objeto de análise e decisão do Presidente do Instituto Superior Técnico previamente à decisão sobre o mérito absoluto.

#### IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

*a) Curriculum vitae* (em formato PDF) do candidato onde conste:

*i)* As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

*ii)* Indicação do "Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte: Scopus;



b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos dez anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

c) Documento com o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso, tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Manuel Carlos Gameiro da Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor José Carlos Fernandes Teixeira, Professor Catedrático, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade da Beira Interior;

Doutor José Carlos Fernandes Pereira, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Jorge Martins Coelho, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

#### ANEXO

##### Declaração sob compromisso de honra

\_\_\_\_\_ (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.





O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_

(assinatura)

28 de outubro de 2021. — O Presidente, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

314688941



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho (extrato) n.º 11511/2021

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como professor auxiliar, da Doutora Kuniko Ukai.

Por despacho de 22.12.2020, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Kuniko Ukai — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 22.12.2020, com direito à remuneração base de 3.201,39 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

10 de novembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314722814



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho (extrato) n.º 11512/2021

*Sumário:* Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado, do Doutor Marco António Carvalho Filho.

Por despacho de 07.04.2021, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Marco António Carvalho Filho — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

10 de novembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314723179



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho (extrato) n.º 11513/2021

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado, da Doutora Inês Pereira Silva Cunha Sousa.

Por despacho de 11.02.2021, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Inês Pereira Silva Cunha Sousa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, da Escola de Ciências, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 11.02.2021, com direito à remuneração base de e 3.776,00 €, correspondente ao nível remuneratório entre 64/65, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

10 de novembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314722539



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho (extrato) n.º 11514/2021

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado, do Doutor José Pedro Miranda Mourão Patrício.

Por despacho de 11.02.2021, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Pedro Miranda Mourão Patrício — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, da Escola de Ciências, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 11.02.2021, com direito à remuneração base de e 3.776,00 €, correspondente ao nível remuneratório entre 64/65, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

10 de novembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314722644



## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho (extrato) n.º 11515/2021

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de professor associado, do Doutor Luís Filipe Meira Machado.

Por despacho de 11.02.2021, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Luís Filipe Meira Machado — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, da Escola de Ciências, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 11.02.2021, com direito à remuneração base de e 3.776,00 €, correspondente ao nível remuneratório entre 64/65, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

10 de novembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314722685



## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

### Despacho n.º 11516/2021

*Sumário:* Nomeação dos vice-reitores e dos pró-reitores da Universidade Nova de Lisboa.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2020, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro, nomeio para o cargo de Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa as seguintes individualidades:

Doutor José António Ferreira Machado, Professor Catedrático da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics desta Universidade, que coordena a área do Desenvolvimento Institucional;

Doutor José Inácio Guerra Fragata, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School desta Universidade, que coordena a NOVA Saúde;

Doutora Elvira Maria Correia Fortunato, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA School of Science and Technology desta Universidade, que coordena a área da Investigação;

Doutor João Manuel Gonçalves Amaro de Matos, Professor Catedrático da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics desta Universidade, que coordena as áreas do Ensino e Desenvolvimento Internacional;

Doutor José Júlio Alves Alferes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA School of Science and Technology desta Universidade, que coordena a área da Transformação Digital;

Doutora Isabel Cristina Almeida Pereira Rocha, Investigadora Principal do ITQB NOVA — Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier/ITQB NOVA — Institute of Chemical and Biological Technology António Xavier desta Universidade, que coordena as áreas da Inovação e Criação de Valor.

Ainda, nos mesmos termos, nomeio para o cargo de Pró-Reitor da Universidade Nova de Lisboa as seguintes individualidades:

Doutora Isabel Maria Nascimento Lopes Nunes, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA School of Science and Technology desta Universidade, como Pró-Reitora Adjunta do Reitor, que coordena as áreas do Plano Estratégico e Gestão da Qualidade.

Doutora Maria Júlia Fonseca de Seixas, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia/NOVA School of Science and Technology desta Universidade, que coordena a área da Sustentabilidade e a Plataforma NOVA 4 The Globe.

10 de novembro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sâágua*.

314732445



## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

### Despacho n.º 11517/2021

*Sumário:* Nomeação, na qualidade de representante da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, da Prof.ª Doutora Joana Cunha Leal no Conselho Estratégico de Investigação (CEI).

Considerando a criação, através do Despacho n.º 4575/2020, de 17 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de abril, do Conselho Estratégico de Investigação, com os objetivos e a composição constantes do respetivo Anexo I, e a alteração daquela composição pelo Despacho n.º 12473/2020, de 2 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de dezembro;

Considerando a necessidade de, por motivo de alteração da Direção da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH), substituir o membro representante da NOVA FCSH designado no âmbito do referido Despacho;

Determino que, em substituição do membro cessante, Professora Doutora Susana Trovão, passe a integrar a composição do Conselho Estratégico de Investigação, na qualidade de representante da NOVA FCSH, a Professora Doutora Joana Cunha Leal.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

12 de novembro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sàágua*.

314734649



**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

## Faculdade de Direito

**Despacho n.º 11518/2021**

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências na administradora da Faculdade.

**Delegação e subdelegação de competências na administradora da Faculdade**

Nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 47.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (UNL) homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2020, de 06 de fevereiro (DR, 2.ª série), no Despacho n.º 8271/2020 de 26 de agosto de 2020 do Conselho de Gestão da UNL, nos artigos 11.º, n.º 2.º e 18.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da UNL, aprovados no Despacho n.º 4778/2018, de 26 de abril (DR, 2.ª série, de 15 de maio), nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro, e no Despacho n.º 8271/2020, de 26 de agosto, do Reitor da UNL (DR, 2.ª série), e ainda do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, delego ou subdelego na Administradora Executiva da Faculdade, Licenciada Isabel Maria Gomes Caetano Antunes, sem prejuízo do poder de avocação, a competência e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Atos de gestão geral:

1.1 — Praticar os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba à Diretora ou subdiretores, bem como os atos de execução subsequentes a essas decisões;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões e declarações exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Decidir as questões colocadas pela AEFDUNL nas faltas e impedimentos dos membros da Direção da Faculdade;

1.4 — Despachar requerimentos e demais assuntos administrativos apresentados por alunos nas faltas e impedimentos dos membros da Direção da Faculdade;

1.5 — Promover a publicação de atos ou documentos que, nos termos legais, devam ser publicados no *Diário da República* ou no Jornal Oficial da União Europeia;

1.6 — Instituir, divulgar e implementar nos serviços as medidas de modernização administrativa que visem o melhor acolhimento e atendimento dos utentes e a simplificação de procedimentos, promovendo uma política de promoção e desenvolvimento da qualidade global dos serviços prestados;

1.7 — Promover o desenvolvimento de mecanismos de incentivo à produtividade, de âmbito individual ou coletivo, criando para o efeito instrumentos que permitam a sua concreta avaliação;

1.8 — Praticar atos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respetiva legalidade;

2 — Atos de gestão de recursos humanos de pessoal não docente:

2.1 — Praticar todos os atos subsequentes à autorização de abertura de concursos para pessoal não docente, exarando nos respetivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos exigidos pelo seu normal desenvolvimento;

2.2 — Autorizar as situações enquadráveis no regime de mobilidade entre serviços;

2.3 — Decidir em matérias decorrentes da aplicação do regime de contrato de trabalho em funções públicas e do regime laboral privado, designadamente quanto à duração e organização do tempo de trabalho, exceto quanto à autorização para a prestação de trabalho suplementar;



2.4 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores não docentes tenham direito nos termos da lei, designadamente os atinentes a remuneração e outras atribuições patrimoniais;

2.5 — Conceder as licenças e dispensas legalmente previstas;

2.6 — Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da proteção da maternidade e paternidade, bem como no regime jurídico do trabalhador-estudante;

2.7 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes. O nosso é mais amplo.

2.8 — Praticar todos os atos inerentes ao processo de aposentação dos trabalhadores salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de proteção social, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

2.9 — Qualificar como acidentes de trabalho os acidentes sofridos pelos trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

2.10 — Elaborar propostas de alteração do mapa de pessoal não docente em conformidade com os limites fixados pela tutela e de acordo com a determinação das necessidades existentes em cada momento;

2.11 — Fixar os períodos de atendimento e funcionamento dos serviços sob a sua dependência, após a audição e o parecer dos respetivos responsáveis imediatos.

3 — Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

3.1 — Gerir o orçamento da Faculdade e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objetivos a atingir;

3.2 — Autorizar a realização e pagamento de despesas até ao limite de € 5 000;

3.3 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

3.4 — Celebrar contratos de seguro bem como as respetivas atualizações sempre que resultem de imposição legal, e autorizar a redução ou o cancelamento de garantias bancárias e a libertação de cauções, sempre que se restrinjam ou cessem por motivos que lhes deram origem;

3.5 — Assegurar a prática dos atos gerais inerentes à gestão administrativa, patrimonial e financeira da Faculdade, no âmbito da sua intervenção, considerando as competências atribuídas na lei geral aos órgãos dos serviços dotados de autonomia administrativa e financeira e ainda das que sejam delegadas, designadamente no âmbito da autorização do pagamento das despesas.

4 — Atos de gestão de instalações equipamentos:

4.1 — Superintender na utilização racional das instalações;

4.2 — Zelar pela existência de condições de segurança, higiene e saúde no trabalho;

4.3 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos.

5 — Delegação de assinatura: em relação às matérias acima referidas e, bem assim, no que respeita aos assuntos de administração ordinária, fica a ora delegada autorizada a assinar todos os documentos e expediente conexo, sem prejuízo dos casos em que me devam ser presentes por razões de ordem legal ou de relacionamento interinstitucional.

Consideram -se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados e sub-delegados, tenham sido, entretanto praticados pela Administradora Executiva da Faculdade até à data da publicação do presente despacho.

28 de outubro de 2021. — A Diretora, *Mariana França Gouveia*.

314713491



## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

## Aviso (extrato) n.º 21934/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado (referência 020/TRI-PhD/2021).

**Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Doutoramento — Ref. 020/TRI-PhD/2021**

Torna-se público que, por despacho Reitoral de 28 de outubro de 2021, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados (Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, na atual redação), para preenchimento de um lugar de Doutoramento, para desempenho de funções de Gestor de Inovação no Gabinete de Inovação partilhado entre o Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier da Universidade Nova de Lisboa (ITQB NOVA) e a Fundação Calouste Gulbenkian/Instituto Gulbenkian de Ciência (IGC).

O Doutoramento a contratar irá desenvolver trabalho de gestão de ciência tecnologia no âmbito do projeto em curso com a Câmara Municipal de Oeiras, na área da inovação, integrado no Programa Oeiras Valley. O trabalho a desenvolver enquadrar-se-á na atual fase de desenvolvimento do projeto e terá como duração limite a data do término da ação.

Formação académica: Doutoramento na área das Ciências da Vida preferencialmente num tema na área da Saúde.

Requisitos gerais de admissão:

- 1) Substantial produção científica com patentes e artigos publicados em revistas internacionais (preferencialmente na área das tecnologias da saúde);
- 2) Experiência profissional em contexto empresarial na área da biotecnologia;
- 3) Experiência profissional em transferência de tecnologia em ambiente académico;
- 4) Interesse nas áreas de empreendedorismo, gestão e comercialização de propriedade intelectual;
- 5) Capacidade comprovada de organização de trabalho e gestão de prioridades;
- 6) Capacidade comprovada de trabalho em equipa e iniciativa/proatividade;
- 7) Proficiência em Inglês, escrito e falado.

Categoria e legislação aplicável:

Doutorado, Nível 33 da Tabela Retributiva Única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs>

15 de novembro de 2021. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

314735491



## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier

### Aviso (extrato) n.º 21935/2021

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado — referência 022/TRI-PhD/27959/2021.

#### Procedimento concursal de recrutamento e contratação de Doutorados

Ref. 022/TRI-PhD/27959/2021

Torna-se público que, por despacho Reitoral de 9 de novembro de 2021, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, ao abrigo do regime de contratação de doutorados (Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, na atual redação), para preenchimento de um lugar de Doutorados, no âmbito do projeto intitulado “*Diversity and complexity of microbial multidomain oxygen and/or nitric oxide reductases flavodiiron enzymes from Clostridiales*”, com a referência PTDC/BIA-BQM/27959/2017. Este projeto é financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FC&T, I. P.)/Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES).

O Doutorados a contratar irá desenvolver trabalho de investigação enquadrado na atual fase de desenvolvimento do projeto, a qual não é expectável que exceda 12 meses.

Formação académica:

Doutoramento em Bioquímica ou áreas relacionadas.

Requisitos gerais de admissão:

- 1) Doutoramento em Bioquímica ou áreas relacionadas;
- 2) Mínimo de 2 anos de experiência prática em laboratório como investigador pós-doutorado;
- 3) Publicações científicas na área;
- 4) Proficiência em inglês, escrito e falado.

Categoria e legislação aplicável:

Doutorados, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

O prazo para apresentação de candidaturas tem início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* e o Aviso integral deste procedimento estará disponível na página <https://euraxess.ec.europa.eu/> e na página eletrónica do ITQB NOVA <http://www.itqb.unl.pt/jobs>

15 de novembro de 2021. — O Diretor do ITQB NOVA, *Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares*.

314735548



## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Despacho n.º 11519/2021

*Sumário:* Nomeação do Eng. João Ricardo Geitoeira Lopes como dirigente intermédio de 4.º grau.

Considerando que se encontram em curso projetos de renovação das redes centrais e redes sem fios da Universidade do Porto, que vão requerer acompanhamento e coordenação para a sua instalação, configuração, entrada em produção e gestão operacional durante um período de pelo menos três anos.

Considerando que o Regulamento da UPdigital, prevê a Unidade de Infraestruturas e Rede no Serviço de Infraestruturas Tecnológicas.

Assim, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2015, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015 e da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, atento o disposto na alínea *d*) do artigo 7.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento para os Cargos de Direção Intermédia da Universidade do Porto aprovado pelo Despacho n.º 5988-A/2020, de 15 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2020, considerando o perfil e competências demonstradas e a necessidade de coordenação operacional das redes centrais e sem fios da Universidade do Porto, nomeio o licenciado João Ricardo Geitoeira Lopes, Técnico Superior da Universidade do Porto Digital, como Dirigente intermédio de 4.º grau da Unidade de Infraestruturas e Rede, do Serviço de Infraestruturas Tecnológicas da Universidade do Porto Digital, pelo período de 3 anos, com início a 1 de Novembro de 2021, para coordenar a equipa da unidade de Infraestruturas e Rede responsável pela de renovação e gestão operacional das redes centrais e redes sem fios da Universidade do Porto.

Publique-se no Sistema de Informação da U. Porto e no *Diário da República*.

2 de novembro de 2021. — O Reitor, *António de Sousa Pereira*.

#### Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Universidade do Porto-Reitoria  
Nome do designado: João Ricardo Geitoeira Lopes  
Cargo de direção: Dirigente Intermédio de 4.º grau  
Início da comissão de serviço: 2021-11-01  
Cessação da comissão de serviço: 2024-10-31

314736788



## UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

### Aviso (extrato) n.º 21936/2021

*Sumário:* Procedimento concursal de recrutamento e seleção de um assistente de investigação no âmbito do projeto «CoMap — Cooperative Autonomous Multi-Vehicle Mapping System».

#### **Procedimento concursal de recrutamento e contratação de um assistente de investigação**

Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento n.º 487/2020, de 22 de maio, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia útil imediato ao da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de um Assistente de Investigação para o exercício de atividades no âmbito do Projeto “CoMap — Cooperative Autonomous Multi-Vehicle Mapping System”, co-financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEA Grants 2014-2021) através do Programa Crescimento Azul. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <https://www.euraxess.pt/> e em [https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias\\_geral.lista\\_noticias#gruponot12](https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12).

11 de novembro de 2021. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

314728533



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 11520/2021

*Sumário:* Delegação de competências na pró-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.ª Maria João Pinto Cardoso.

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof.ª Maria João Pinto Cardoso, a competência para praticar todos os atos relacionados com a área de Relações Internacionais e da Cooperação, incluindo a competência para assinar acordos com instituições de ensino superior, bem como candidaturas a projetos, contratos e restante documentação relativa aos projetos aprovados, no âmbito do Programa Erasmus+ e outros subprogramas que lhe estão subjacentes.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei.

3 — Consideram-se ratificados os atos praticados pela Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra no âmbito dos poderes agora delegados, desde o dia 16 de julho de 2021 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de novembro de 2021. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314734292

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA****Despacho n.º 11521/2021**

*Sumário:* Delegação de competências na vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutora Érica Geraldês Castanheira.

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutora Érica Geraldês Castanheira, a competência para praticar os seguintes atos:

- a) Subscrever contratos de cooperação com entidades públicas;
- b) Subscrever protocolos de cooperação interinstitucional nas áreas de transferência de conhecimentos, investigação aplicada, formação técnica e avançada, prestação de serviços e partilha de recursos.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei.

3 — Consideram-se ratificados os atos praticados pela Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito dos poderes agora delegados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de novembro de 2021. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314734421





## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 11522/2021

*Sumário:* Delegação de competências no vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor Daniel Jorge Roque Martins Gomes.

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor Daniel Jorge Roque Martins Gomes, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Proferir as decisões inerentes aos processos de gestão dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, previstas no Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, e no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior nos Cursos Ministrados no IPC;

b) Proferir as decisões inerentes aos processos de gestão dos Concursos Especiais de Ingresso no Ensino Superior para Titulares dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário e Cursos Artísticos Especializados, e no Regulamento Específico do Concurso Especial de Acesso e Ingresso aos Cursos de Licenciatura do Instituto Politécnico de Coimbra para Titulares dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário e de Cursos Artísticos Especializados;

c) Proferir as decisões inerentes aos processos de gestão do regime de mudança de par instituição/curso e reingressos, previstas na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho e no Regulamento dos Regimes de Reingresso e Mudança de Par instituição/Curso do IPC;

d) Proferir as decisões inerentes aos processos de gestão do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, previstas no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março e no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPC;

e) Proferir as decisões inerentes à abertura dos concursos para acesso aos cursos de 2.º ciclo (mestrados), previstas pelo Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre pelo IPC;

f) Proferir as decisões inerentes à abertura dos concursos para acesso aos cursos técnicos superiores profissionais, previstas pelo Regulamento de Acesso e Ingresso nos CTESP do IPC;

g) Proferir as decisões relativas à alteração de planos de estudos dos cursos ministrados no IPC, previstas no art. 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação;

h) Proferir as decisões relativas à criação de cursos não conferentes de grau, previstas pelo Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do IPC;

i) Proferir as decisões inerentes aos processos de gestão das reclamações em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação;

j) Coordenação do Sistema Interno da Garantia da Qualidade do IPC;

k) Aprovação dos Regulamentos previstos na Lei e nos Estatutos no âmbito da Gestão Académica ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES);

l) Assinar as certidões a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro;

m) Presidir aos júris previstos nos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto ou por quem vier a nomear para esse fim;

n) Nomear os júris previstos nos artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto;

o) Subscrever protocolos e acordos de parceria no âmbito do Desporto.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei.



3 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelo Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra no âmbito dos poderes agora delegados, desde o dia 16 de julho de 2021 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de novembro de 2021. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314738845

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA****Despacho n.º 11523/2021**

*Sumário:* Delegação de competências nos chefes de divisão e nos coordenadores de serviço dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra.

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e de acordo com o previsto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Chefes de Divisão dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, Dr.ª Carla Durana Monteiro Xambre, Dr.ª Cristiana da Luz Cunha Tourais, Dr.ª Gina Sofia Moreira Carlos, Dr. João Maria Leitão Montezuma de Carvalho, Arqt. Jorge Manuel Lucas Simões Martinho, Eng. José Luís Mendonça da Silva, e nos Coordenadores de Serviço dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra, Dr.ª Carla Margarida Marques Pereira, Dr.ª Cristina Isabel Montes Matos e Dr.ª Joana Margarida de Sousa Pereira Ramos, a competência para praticar os seguintes atos relativamente aos trabalhadores afetos ao respetivo departamento/serviço:

- a) Autorização do gozo a acumulação de férias;
- b) Justificação de faltas;
- c) Autorização de deslocações em serviço na área urbana de Coimbra que não envolvam encargos.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, supervisão e revogação previstos na lei.

3 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelos Chefes de Divisão e pelos Coordenadores de Serviço dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Coimbra no âmbito dos poderes agora delegados, desde o dia 16 de julho de 2021 até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

11 de novembro de 2021. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314734519



## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Aviso (extrato) n.º 21937/2021

*Sumário:* Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado, no âmbito do projeto com a referência PTDC/BTA-BTA/0696/2020.

O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, faz saber que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte àquele em que o presente anúncio for publicitado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso, de âmbito internacional, para 1(um) lugar de doutorado(a), para o exercício de investigação científica na área científica de Biotecnologia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de 36 meses, com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação na área de Produção de biomateriais à base de sericina para aplicação na engenharia de tecidos e sua caracterização físico-química e biológica no âmbito do projeto “WasteSilk Sericina: um resíduo da indústria da Seda com potencial biomédico” (PTDC/BTA-BTA/0696/2020), suportado pelo orçamento da Fundação para a Ciência e a Tecnologia na sua componente de Orçamento de Estado.

A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica do IPG em (<http://www.ipg.pt/website/avisos.aspx>) e em <http://www.era-careers.pt>.

14 de novembro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

314734835



## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Despacho (extrato) n.º 11524/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas em regime de tempo integral e parcial com vários docentes para o Instituto Politécnico da Guarda.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, dos seguintes docentes:

Sónia Alexandra Pereira Miguel, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo integral, sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2020 e termo a 31 de julho de 2021;

Telma Alexandra Quintela Paixão, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo integral sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 06 de março de 2021 e termo a 05 de março de 2022;

Márcio José de Abreu Marques Rodrigues, com a categoria de professor convidado, em regime de tempo integral sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 06 de março de 2021 e termo a 05 de março de 2022;

Dora Maria Ricardo da Fonseca Saraiva, com a categoria professora convidada, em regime de tempo parcial (25 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021 e termo a 12 de março de 2021;

Ricardo Manuel da Fonseca Santos, com a categoria professor convidado, em regime de tempo parcial (25 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021 e termo a 12 de março de 2021;

Bruno Manuel Nunes Macedo, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (28 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021 e termo a 26 de março de 2021;

Ricardo Manuel Dias da Fonseca, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (14 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021 e termo a 26 de março de 2021;

Carlos Manuel Ramos Martins, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (47 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 08 de março de 2021 e termo a 31 de julho de 2021;

José Augusto Calado Monteiro, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (28 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021 e termo a 19 de março de 2021;

Daniela Almeida Rodrigues, como monitora, em regime de tempo parcial, para a Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico da Guarda, com início a 05 de abril de 2021 e termo a 4 de julho de 2021, com uma gratificação mensal de montante igual a 47 % do índice 100, a tempo integral.

Jorge Gabriel Coutinho Loureiro, como monitor, em regime de tempo parcial, para a Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico da Guarda, com início a 05 de abril de 2021 e termo a 4 de julho de 2021, com uma gratificação mensal de montante igual a 47 % do índice 100, a tempo integral.

Cassandra Miranda Pinto Cunha, como monitora, em regime de tempo parcial, para a Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico da Guarda, com início a 01 de abril de 2021 e termo a 31 de julho de 2021, com uma gratificação mensal de montante igual a 45 % do índice 100, a tempo integral.

Marco Paulo Borges Gonçalves, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (34 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 07 de março de 2021 e termo a 31 de julho de 2021;

Jorge Manuel Cardoso Rodrigues Morgado, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (57 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2021 e termo a 31 de julho de 2021;



Nelson Luís Almeida Augusto, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (25 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de março de 2021 e termo a 31 de julho de 2021;

Pedro Emanuel Valente Grandão Tomé, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021 e termo a 31 de julho de 2021;

Mário José Monteiro Lúcio Gonçalves, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021 e termo a 31 de julho de 2021;

Ricardo Jorge dos Santos Florentim, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021 e termo a 31 de julho de 2021;

Patrícia Valbom Nobre, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021 e termo a 31 de julho de 2021;

Sónia Alexandra Pereira Miguel, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo integral, sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021 e termo a 31 de agosto de 2022;

Elsa Maria Costa Ventura Ramos, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo integral, sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021 e termo a 31 de agosto de 2022;

Helena Tomás Marcelino Lopes, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo integral, sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021 e termo a 31 de agosto de 2022;

Luís Pedro Ferreira Rato, com a categoria de professor convidado, em regime de tempo integral, sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 30 de setembro de 2023;

Carla Sandra Mota Castro, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo integral, sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 30 de setembro de 2022;

Magda Susana Pinto dos Santos Guerra, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Marília Costa Flora, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Paulo Jorge Lopes Matos, com a categoria de professor convidado, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021 e termo a 31 de agosto de 2022;

Ana Elisabete Borges dos Santos Barbosa Lopes, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2021 e termo a 30 de setembro de 2022;

Carlos Manuel Ramos Martins, com a categoria de professor convidado, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021 e termo a 31 de agosto de 2022;

Teresa Silveira Lopes, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021 e termo a 31 de agosto de 2022;

Filomena da Conceição Paulo Nogueira, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (36 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

César Carlos Pereira, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (40 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;



José Augusto Calado Monteiro, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (27 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022;

Bruno Manuel Nunes Macedo, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (27 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 31 de janeiro de 2022;

Ricardo Manuel Dias da Fonseca, com a categoria assistente convidado, em regime de tempo parcial (14 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 31 de janeiro de 2022;

Elsa Maria Pereira de Oliveira Cardoso, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (59,9 %), índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 31 de março de 2023;

Eva da Conceição Gomes Neto da Silva Alves, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (37 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Dora Maria Ricardo da Fonseca Saraiva, com a categoria professora convidada, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Manuel Augusto Nunes Vicente Passos Morgado, com a categoria professor convidado, em regime de tempo parcial (26 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Ricardo Jorge dos Santos Florentim, com a categoria professor convidado, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Anabela Fernandes dos Santos, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (25 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Carla Manuela Condesso Perpétuo, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (32 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Eduardo Manuel Pinto Bárbara, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2021 e termo a 02 de março de 2022;

Armanda Sofia Gonçalves Dias, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (25 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Jorge Manuel Gonçalves Aperta, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (25 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022;

Ana Cristina Lima Mimoso Caramelo, com a categoria professora convidada, em regime de tempo parcial (23 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022;

Mónica Alexandra Pires Veiga, com a categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial (46 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Rui Manuel Gonçalves Martins, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (42 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021 e termo a 31 de janeiro de 2022;

Mário José Monteiro Lúcio Gonçalves, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (37 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Ana Raquel Sá Morais Videira Lopes de Andrade, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (17 %), índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022;



Ana Carolina Morgado Ferreira de Frias, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (83 %), índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Inês Alexandra Dias Fonseca, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (59,9 %), índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021 e termo a 08 de maio de 2023;

Cristiana Guimarães Martins Midões, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (68 %), índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Sandra Alice Gomes Costa, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (50 %), e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

André Ferreira Moreira, com a categoria de professor convidado, em regime de tempo parcial (53 %), índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022;

Pedro João Nunes Miranda de Castro, com a categoria de professor convidado, em regime de tempo integral, sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 19 de setembro de 2022;

Inês Alexandra Dias Fonseca, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo integral, sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 07 de novembro de 2021;

Ricardo Jorge Fernandes Marques, com a categoria de professor convidado, em regime de tempo integral, sem exclusividade, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 30 de setembro de 2022;

Carlos Diogo Duarte Rocha, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (33,3 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 140, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 31 de julho de 2022;

Rui Pedro Pinheira Cerveira, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (33,3 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022;

Nelson Manuel Loureiro Soares, com a categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial (59,9 %) e acumulação de funções públicas, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021 e termo a 28 de fevereiro de 2022;

Paula Maria Castelo Piedade Proença, com a categoria de professora convidada, em regime de tempo parcial (58,3 %), índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021 e termo a 05 de março de 2022;

10 de novembro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

314722385





## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Declaração de Retificação n.º 827/2021

*Sumário:* Retifica o Edital n.º 1159/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 22 de outubro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 22 de outubro de 2021, retifica-se o Edital n.º 1159/2021, respeitante ao concurso documental para recrutamento de um professor coordenador, na área disciplinar de Ciências do Ambiente — Sustentabilidade e Recursos Marinhos da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria.

Assim, no ponto 9, onde se lê:

«9 — Composição do júri:

Presidente do Júri — José Carlos Rodrigues Gomes, Pro-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a) do ECPDESP.

Vogais efetivos:

Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, Professor Catedrático da Universidade do Porto;  
Ricardo Jorge Guerra Calado, Investigador Principal, com Agregação, da Universidade de Aveiro;  
Maria Alexandra Teodósio, Professora Associada, com agregação, da Universidade do Algarve;  
Teresa Margarida Lopes da Silva Mougá, Professora Coordenadora Principal da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria;

Sílvia Correia Gonçalves Fernandes, Professora Coordenadora da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Ulisses Manuel de Miranda Azeiteiro, Professor Associado da Universidade de Aveiro;  
Pedro Miguel Barcia Ré, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.»

deve ler-se:

«9 — Composição do júri:

Presidente do Júri — José Carlos Rodrigues Gomes, pró-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nomeado nos termos do artigo 23.º, n.º 1, a), do ECPDESP.

Vogais efetivos:

Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, professor catedrático da Universidade do Porto;  
Ricardo Jorge Guerra Calado, investigador principal, com agregação, da Universidade de Aveiro;  
Maria Alexandra Teodósio, professora associada, com agregação, da Universidade do Algarve;  
Teresa Margarida Lopes da Silva Mougá, professora coordenadora da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria;

Sílvia Correia Gonçalves Fernandes, professora coordenadora da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Ulisses Manuel de Miranda Azeiteiro, professor associado da Universidade de Aveiro;  
Pedro Miguel Barcia Ré, professor catedrático da Universidade de Lisboa.»

11 de novembro de 2021. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

314736074



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho n.º 11525/2021

*Sumário:* Designação do presidente do conselho técnico-científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

1 — Ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), compete homologar a designação dos membros dos órgãos de gestão das unidades orgânicas e dar-lhes posse.

2 — O Presidente Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) designa, nos termos da alínea *f*), do n.º 4 do artigo 26.º, conjugada com o n.º 2 do artigo 36.º, dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Despacho n.º 5452/2021, de 31 de maio, o Presidente do Conselho Pedagógico do ISEL.

Para o efeito, declara-se que foi designado como Presidente do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa, o Professor João Alfredo Ferreira dos Santos cuja ata referente à ratificação desta designação foi homologada por meu despacho de 10.11.2021, tendo tomado posse em 16.11.2021.

16 de novembro de 2021. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

314738837



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho n.º 11526/2021

*Sumário:* Designação da presidente do conselho pedagógico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

1 — Ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), compete homologar a designação dos membros dos órgãos de gestão das unidades orgânicas e dar-lhes posse.

2 — O Presidente Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) designa, nos termos da alínea *f*), do n.º 4 do artigo 26.º, conjugada com o n.º 2 do artigo 41.º, dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Despacho n.º 5452/2021, de 31 de maio, o Presidente do Conselho Pedagógico do ISEL.

Para o efeito, declara-se que foi designada como Presidente do Conselho Pedagógico do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa, a Professora Sandra Maria da Silva Figueiredo Aleixo cuja ata referente à ratificação desta designação foi homologada por meu despacho de 10.11.2021, tendo tomado posse em 16.11.2021.

16 de novembro de 2021. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

314738797

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

## Edital n.º 1335/2021

*Sumário:* Abertura de concurso documental para recrutamento de professor coordenador na área disciplinar de Ciências Humanas: História Institucional e Política Contemporânea.

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 20 de agosto de 2021, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente para 2021 da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Coordenador.

3 — Área Disciplinar — Ciências Humanas: História Institucional e Política Contemporânea.

4 — Validade do concurso — O concurso cessa com a ocupação das vagas constantes no edital, conforme disposto no artigo 38.º do Despacho n.º 1979/2010, de 28 de janeiro.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do artigo 10.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, enviado para o seguinte endereço eletrónico: [recrutamento\\_coordenador\\_CH@escs.ipl.pt](mailto:recrutamento_coordenador_CH@escs.ipl.pt).

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
- f) curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo próprio;
- g) Comprovativos de toda a documentação referida no curriculum vitae;
- h) Lista completa da documentação apresentada.



10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o curriculum apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

12 — Elementos do curriculum vitae — Do curriculum vitae deverão constar:

a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional;

d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);

e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);

f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos;

g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no artigo 26.º do Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar de 19 de outubro de 2021, aprovou os seguintes parâmetros, critérios e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo curriculum vitae ser organizado de acordo com os mesmos:

Critérios de Avaliação para Concurso Documental para recrutamento de Professor Coordenador na área disciplinar de Ciências Humanas: História Institucional e Política Contemporânea	%
<b>a) Desempenho Técnico-Científico e/ou Profissional na área (45 %) — DTCP</b>	
a1) Participação em projetos de investigação científica na área para que é aberto o concurso; membro do corpo editorial ou de revisão/arbitragem de artigos científicos . . . . .	15
a2) Orientação, arguição e participação em júris de dissertações., trabalhos de projeto e relatórios de estágio na área para a que é aberto o concurso . . . . .	10
a3) Publicação de livros, capítulos de livros e artigos, apresentação de comunicações em eventos científicos na área para que é aberto o concurso . . . . .	20
<b>Subtotal a) — DTCP . . . . .</b>	<b>45</b>
<b>b) Avaliação da Componente Pedagógica na área (35 %) — ACP</b>	
b1) Experiência efetiva no âmbito da lecionação de unidades curriculares da área para que é aberto o concurso . . . . .	15
b2) Supervisão de atividades pedagógicas (responsabilidade e elaboração de programas de unidades curriculares) na área para que é aberto o concurso . . . . .	10
b3) Participação em órgãos, grupos e/ou comissões de carácter pedagógico e/ou científico . . . . .	2,5
b4) Coordenação de áreas pedagógicas e/ou científicas na área para que é aberto o concurso . . . . .	5
b5) Participação em júris de concursos, painéis de avaliação e outras atividades pedagógicas relevantes . . . . .	2,5
<b>Subtotal b) — ACP . . . . .</b>	<b>35</b>
<b>c) Outras Atividades Relevantes para a Instituição de Ensino Superior (20 %) — OA</b>	
c1) Desempenho de cargos e participação em órgãos e nas atividades de gestão da instituição.	
c2) Participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição. . . . .	10



Critérios de Avaliação para Concurso Documental para recrutamento de Professor Coordenador na área disciplinar de Ciências Humanas: História Institucional e Política Contemporânea	%
c3) Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos e atividades de carácter prático inseridas no ambiente socioprofissional do candidato .....	5
Subtotal c) — OA. ....	5
Classificação Final (DTCP 45 %) + (ACP 35 %) + (OA 20 %) .....	100

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 20 de agosto de 2021, publicado pelo Despacho n.º 8872/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2021, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor André do Couto Sendin, Professor Coordenador da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Professor Doutor António Costa Pinto, Investigador Coordenador, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor António Adriano de Ascensão Pires Ventura, Professor Catedrático, da Faculdade de Letras, da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Luís Nuno Valdez Faria Rodrigues, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Professor Doutor Pedro Aires Oliveira, Professor Associado, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa

Professora Doutora Isabel Maria do Nascimento Simões Ferreira, Professora Coordenadora Principal, da Escola Superior de Comunicação Social, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Professora Doutora Maria de Fátima Nunes, Professora Catedrática, da Escola de Ciências Sociais, da Universidade de Évora;

Professora Doutora Anabela de Sousa Lopes, Professora Coordenadora, da Escola Superior de Comunicação Social, do Instituto Politécnico de Lisboa.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do curriculum vitae do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos do ponto 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nas instalações da Escola Superior de Comunicação Social sitas no Campus de Benfica do IPL, 1549-014 Lisboa, das 10h às 12h e das 14h às 16h.



20 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 46.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021).

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de novembro de 2021. — O Presidente do IPL, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

314735094



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

### Aviso n.º 21938/2021

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15436/2020, de 2 de outubro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de quatro postos de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, para os Serviços Técnicos, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15436/2020, publicado no D.R. (2.ª série), n.º 193, de 2 de outubro, foi homologada por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20.10.2021, tendo sido notificada aos candidatos e encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Serviço de Recursos Humanos do ISEL e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.isel.pt](http://www.isel.pt).

4 de novembro de 2021. — O Presidente do ISEL, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento*.

314720019





## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Aviso n.º 21939/2021

*Sumário:* Nomeação dos diretores das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Portalegre.

Ao abrigo do disposto na alínea *m*), no n.º 2, do artigo 29.º e do n.º 1 do artigo 39.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio, alterados pelo Despacho Normativo n.º 14-B/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2021, e por competência do Presidente deste Instituto foram nomeados os seguintes Diretores, com efeitos a partir de 02/11/2021, pelo período de quatro anos:

João Emílio Alves — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do IPP;  
José Miguel Moreira Serafim — Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPP;  
Helena Maria de Sousa Lopes Reis do Arco — Escola Superior de Saúde do IPP;  
Rute Isabel Duarte Guedes dos Santos — Escola Superior Agrária de Elvas do IPP;

4 de novembro de 2021. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

314731521



## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

### Aviso (extrato) n.º 21940/2021

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Margarida Andrade de Sousa, na categoria e carreira de assistente técnica.

Para efeitos do disposto do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da avaliação final por despacho de 11 novembro de 2021, da Senhora Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Porto, torna-se público que, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Escola, a trabalhadora Margarida Andrade de Sousa, concluiu com sucesso o período experimental na carreira e categoria de assistente técnico.

11 de novembro de 2021. — A Presidente da ESTG. IPP, *Prof. Doutora Dorabela Gamboa.*

314728014



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Aviso (extrato) n.º 21941/2021

*Sumário:* Homologação de lista definitiva de ordenação final — procedimento concursal comum para um assistente técnico para a Divisão de Gestão Financeira do Instituto Politécnico de Santarém.

Por despacho de 8 de novembro de 2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém foi homologada a lista definitiva de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções na Divisão de Gestão Financeira, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para este Instituto — Bolsa de Emprego Público (BEP) Oferta OE202106/0320.

A referida lista pode ser consultada em local público nas instalações do Instituto e na página eletrónica [www.ipsantarem.pt](http://www.ipsantarem.pt).

12 de novembro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

314730639



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Aviso (extrato) n.º 21942/2021

*Sumário:* Homologação de lista definitiva de classificação final do procedimento concursal comum para um assistente técnico para os serviços de gestão académica do Instituto Politécnico de Santarém.

Por despacho de 8 de novembro de 2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém foi homologada a lista definitiva de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções nos Serviços de Gestão Académica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para este Instituto- Bolsa de Emprego Público (BEP) Oferta OE202106/0321.

A referida lista pode ser consultada em local público nas instalações do Instituto e na página eletrónica [www.ipsantarem.pt](http://www.ipsantarem.pt).

12 de novembro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

314730614

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA****Aviso (extrato) n.º 21943/2021**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança.

1 — Local de trabalho: Serviços de Ação Social — Instituto Politécnico de Bragança.

2 — Habilitações literárias: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional (habilitação académica — escolaridade obrigatória de acordo com o n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, sendo: 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 01 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade, para os nascidos entre esta data e 31 de dezembro de 1980; 9.º ano de escolaridade, para os nascidos após esta última data; 12.º ano de escolaridade, para alunos que no ano letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos).

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de carácter manual, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, tais como operar com utensílios industriais e semi-industriais na área da Alimentação, Alojamento e Manutenção. Ter destreza física e manual para proceder ao tratamento, limpeza e higienização de grandes áreas. Ser capaz de um aproveitamento eficaz dos recursos existentes para a obtenção da qualidade exigida pelos Serviços e pelos alunos.

4 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança, acessível em [www.sas.ipb.pt](http://www.sas.ipb.pt).

15 de novembro de 2021. — O Presidente, *Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues*.

314735718



## SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Despacho (extrato) n.º 11527/2021

*Sumário:* Designação de Celina Maria de Melo Gaspar no cargo de chefe de divisão de Apoio Social e Alojamento dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, na sequência de procedimento concursal.

#### Designação do Chefe de Divisão de Apoio Social e Alojamento dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público o Despacho n.º 267/2021, proferido pelo Senhor Presidente do Politécnico de Leiria:

Na sequência de procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 15829/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 07 de outubro, torno público que, por meu despacho de 11/11/2021, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o previsto no n.º 9.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi provida para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Social e Alojamento dos Serviços de Ação Social deste Politécnico, a Licenciada Celina Maria de Melo Gaspar.

No mesmo despacho autorizei, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, a opção pelo vencimento da categoria de origem.

12 de novembro de 2021. — O Administrador do Instituto Politécnico de Leiria e dos Serviços de Ação Social, *Pedro Miguel Ramalho Costa*.

#### Nota curricular

#### Dados Biográficos

Nome: Celina Maria de Melo Gaspar  
Data de nascimento: 9 de maio de 1965  
Naturalidade: Barosa, concelho e distrito de Leiria  
Habilitações literárias:

Assistente Social, curso ministrado pelo Instituto de Serviço Social de Coimbra, concluído em 1988.  
Licenciatura em História, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, concluída em 1991.

#### Formação Profissional:

2020 — Concluiu o curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP) no ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

#### Experiência/Atividade profissional:

1988 — Iniciou o seu percurso profissional no Instituto Politécnico de Leiria.  
1989 — Inicia funções na área do apoio social aos estudantes.  
1990 — Ingressou no Estágio na carreira de Técnico de Serviço Social.  
1997 — integrada no quadro de pessoal dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.  
2007 — Foi designada responsável pelo Setor de Apoio Financeiro, Setor de Prevenção Social e Procuradoria, Setor de Alojamento, Creche e Infantário e Setor de Serviços de Informação de Apoio Bibliográfico e Material Escolar.  
2008 — Participa em reuniões da Plataforma Supra Concelhia do Pinhal Litoral, em representação dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.



2013 — Integra a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

2017 — Integrou a Comissão responsável pela elaboração do Plano de Ação de Apoio a Estudantes com Necessidades Específicas do Politécnico de Leiria.

Responsável pela gestão do Fundo de Apoio Social ao Estudante — FASE®.

Participa no Projeto de Inovação Social 100 % IN@ colaborando na medida Buddy 100 % IN que visa o apoio e/ou acompanhamento entre pares promovendo o bem—estar do estudante.

Integrou a Comissão de Monitorização do Plano de Gestão de Riscos do Instituto Politécnico de Leiria e Serviços de Ação Social.

2018 — nomeada em regime de substituição Chefe de Divisão de Apoio ao Estudante dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

2019 — designada Gestor de Caso, integrando a equipa do Projeto do Politécnico de Leiria de Inovação Social para a Inclusão Integral de Estudantes com Necessidades Específicas — 100 % IN@.

2020 — nomeada em regime de substituição Chefe de Divisão de Apoio Social e Alojamento dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

2021 — Integra a equipa setorial do Politécnico de Leiria responsável pela área dos Comportamentos de Risco do Programa Healthy Campus da Federação Internacional do Desporto Universitário.

2021 — Integra o Conselho Coordenador da Avaliação dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria.

Outras atividades:

Participou em diversificados congressos, encontros, jornadas, seminários, cursos e ações de formação.

Integrou diversificados júris de recrutamento de pessoal e de aquisição de bens.

Orientou estágios curriculares de licenciatura e de cursos técnicos superiores profissionais em Serviço Social e Desenvolvimento Comunitário do Politécnico de Leiria.

314731765

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO****Despacho n.º 11528/2021**

*Sumário:* Extensão encargos — concurso público SAS-CP-CONCESS-04-2021 relativo ao provimento de refeições sociais e concessão da exploração das Unidades Alimentares do Instituto Politécnico do Porto.

Os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto pretendem iniciar um procedimento para provimento de refeições sociais e concessão da exploração das Unidades Alimentares do Instituto Politécnico do Porto através de um Concurso público internacional com a ref.ª SAS-CP-2021000318a2021000324, pelo prazo contratual de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, até ao máximo de 3 (três) anos,

Considerando que:

i) Os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, são dotados de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico e que excedem o limite de 99.759,58€ não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 7351/2020, de 26 de junho, publicado no n.º 142 da 2.ª série do DR de 23 de julho de 2020, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção das instituições de ensino superior públicas, incluindo as de natureza fundacional, tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço em despacho de extensão de encargos e com a necessária publicação no *Diário da República*, a efetuar pelo Presidente do Instituto Politécnico do Porto;

v) Os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e as fontes de financiamento que suportam os encargos são Receitas Próprias e Fundos Comunitários.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea d) do n.º 1 do Despacho n.º 3164/2020, de 10 de março, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.ºs 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7351/2020, de 26 de junho, publicado no n.º 142 da 2.ª série do DR de 23 de julho de 2020, determina-se o seguinte:

1 — Ficam os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto autorizados a proceder à abertura do procedimento relativo ao provimento de refeições sociais e concessão da exploração das Unidades Alimentares do P. PORTO, até ao montante global de €3.064.120,86 (três milhões, sessenta e quatro mil, cento e vinte euros e oitenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa de 13 %, que terá a seguinte execução prevista:

a) Ano 2022: € 1.021.373,62 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e setenta e três euros e sessenta e dois cêntimos);





b) Ano 2023: € 1.021.373,62 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e setenta e três euros e sessenta e dois cêntimos);

c) Ano 2024: € 1.021.373,62 (um milhão, vinte e um mil, trezentos e setenta e três euros e sessenta e dois cêntimos);

Aos valores mencionados acresce o IVA à taxa de 13 %

2 — Os encargos emergentes da presente autorização serão satisfeitos por verbas a inscrever no orçamento dos SAS do P. PORTO, na fonte de financiamento Transferências de Receitas Próprias entre Organismos e na rubrica de classificação económica 020105 — Alimentação — Refeições confeccionadas.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

29 de outubro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Manuel Simões da Rocha*.

314725625



## CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

### Aviso n.º 21944/2021

*Sumário:* Lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista principal de terapia da fala.

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo Conselho de Administração em 26/08/2021, relativa ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho para Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Especialista Principal de Terapia da Fala, da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, publicado por Aviso n.º 4379/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 09 de março de 2021 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 259/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60 de 26 de março de 2021.

Lista de classificação final:

Brito Manuel Marques Largo — 16,25 (dezasseis valores e vinte e cinco centésimos)

9/11/2021. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

314721689



**CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.**

**Aviso n.º 21945/2021**

*Sumário:* Lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista principal de fisioterapia.

**Lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista Principal de Fisioterapia**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo Conselho de Administração em 26/08/2021, relativa ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho para Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, Especialista Principal de Fisioterapia, da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE, publicado por Aviso n.º 4379/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 09 de março de 2021 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 259/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60 de 26 de março de 2021.

Lista de classificação final:

Ana Maria Fernandes Antunes Reis de Pinho — 19,56 (dezanove valores e cinquenta e seis centésimos)

09/11/2021. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

314721607



## CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

### Deliberação n.º 1209/2021

*Sumário:* Designação da Dr.ª Ana Isabel Maranhão Espadana de Almeida Crisóstomo como assistente graduada sénior de hematologia clínica.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 25/05/2021 e na sequência da aprovação no concurso comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Hematologia Clínica da carreira especial médica, aberto pelo aviso n.º 20687/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de dezembro de 2019, foi autorizada a celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Ana Isabel Maranhão Espadana de Almeida Crisóstomo, como Assistente Graduado Sénior de Hematologia Clínica, com efeitos a 25/05/2021, data da deliberação do Conselho de Administração.

10-11-2021. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*, administrador hospitalar.

314723413



## CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

### Deliberação n.º 1210/2021

*Sumário:* Designação da Dr.ª Fernanda Maria Pereira Rodrigues como assistente graduada sénior de pediatria médica.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 04/02/2021 e na sequência da aprovação no concurso comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Pediatria Médica da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 2706/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2020, foi autorizada a celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Fernanda Maria Pereira Rodrigues, como Assistente Graduado Sénior de Pediatria Médica, com efeitos a 04/02/2021, data da deliberação do Conselho de Administração.

10/11/2021. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*, administrador hospitalar.

314723454



## CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

### Deliberação n.º 1211/2021

*Sumário:* Designação do Prof. Doutor Belmiro Ataíde Costa Parada como assistente graduado sénior de urologia.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 11/03/2021 e na sequência da aprovação no concurso comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Urologia da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 14980/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 29 de setembro de 2020, foi autorizada a celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Professor Doutor Belmiro Ataíde Costa Parada, como Assistente Graduado Sénior de Urologia, com efeitos a 11/03/2021, data da deliberação do Conselho de Administração.

10-11-2021. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*, administrador hospitalar.

314723462



## CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

### Deliberação n.º 1212/2021

*Sumário:* Designação da Dr.ª Isabel Maria Monney Sá Paiva como assistente graduada sénior de endocrinologia.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 04/02/2021 e na sequência da aprovação no concurso comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Endocrinologia da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 2914/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2020, foi autorizada a celebração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Isabel Maria Monney Sá Paiva, como Assistente Graduado Sénior de Endocrinologia, com efeitos a 04/02/2021, data da deliberação do Conselho de Administração.

10/11/2021 — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*, administrador hospitalar.

314723502

**CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.****Despacho n.º 11529/2021**

*Sumário:* Renovação da licença sem vencimento relativa a Maria da Graça Alves Telo Gonçalves.

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 02/06/2021, autorizada a licença sem remuneração concedida ao abrigo do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho da profissional abaixo identificada:

Nome da profissional	Categoria	Data da produção de efeitos
Maria da Graça Alves Telo Gonçalves . . . . .	Administradora Hospitalar 3.ª Classe. . . . .	10-04-2021

10/11/2021. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

314721859





**CENTRO HOSPITALAR DA PÓVOA DE VARZIM/VILA DO CONDE, E. P. E.**

**Aviso (extrato) n.º 21946/2021**

*Sumário:* Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros.

Torna-se público que, por deliberações do Conselho de Administração de 16 de setembro de 2020 e de 28 de outubro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente extrato, o procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de profissionais enfermeiros para a celebração de Contrato Individual de Trabalho a Termo Resolutivo ou Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado, consoante as necessidades sejam, respetivamente, transitórias ou definitivas (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro).

Os requisitos, gerais e especiais, e o perfil de competências exigido, a composição do júri, os métodos e critérios de seleção e outras informações de interesse para apresentação das candidaturas e para o desenvolvimento do procedimento concursal em apreço, constam da publicitação integral do aviso de abertura, inserto na página eletrónica do Centro Hospital da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, EPE, *in* [www.chpvvc.min-saude.pt](http://www.chpvvc.min-saude.pt)

12 de novembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Gaspar Pinto de Andrade Pais*.

314731773



## HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

### Aviso n.º 21947/2021

*Sumário:* Homologação de lista de classificação final do procedimento concursal comum de promoção — especialista da área de fisioterapia, publicada no Aviso (extrato) n.º 19925-E/2020, de 9 de dezembro.

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, EPE, em 21/10/2021, relativa ao procedimento concursal comum de promoção para a categoria de técnico superior de diagnóstico e terapêutica especialista, da especialidade de fisioterapia, do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, EPE, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 9 de dezembro.

A lista de classificação final homologada encontra-se disponível para consulta, na página eletrónica da Instituição na área de recrutamento e seleção:

Lista de classificação final:

- 1.º Fátima Maria Pires Belo Pereira — 18,25 — Elevado
- 2.º Maria João de Carvalho Correia Mendes — 16,19 — Bom
- 3.º Cristina Maria da Silva Ferreira — 15,97 — Bom
- 4.º André Filipe dos Santos Canha — 12,36 — Suficiente

05/11/2021. — A Presidente do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., *Dr.ª Ana Infante*.

314723876



## MUNICÍPIO DE ALMADA

### Aviso n.º 21948/2021

*Sumário:* Designação de vice-presidente da Câmara Municipal de Almada.

Nos termos e para os efeitos referidos no n.º 1 do artigo 56.º, e do n.º 3 do artigo 57.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e mantidos em vigor não obstante a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo a Sra. Vereadora Maria Teodolinda Monteiro Silveira como Vice-presidente da Câmara Municipal de Almada.

Nas minhas faltas e impedimentos, e simultaneamente nas faltas e impedimentos da Vice-Presidente, assumirá as funções de Vice-Presidente e meu substituto legal, o Vereador Jose Pedro Ribeiro Gomes da Silva.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Publique-se para os devidos efeitos.

14/11/2021. — A Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida*.

314740326



## MUNICÍPIO DE ALMADA

### Aviso n.º 21949/2021

*Sumário:* Designação de vereadores a tempo inteiro.

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, torna-se público o meu Despacho n.º 1/2021-2025, de 16 de outubro de 2021:

Considerando que a alínea *b*) do n.º 1 e n.º 4 ambos do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada, estabelece que compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro, fixar o seu número até ao limite máximo de três (3) — no caso concreto de Almada — e designá-los;

Considerando que o n.º 2 do referido artigo estabelece que compete à Câmara Municipal sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro que exceda o limite constante do parágrafo anterior;

Considerando que o concelho de Almada tem mais de 100.000 eleitores, e que a alínea *c*) do n.º 2 o artigo 57.º da supracitada lei estabelece que o número máximo de Vereadores para os municípios com as condições de Almada ascende a dez (10), a acrescer ao Presidente da Câmara;

Fixo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 54/2002, de 11 de janeiro, em três o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.

Mais designo como Vereadores a tempo inteiro, com efeitos nesta data:

- 1 — Maria Teodolinda Monteiro Silveira;
- 2 — Jose Pedro Ribeiro Gomes Silva;
- 3 — Francisca Luís Baptista Parreira.

Publique-se para os devidos efeitos.

14/11/2021. — A Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida*.

314739947



## MUNICÍPIO DE ALMADA

### Aviso n.º 21950/2021

*Sumário:* Delegação de competências nos vereadores.

Nos termos da disposição conjugada dos artigos 47.º n.º 2 e 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, tornam-se públicos os termos do Despacho n.º 17/2021-2025 de 3 de novembro de 2021, proferido na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almada, relativo à delegação e subdelegação de competências:

A melhoria contínua dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Almada a todos aqueles que habitam, trabalham e visitam a cidade importa um esforço quotidiano de promoção da eficiência e eficácia na sua gestão, sobretudo em face de um quadro de complexidade organizacional associada a múltiplas estruturas e Unidades Orgânicas.

Impõe-se assim o recurso a mecanismos de agilização procedimental e a adoção de fluxos de trabalho que assegurem mais qualidade e maior celeridade na gestão, reduzindo a cadeia de decisão, com enfoque no princípio da colaboração entre a administração e os particulares.

Na prossecução de tal objetivo, emerge a figura de delegação de competências, que efetivamente se afigura como um meio adequado para assegurar essa eficácia e eficiência, e que na Câmara Municipal de Almada assume particular relevância em virtude da quantidade e extensão dos assuntos que lhe são dirigidos.

Assim, em face do exposto, ao abrigo da parte final do artigo 34.º n.º 1, do artigo 36.º n.ºs 1 e 2, e artigo 38.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante abreviadamente designado por RJAL), em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e no âmbito da distribuição de Pelouros constante do meu Despacho n.º 16/2021-2025, de 2 de novembro de 2021, determino nos termos a seguir enunciados:

I — Delegar e subdelegar, as minhas competências próprias e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal através da Proposta n.º 2021-805, aprovada na reunião de Câmara de 21 de outubro de 2021, e que abaixo se encontram descritas, nos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Almada em exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, para que as exerçam no âmbito e nos limites dos pelouros que lhes estão distribuídos e das atribuições inerentes aos serviços municipais que, por força do supra aludido Despacho n.º 16/2021-2025, lhes estão afetos, com respeito pelas competências a mim reservadas:

1 — Em matéria de apresentação de propostas em reunião de Câmara e execução das suas decisões, representação do Município e publicação de atos:

a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção dos respetivos Serviços Municipais;

b) Responder, em tempo útil, aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal;

c) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis do Município, no âmbito dos respetivos Serviços;

d) Executar as opções do Plano e Orçamento;

e) Apresentar propostas à Câmara Municipal no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, designadamente no respeitante à decisão de recursos hierárquicos;

f) Representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros organismos da Administração Pública e outras organizações públicas e privadas, nomeadamente no âmbito da assinatura de Contratos e Protocolos que estejam contidos nas matérias das respetivas áreas de

delegação e em respeito pelos limites estatuidos no n.º 2 alínea a) do presente Ponto I deste Despacho, nos termos e ao abrigo do artigo 35 n.º 2 alínea f) em articulação com o artigo 36.º n.º 2, ambos do RJAL, excetuando a assinatura de documentos com qualquer uma das seguintes entidades:

- i) Presidente da República;
- ii) Presidente da Assembleia da República;
- iii) Primeiro-Ministro e membros do Governo;
- iv) Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional;
- v) Provedor de Justiça;
- vi) Procurador-Geral da República;
- vii) Área Metropolitana de Lisboa;
- viii) Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- ix) Agência Portuguesa do Ambiente;
- x) Administração do Porto de Lisboa;
- xi) Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas;
- xii) Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

g) Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, nos termos e ao abrigo do artigo 35 n.º 1 alínea l), em articulação com o artigo 36.º n.º 2, ambos do RJAL, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais, e com os representantes legais da Área Metropolitana de Lisboa, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, da Agência Portuguesa do Ambiente, da Administração do Porto de Lisboa, do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, e da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

h) Estabelecer o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora delegadas;

i) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito das respetivas áreas de competência, nos termos e ao abrigo do artigo 33.º n.º 1 alínea bbb) em articulação com o artigo 34.º n.º 1, ambos do RJAL;

j) Participar em Órgãos de gestão de entidades da Administração Central, no âmbito das áreas ora delegadas e precedido de designação por mim efetuada, nos termos e ao abrigo do artigo 33.º n.º 1 alínea ll) em articulação com o artigo 34.º n.º 1, ambos do RJAL;

k) Promover a publicação no *Diário da República*, no Boletim Municipal, ou em Edital das decisões destinadas a ter eficácia externa, nos termos e ao abrigo do artigo 35 n.º 1 alínea t), em articulação com o artigo 36.º n.º 2, ambos do RJAL;

l) Apresentar queixas e denúncias, nos termos de legislação processual penal, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º n.º 1 alínea a), em articulação com o artigo 36.º n.º 2 e artigo 38.º n.º 4, todos do RJAL.

2 — Em matéria de realização de despesa, contratação pública e conexas, nos termos do conjugadamente disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o aprova, com o disposto no artigo 18.º n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e nos artigos 35.º n.º 1 alíneas f) e g) e n.º 2 alíneas e) e f), e 36.º, n.º 2, ambos do RJAL:

a) Autorizar a contratação de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis ou serviços, até ao limite de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros), e autorizar a respetiva despesa, desde que orçamentada, bem como praticar todos os atos que relativamente a estes contratos sejam da competência do dono da obra/adquirente, nomeadamente:

i) Aprovar os Projetos, Programas de Concurso, Cadernos de Encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços e outros contratos, cuja autorização lhe caiba, nos termos da alínea a);

*ii)* Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos da presente delegação de competências;

*iii)* Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado na alínea *a)* deste número;

*iv)* Nos casos em que Câmara Municipal constitua a entidade competente para a decisão de contratar e delegue no Presidente da Câmara a prática dos demais atos no procedimento, proceder à prática de todos esses atos, designadamente de aprovação das Minutas dos Contratos e outorga do Contrato, nos termos legais e até ao limite expresso na alínea *a)* deste número.

*v)* Visar e apor o visto na fatura.

3 — Relativamente a matérias não referidas nos números anteriores:

*a)* Proceder à determinação da respetiva execução dos atos previstos na presente delegação, se aplicável, nos termos dos artigos 175.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

*b)* Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da Administração Central, nos termos e ao abrigo do artigo 33 n.º 1 alínea *r)* em articulação com o artigo 34.º n.º 1 do RJAL;

*c)* Promover e apresentar a candidatura do Município de Almada a fundos públicos e privados, programas de incentivo e similares, em articulação com o Vereador das Finanças, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º n.º 1 alínea *a)*, em articulação com o artigo 36.º n.º 2 e artigo 38.º n.º 4, todos do RJAL, e para o efeito identificando:

*i)* Os objetivos do projeto ou programa;

*ii)* Os parceiros no projeto ou programa;

*iii)* Os resultados efetivos e concretos que se espera alcançar;

*iv)* O tipo de encargos que o Município de Almada será chamado a suportar, e a estimativa de despesas globais a assumir pelo Município de Almada no âmbito dos mesmos, mesmo se sujeitas a reembolso;

*v)* O valor da comparticipação de que o Município será eventualmente beneficiário.

*d)* Assegurar a direção de procedimentos administrativos, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo;

*e)* Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos Serviços da Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º n.º 2 alínea *c)* em articulação com o artigo 36.º n.º 2, ambos do RJAL;

*f)* Praticar os atos instrumentais ao exercício das competências delegadas e subdelegadas, designadamente decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar, a determinação da realização de vistorias, a cassação e apreensão de alvarás e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º, em articulação com o artigo 36.º n.º 2 ambos do RJAL;

*g)* Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito das respetivas áreas, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º n.º 2 alínea *i)*, em articulação com o artigo 36.º n.º 2 ambos do RJAL;

*h)* Liquidar as taxas e outras receitas, no âmbito das respetivas unidades orgânicas;

*i)* Sem prejuízo das competências do Vereador dos Recursos Humanos, autorizar a realização de trabalho extraordinário ou em dia de descanso semanal e feriado relativamente aos respetivos Serviços, no quadro das orientações definidas para o efeito, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º n.º 2 alínea *a)*, em articulação com o artigo 36.º n.º 2 ambos do RJAL;

*j)* Instaurar processos de inquérito e de averiguações e determinar o respetivo arquivamento ou propor a instauração de processo disciplinar, sem prejuízo da competência conferida a todos os superiores hierárquicos pelo artigo 196.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), em articulação com o previsto no artigo 35.º, n.º 2, alínea *a)* e artigo 36.º n.º 2, ambos do RJAL;

k) Responder às reclamações e outras comunicações apresentadas, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação;

l) Enviar ao Tribunal de Contas os processos no âmbito dos procedimentos que tramitem nos respetivos Serviços, designadamente para efeitos de controlo prévio, prestação de informação solicitada, bem como outra que seja necessária no âmbito das áreas e serviços delegados, sem prejuízo de competências, neste âmbito, delegadas por mim na Senhora Secretária Geral, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º, n.º 1, alínea k), em articulação com o artigo 38.º, n.º 1, ambos do RJAL;

m) Dar conhecimento à Câmara Municipal do conteúdo dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da Câmara Municipal e dos Serviços do Município, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º n.º 2 alínea o), em articulação com o artigo 36.º n.º 2, ambos do RJAL;

n) Autorizar a realização de deslocações, com exceção da autorização para realização de deslocações ao estrangeiro de colaboradores do Município, que comportem qualquer despesa para este, incluindo o abono de ajudas de custo, cuja autorização é dada no âmbito do meu Gabinete, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º n.º 2 alínea a), em articulação com o artigo 36.º n.º 2, ambos do RJAL;

o) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, integradas no património municipal ou colocados, por lei, sob administração municipal, afetos às respetivas unidades orgânicas distribuídas a cada vereador, nos termos e ao abrigo do artigo 33.º n.º 1 alínea ee), em articulação com o artigo 34.º n.º 1 e 36.º n.º 2, todos do RJAL;

p) Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação, devendo esta ser entendida apenas no que se refere à conservação corrente, nos termos e ao abrigo do artigo 35.º n.º 2 alínea h), em articulação com o artigo 36.º n.º 2, ambos do RJAL.

II — A acrescer e sem prescindir do previsto no anterior Ponto I, a presente delegação/subdelegação abrange, ainda e em especial, as seguintes competências, sem prejuízo das demais necessárias à consecução integral das atribuições, missão e objetivos das unidades orgânicas correspondentes e abaixo elencadas, para exercício das mesmas no âmbito e nos termos a seguir descritos:

1 — Na Senhora Vereadora Teodolinda Silveira, com os Pelouros dos Recursos Humanos, Higiene Urbana, Ação Social e Educação:

a) Delego e subdelego a prática de atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos, na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Almada, às seguintes Unidades Orgânicas:

- i) Departamento de Recursos Humanos (DRH) e respetivas divisões;
- ii) Departamento de Higiene Urbana (DHU) e respetivas divisões;
- iii) Divisão de Educação e Sensibilização Ambiental (DESA);
- iv) Departamento de Educação (DE) e respetivas divisões;
- v) Divisão de Intervenção e Integração Social (DIIS) e respetiva subunidade.

b) Em matéria de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, para além das competências previstas na alínea anterior, o presente despacho abrange também as competências inerentes à qualidade de empregador público e para a prática dos atos administrativos cometidos ao dirigente máximo do serviço na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), incluindo as de natureza disciplinar aí previstas, e sem prejuízo das competências da Câmara Municipal e dos demais dirigentes;

c) Em matéria de higiene urbana, as competências pelo presente delegadas abrangem também as conferidas à Presidente da Câmara no Regulamento de Resíduos Urbanos, Imagem, Limpeza e Higiene Urbana da Câmara Municipal de Almada.



2 — No Senhor Vereador José Pedro Ribeiro, com os Pelouros das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local:

a) Delego e subdelego a prática de atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos, na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Almada, às seguintes Unidades Orgânicas:

- i) Departamento de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM) e respetivas divisões;
- ii) Departamento de Administração Urbanística (DAU) e respetivas divisões;
- iii) Departamento de Economia e Desenvolvimento Local (DEDL) e sua Divisão de Desenvolvimento Económico e Emprego (DDEE), incluindo as respetivas subunidades;
- iv) Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública (DIVIP) e respetivo serviço;

b) Em matéria de Administração Urbanística, delego e subdelego, consoante o caso, as competências para:

- i) Licenciar obras de urbanização, nos termos do artigo 5.º do Regulamento das Áreas de Reconversão Urbanística, publicado ao abrigo do Edital 229/2021, de 22 de fevereiro;
- ii) No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, exercer as competências constantes e previstas no ponto D n.º 1 da proposta n.º 2021-805, aprovada na reunião de Câmara de 21 de outubro de 2021, através da qual me foram delegadas competências pela Câmara Municipal;
- iii) Exercer todas as competências delegáveis cometidas à Presidente de Câmara pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- iv) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação, ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- v) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, nos termos e ao abrigo do artigo 33.º n.º 1 alínea *tt*) em articulação com o artigo 34.º n.º 2, ambos do RJAL;
- vi) As competências que nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação, sejam conferidas à Presidente da Câmara, no âmbito e no que respeita ao licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos do Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis.
- vii) Praticar os atos previstos em toda a legislação que remeta para a aplicação das normas do RJUE

c) Em matéria de economia e empreendedorismo, para além das previstas na alínea anterior, delego também as competências que estejam cometidas à Presidente da Câmara, no âmbito do Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação.

d) Em matéria de Rede Viária e Trânsito, para além das competências previstas na alínea anterior, consoante o caso, delego e subdelego também as competências para decidir sobre tudo o que interesse à segurança e comodidade do trânsito e que, sendo competência do Município, não se insira na competência de outro órgão ou entidade municipais.

3 — Na Senhora Vereadora Francisca Parreira, com os Pelouros da Proteção Civil e Segurança, Atendimento ao Múncipe, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Património e Compras:

a) Delego e subdelego a prática de atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos, na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Almada, às seguintes Unidades Orgânicas:

- i) Serviço Municipal de Proteção Civil e respetiva Unidade de Planeamento de Emergência, Informação e Serviço Público (SMPC e UPEISP);
- ii) Divisão de Administração Geral e Atendimento (DAGA) e respetivo serviço;



- iii) Departamento de Assuntos Jurídicos e respetivas divisões (DJ);
- iv) Departamento de Património e Compras e respetivas divisões (DPC).

b) Em matéria de proteção civil, para além das previstas na alínea anterior, consoante o caso, delege e subdelege também as competências para:

i) Assegurar o exercício da atividade fiscalizadora atribuída por lei aos Municípios em matéria de segurança contra risco de incêndio, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual;

ii) Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Proteção da Floresta Contra Incêndios, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, e 82/2021, de 13 de outubro, que o substituirá a partir de 01/01/2022, proceder à instauração de processos de contraordenações e aplicação de coimas;

iii) Exercer a competência conferida à Presidente da Câmara no âmbito da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, no âmbito do n.º 3 do artigo 9.º, e na alínea v), do n.º 1, do artigo 35.º, do RJAL;

iv) Atribuir a licença e exercer as demais competências relativamente aos guardas-noturnos constantes da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Atividade de Guarda-noturno;

c) Em matéria de Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, para além das previstas na alínea a) deste número, consoante o caso, delege e subdelege também as competências para:

i) Assegurar a representação em juízo do Município de Almada, bem como intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;

ii) Aplicar quaisquer sanções contraordenacionais cuja competência para a decisão caiba à Presidente da Câmara, incluindo a aplicação de medidas cautelares, coimas, sanções acessórias e todas as modalidades de decisão final, bem como a decisão de arquivamento dos processos de contraordenação, previstos em quaisquer diplomas e regulamentos que atribuem competências ao município ou à Presidente da Câmara Municipal para a prática de tais atos, bem como praticar todos os atos jurídicos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento do processo de contraordenação, designadamente determinar a instrução de processos de contraordenação, designar os respetivos instrutores, suspender o processo de contraordenação, pelo prazo máximo previsto na lei, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação e ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, extrair ou mandar extrair certidões dos documentos constantes dos processos de contraordenação que correm termos no Departamento Jurídico e assinar toda a correspondência dirigida a entidades públicas e privadas, cujo assunto seja conexo com os processos em causa, promover junto do representante do Ministério Público competente a execução das coimas aplicadas e não pagas, e ainda os processo de impugnação da decisão administrativa aos tribunais competentes;

iii) Autorizar a prorrogação do prazo para instrução, nos termos do artigo 48.º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais;

iv) Ordenar a apreensão de objetos, conforme o disposto no artigo 48.º-A, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, Regime Geral das Contra Ordенаções (RGCO), determinar a restituição dos objetos apreendidos nos termos do disposto no artigo 48.º-A, n.º 2 do RGCO, declarar perdidos a favor do Município os objetos apreendidos, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do RGCO e legislação conexa, bem como decidir o destino dos objetos declarados perdidos a favor do Município;

v) Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicadas, a requerimento dos arguidos, e quando considerar, nos termos da lei, que tal se justifique;

vi) Colaborar com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas;

vii) Garantir a fiscalização, a cargo do Município, do cumprimento da legislação em matéria de urbanização, edificação, de publicidade ou de outras matérias da competência Municipal, bem



como dos regulamentos municipais, deliberações, posturas ou de outros atos dos órgãos municipais tomadas nesse âmbito;

viii) Nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea k) do RJAL, embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efetuadas por particulares ou pessoas coletivas sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

ix) Nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea l) do RJAL, e no articuladamente disposto no artigo 89.º, n.º 3 e 94.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberada, nos termos da alínea k), subalínea ii), do n.º 2, do mesmo artigo 35.º, mas nesta última hipótese, o despejo só pode ser ordenado quando na vistoria se verificar a existência de risco iminente de desmoronamento ou a impossibilidade de realização das obras sem grave prejuízo para os ocupantes dos prédios;

x) Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, na sua redação atual, exercer as competências que nos termos daquele preceito são atribuídas à Presidente da Câmara;

xi) Ordenar, precedendo vistoria, e levando tal decisão ao meu imediato conhecimento, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil;

d) Exercer a competência prevista no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação) e alínea n), do n.º 2, do artigo 35.º, do RJAL, conferidas por lei à Presidente da Câmara.

e) Em matéria de Atendimento ao Munícipe, para além das previstas na alínea a) deste número, consoante o caso, delego e subdelego também as competências para:

i) Garantir, em conformidade com a Lei e com os Regulamentos Municipais vigentes, a instrução, análise e as demais competências de controlo prévio, licenciamento e decisão, relativamente a arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias públicas, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, demais festividades e comemorações, realização de acampamentos ocasionais, bem como ocupação de espaço público, quando tal ocupação não seja inerente a obras, tenha natureza efémera, pontual e a sua duração não exceda os trinta dias, bem como a publicidade que, porventura, esteja associada àquela ocupação, nesta se incluindo, nomeadamente, a instalação de bancas, roulottes, instalação de equipamento e/ou infraestruturas para filmagens, entre outras.

ii) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, nos termos e ao abrigo do artigo 33.º n.º1 alínea x), em articulação com o artigo 34.º n.º 1, ambos do RJAL.

4 — No Senhor Vereador Filipe Pacheco, com os pelouros dos Sistemas de Informação, Manutenção de Equipamentos, Comunicação, Habitação, Desporto e Juventude:

a) Delego e subdelego a prática de atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Almada, às seguintes Unidades Orgânicas:

- i) Departamento de Informática (DI) e respetivas divisões;
- ii) Divisão de Manutenção de Equipamentos Municipais e respetivos serviços;
- iii) Departamento de Comunicação (DCOM) e respetivas divisões;
- iv) Serviço Veterinário Municipal (SVM, parte do DEVSC);
- v) Departamento de Desporto e Juventude (DDJ) e respetivas divisões;



vi) Departamento de Manutenção de Equipamentos, Infraestruturas e Frota (DMEIF) e respetivas divisões e serviços, com exceção da Divisão de Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública (DIVIP) e respectivo serviço;

vii) Divisão de Habitação (DH) e Serviço de Manutenção de Habitação Social (SMHS).

b) Em matéria de habitação, para além das previstas na alínea a) deste número, delego e subdelego também as competências para:

i) Nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea k) do RJAL, ordenar a demolição de construções clandestinas, barracas e construções abarracadas, cuja localização se integre na área de intervenção do “PER — Programa Especial de Realojamento”, e nas áreas correspondentes a núcleos objeto de outros programas de realojamento e para ordenar a prática de todos os atos necessários para garantir a execução e conclusão dessas mesmas obras.

ii) Representar o Município de Almada nas escrituras de compra e venda e na outorga dos contratos-promessa de compra e venda das frações autónomas cujo processo de atribuição tenha decorrido nos serviços que o mesmo dirige e coordena, bem como para representar o Município na celebração de contratos de arrendamento de fogos de habitação social do Município, tudo nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do RJAL.

c) Sem prejuízo das competências delegadas nos restantes vereadores nas suas áreas de atuação, bem como das que para mim reservo no âmbito da distribuição de funções, delego também as necessárias competências para conduzir e acompanhar o processo de gestão e operacionalização da delegação de competências do Estado no Município e deste nas freguesias do concelho de Almada.

5 — No Senhor Vereador Nuno Matias, com os pelouros do Controlo de Risco, Espaços Verdes, Turismo, Mercados, Comércio e Espaço Público:

a) Delego e subdelego a prática de atos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos, na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Almada, às seguintes Unidades Orgânicas:

i) Divisão de Acompanhamento e Controlo da Atividade Orçamental (DACA);

ii) Divisão de Turismo (DT);

iii) Departamento de Espaços Verdes e Serviços Conexos e respetivas divisões (DEVSC) com exceção do Serviço Veterinário Municipal (SVM);

iv) Divisão de mercados, comércio e espaço público (DMCE).

b) Em matéria de Turismo, e sem prejuízo das competências delegadas no vereador com o pelouro do Urbanismo, para além das previstas na alínea a) deste número, delego também:

i) As competências que estejam cometidas à Presidente da Câmara, no âmbito do Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação;

ii) As competências que estejam cometidas à Presidente da Câmara, no âmbito do Regime Jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação.

c) Em matéria de Mercados, Comércio e Espaço Público, para além das previstas na alínea a) deste número, delego também as competências para instruir, analisar e praticar as demais competências de controlo prévio, gestão, licenciamento e autorização dos processos de Ocupação de Espaço Público e Publicidade, exceto obras e os casos em que o respetivo licenciamento requeira procedimento de concurso público, sem prejuízo de competências que se encontrem afetas a outro(s) serviço(s) municipal(ais).

d) Em matéria de espaços verdes e serviços conexos, a presente delegação e subdelegação abrange também as competências cometidas à Presidente da Câmara Municipal, previstas no regime jurídico de remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual e nos regulamentos aplicáveis.

#### III — Autorização para subdelegar:

a) Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, autorizo os Vereadores anteriormente referenciados a subdelegar, nos respetivos Dirigentes máximos dos Serviços Municipais, e estes a subdelegar nos demais dirigentes dos Serviços que deles dependam, as competências objeto do presente despacho que se encontrem contidas nos limites impostos pelo Ponto I da Deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 21 de outubro de 2021 (sob a proposta n.º 2021-805) e que sejam passíveis de subdelegação nos termos do estatuído no artigo 38.º do RJAL;

b) A faculdade de subdelegação nos Dirigentes prevista no número anterior, no que respeita, em concreto, às competências delegadas nos termos do Ponto I n.º 2 alínea a) do presente despacho, relativas à autorização para contratação de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis ou serviços e autorizar a respetiva despesa, desde que orçamentadas, deverá obedecer aos seguintes limites:

i) Subdelegação nos Diretores Municipais até aos limites definidos para o procedimento pré-contratual para a formação de contrato por ajuste direto, nos termos do artigo 19.º, alínea d) e do artigo 20.º n.º 1 alínea d), ambos do CCP.

ii) Subdelegação nos Diretores de Departamento até aos limites definidos para o procedimento pré-contratual para formação de contrato por ajuste direito simplificado, nos termos do artigo 128.º do CCP.

#### IV — Ratificação

Nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos entretanto praticados pelos Vereadores no âmbito das matérias cujas competências agora são delegadas e subdelegadas.

V — No âmbito das competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho, mais determino que:

1 — Deverão todos os Senhores Vereadores abrangidos pelo objeto do presente Despacho, planificar e garantir o controle financeiro dos atos praticados ao abrigo da presente delegação e subdelegação de competências;

2 — Nenhum Projeto/Ação do Plano Plurianual de Investimentos seja autorizado sem que, por proposta específica — onde conste, designadamente, a respetiva dotação financeira, os cabimentos efetuados, o valor disponível e o montante da despesa que se pretende realizar e onde expressamente se ateste o respetivo cumprimento das regras de Execução do Orçamento e das Grandes Opções do Plano que se encontrem em vigor — seja obtido o meu despacho favorável;

3 — Deverão todos os Senhores Vereadores abrangidos pelo objeto do presente Despacho prestar-me, aquando da elaboração da Informação da Atividade da Câmara à Assembleia Municipal, informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício da(s) competência(s) que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, e bem assim de todas as decisões geradoras de custo ou proveito financeiro que tiverem proferido ao abrigo da presente delegação/subdelegação;

4 — Quaisquer atos praticados ao abrigo das competências delegadas ou subdelegadas no âmbito do presente Despacho, deverão ser necessária e devidamente fundamentados à luz do interesse público municipal que lhes esteja subjacente, bem como quanto ao respetivo enquadramento legal, nestes se incluindo, nomeadamente, os inerentes à autorização e realização de despesa.



5 — Assegurar o cumprimento de todos os meus Despachos referentes à garantia de transparência, concorrência e racionalidade da despesa.

6 — A presente delegação e subdelegação de competências abrange as competências atribuídas pela legislação invocada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua tal legislação.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se em edital.

15 de novembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida*.

314737046



## MUNICÍPIO DE AROUCA

### Aviso n.º 21951/2021

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 10/2021 para um lugar da carreira/categoria de técnico superior de comunicação.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal n.º 10/2021/SRH, para o preenchimento de 1 lugar da carreira/categoria de técnico superior — comunicação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª série, n.º 141, de 22/07/2021, homologada por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, datado de 08/11/2021, foi afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica [www.cm-arouca.pt](http://www.cm-arouca.pt).

A presente publicação é feita no uso dos poderes que me foram delegados pela Senhora Presidente da Câmara, por despacho de 14/12/2020.

11/11/2021. — A Chefe de Divisão, *Paula Pinto*.

314727894

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO****Aviso (extrato) n.º 21952/2021**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior na área funcional de comunicação e turismo.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto pela oferta na bolsa de emprego público com o Código:OE202006/0577, e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 9292/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, parte H, de 19 de junho de 2020 — Concurso A, para um técnico superior na área funcional de comunicação e turismo, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Tiago José Magalhães Pimenta Teixeira, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e o nível 15 da tabela remuneratória única, equivalente a 1205,08€, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2021.

O trabalhador ficará sujeito a um período experimental nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

Vogais efetivos: Dr. Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Dr.ª Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria de Fátima Neiva Oliveira, Chefe da Divisão de Administração Geral e Atendimento e Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Planeamento.

2 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314728509





## MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

### Aviso (extrato) n.º 21953/2021

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior na área funcional do Gabinete Técnico Florestal.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto pela oferta na bolsa de emprego público com o Código: OE202006/0578, e publicitado com o Aviso (extrato) n.º 9292/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, parte H, de 19 de junho de 2020 — Concurso B, para um técnico superior na área funcional do Gabinete Técnico Florestal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Luís Filipe de Magalhães Freitas, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e o nível 15 da tabela remuneratória única, equivalente a 1 205,08€, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2021.

O trabalhador ficará sujeito a um período experimental nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

Vogais efetivos: Dr. Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Dra. Sílvia Manuela Barroso de Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Dra. Maria de Fátima Neiva Oliveira, Chefe da Divisão de Administração Geral e Atendimento e Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Planeamento.

2 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314728558

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO****Aviso (extrato) n.º 21954/2021**

*Sumário:* Designação do secretário do Gabinete de Apoio à Vereação.

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, por seu Despacho n.º 20/2021 de 18 de outubro de 2021 e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 43.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi designado para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, o Senhor Paulo Rui Teixeira Mendes, com efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2021.

A remuneração mensal aplicável é igual a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, em regime de exclusividade, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Nota curricular**

Nome: Paulo Rui Teixeira Mendes  
Nacionalidade: Portuguesa  
Data de Nascimento: 3 de junho de 1979  
Habilitações Literárias:

Curso de Técnico de Enologia pela Escola Profissional de Vitivinicultura António Lages Cerqueira — Amarante, concluído em 1997

**Experiência Profissional:**

De 19 de abril de 2017 a 16 de outubro de 2021 — Secretário no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

De 3 de outubro de 2016 a 18 de abril de 2017 — Assistente Técnico na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

De 10 de março de 2015 a 2 de outubro de 2016 — Secretário no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

De janeiro de 2010 a 9 de março de 2015 — Assistente Operacional na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

De 2004 a dezembro de 2009 — Contrato de trabalho a termo certo na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

4 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314728711

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO****Aviso (extrato) n.º 21955/2021**

*Sumário:* Designação do chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, por seu Despacho n.º 20/2021 de 18 de outubro de 2021 e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 43.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, foi designado para exercer funções de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, o Senhor Paulo Rui Teixeira Mendes, com efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2021.

A remuneração mensal aplicável é igual a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, em regime de exclusividade, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Nota curricular**

Nome: Paulo Rui Teixeira Mendes  
Nacionalidade: Portuguesa  
Data de Nascimento: 3 de junho de 1979  
Habilitações Literárias:

Curso de Técnico de Enologia pela Escola Profissional de Vitivinicultura António Lages Cerqueira — Amarante, concluído em 1997

**Experiência Profissional:**

De 19 de abril de 2017 a 16 de outubro de 2021 — Secretário no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

De 3 de outubro de 2016 a 18 de abril de 2017 — Assistente Técnico na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

De 10 de março de 2015 a 2 de outubro de 2016 — Secretário no Gabinete de Apoio à Vereação da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

De janeiro de 2010 a 9 de março de 2015 — Assistente Operacional na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

De 2004 a dezembro de 2009 — Contrato de trabalho a termo certo na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

4 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314728663



## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### Aviso n.º 21956/2021

*Sumário:* Designação de vereador em regime de tempo inteiro — Roberto Carlos Sampaio Lopes.

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Torna público, que por meu despacho do dia 22 de outubro do ano em curso, nos termos e para efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua atual redação, designei como vereador em regime de tempo inteiro, para o mandato Autárquico de 2021-2025, o eleito local Roberto Carlos Sampaio Lopes, com efeitos a partir de 22 de outubro do ano de 2021.

2 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*.

314702629



## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### Aviso n.º 21957/2021

*Sumário:* Designação de vereador em regime de tempo inteiro, da eleita local Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata.

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Torna público, que por despacho do dia 22 de outubro do ano em curso, nos termos e para efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na sua atual redação, designei como vereadora em regime de tempo inteiro, para o mandato autárquico de 2021-2025, a eleita local, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do referido diploma legal, foi a mesma designada como Vice-Presidente da Câmara Municipal. O referido despacho tem efeitos a partir do dia 22 de outubro do ano de 2021.

2 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*.

314702491



## MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### Aviso n.º 21958/2021

*Sumário:* Aprova o Regimento da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães para o Mandato Autárquico de 2021-2025.

#### **Regimento da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Mandato Autárquico 2021-2025**

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, faz público que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, realizada em 22 de outubro do ano de 2021, aprovou o Regimento da Câmara Municipal para o Mandato Autárquico 2021-2025.

#### Nota justificativa

De acordo com o estipulado na norma da alínea a) do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dentre as competências de funcionamento da Câmara Municipal destaca-se a da elaboração e aprovação do regimento. O regimento reveste-se de grande utilidade para o bom funcionamento da Câmara Municipal pois nesse regulamento interno são densificadas algumas áreas do funcionamento da Câmara Municipal, com destaque para a reunião pública prevista no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para alguns pormenores relativos às reuniões ordinárias, para o período antes da ordem do dia, o período de intervenção do público, o modo de apresentação de protesto e as formas de votação.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e da alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião ordinária de 2021/10/22, aprovou o presente regimento, denominado «Regimento da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães para o Mandato Autárquico 2021-2025.»

### CAPÍTULO I

#### **Composição da Câmara**

##### Artigo 1.º

##### **Constituição**

A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, como órgão executivo colegial do Município de Carrazeda de Ansiães, é constituída por um Presidente e quatro Vereadores, um dos quais designado Vice-Presidente.

##### Artigo 2.º

##### **Alteração da composição**

1 — No caso de morte, renúncia, suspensão ou perda do mandato de algum membro da Câmara Municipal em efetividade de funções, é chamado a substituí-lo o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos dos artigos 59.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

2 — A alteração que ocorra por motivo de suspensão só se concretiza por conhecimento expresso da Câmara Municipal.



Artigo 3.º

**Presidente da Câmara Municipal**

1 — Cabe ao Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, organizar e distribuir a Ordem do Dia, convocar, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.

2 — O Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da decisão.

3 — Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara, dirigirá a reunião o Vice-Presidente ou, na sua falta, o Vereador que ocupe o lugar imediato na lista em que foi eleito o Presidente.

4 — Das decisões sobre a direção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição, que deverá ser por escrito ou ditado para a ata.

CAPÍTULO II

**Das reuniões**

Artigo 4.º

**Reuniões da Câmara**

1 — As reuniões da Câmara Municipal realizam-se, habitualmente, nos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais quando assim for deliberado.

2 — As reuniões da Câmara Municipal são ordinárias ou extraordinárias.

3 — Os dirigentes máximos de cada unidade orgânica deverão estar presentes nas reuniões da Câmara Municipal, sendo a presença decidida caso a caso pelo Presidente da Câmara, a fim de prestarem os esclarecimentos necessários que, entretanto, venham a ocorrer, sendo um designado nas funções de secretário das reuniões, cabendo ao Presidente da Câmara a sua designação.

4 — Na ausência do secretário, compete ao Presidente da Câmara designar um trabalhador para esse efeito.

Artigo 5.º

**Reuniões públicas**

1 — A última reunião ordinária de cada mês é pública.

2 — A Câmara Municipal pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.

3 — A deliberação referida no número anterior será publicitada em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da Internet do Município, durante os cinco dias anteriores à reunião.

4 — O período de intervenção e esclarecimento ao público terá a duração máxima de 1h30 m.

5 — Cada cidadão poderá intervir uma única vez e pelo tempo máximo de dez minutos.

6 — A participação do público está dependente de prévia inscrição, mediante preenchimento da ficha anexa ao presente Regimento, a qual deverá ser entregue no Gabinete de Apoio à Presidência, até às 12 horas do dia imediatamente anterior, devendo o assunto incidir sobre questões de interesse da autarquia e no âmbito das suas atribuições e competências, sendo recusada se não reunir esses requisitos.

7 — As questões colocadas pelo público devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal e serão por ele respondidas ou pelo Vereador ou Vereadores por ele indicados, não sendo permitidos diálogos entre si nem com nenhum membro da Câmara.

8 — A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.

9 — As intervenções serão interrompidas pelo Presidente da Câmara Municipal caso tenham por objeto questões estranhas às competências municipais ou utilizem termos, expressões ou gestos inadequados ou ofensivos da honra da Câmara Municipal ou dos seus membros.



10 — As atas das reuniões, terminada a menção aos assuntos incluídos na ordem do dia, fazem referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

#### Artigo 6.º

##### Reuniões ordinárias

1 — As reuniões ordinárias têm a periodicidade quinzenal, devendo ocorrer às sextas-feiras.

2 — As reuniões ordinárias terão início às 10:00 horas e final previsto para as 13:00 horas, podendo a Câmara Municipal deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.

3 — Quando o dia das reuniões coincida com feriados ou situações similares, a reunião realizar-se-á no dia útil imediatamente anterior.

4 — Quaisquer alterações ao dia e hora previamente fixados para as reuniões devem ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os Vereadores, com três dias de antecedência, por carta registada com aviso de receção ou através de protocolo.

#### Artigo 7.º

##### Reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou por solicitação, no mínimo, de dois Vereadores, mediante requerimento escrito que indique os assuntos a serem tratados.

2 — As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência, por protocolo e com publicação por edital e no sítio da Internet do Município.

3 — O Presidente da Câmara convocará a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento mencionado no n.º 1 do presente artigo.

4 — Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião, só podendo a Câmara Municipal deliberar sobre tais assuntos.

#### Artigo 8.º

##### Ordem do dia

1 — A ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros da Câmara, desde que o pedido seja apresentado com a antecedência mínima de:

- a) Cinco dias úteis sobre a data da reunião, no caso de se tratar de reunião ordinária;
- b) Oito dias úteis sobre a data da reunião, no caso de se tratar de reuniões extraordinárias.

2 — A ordem do dia é entregue a todos os membros da Câmara com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.

3 — Os documentos que completem a instrução do processo deliberativo respeitante aos assuntos que integrem a ordem do dia, que por razões de natureza técnica, logística ou de confidencialidade, ainda que pontual, não sejam distribuídos nos termos do número anterior, devem estar disponíveis para consulta, desde o dia anterior à data indicada para a reunião em local a indicar.

#### Artigo 9.º

##### Quórum

1 — As reuniões só podem realizar-se com a presença mínima de 3 membros da Câmara Municipal, correspondendo, assim, à maioria do número legal para deliberar.



2 — Se decorridos 15 minutos sobre a hora prevista para o início da reunião, não estiver presente a maioria referida no número anterior, considera-se que não há quórum, devendo, desde logo, proceder-se ao registo de presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.

3 — Quando a Câmara Municipal não possa reunir por falta de quórum, o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal designará outro dia para nova reunião, que terá a mesma natureza da anterior e será convocada nos termos previstos neste Regimento.

#### Artigo 10.º

##### Períodos das reuniões

1 — Em cada reunião ordinária há um período de «Antes da Ordem do Dia» e um período de «Ordem do Dia».

2 — Na última reunião ordinária do mês haverá um período de «Intervenção do Público».

3 — Nas reuniões extraordinárias apenas terá lugar o período de «Ordem do Dia».

#### Artigo 11.º

##### Período Antes da Ordem do Dia

1 — O período de «Antes da Ordem do Dia» tem a duração máxima de 60 minutos.

2 — Aberta a reunião, o Presidente da Câmara, sempre que se justifique, dará conhecimento do expediente, nomeadamente:

a) De qualquer pedido de informação solicitado por qualquer membro do órgão executivo em reunião anterior, bem como da respetiva resposta;

b) De qualquer decisão do Presidente da Câmara, assim como de qualquer facto ou situação que interesse à Câmara Municipal tomar conhecimento, designadamente, o resumo da tesouraria do dia anterior.

3 — O período restante é destinado à prestação de informações e esclarecimentos pelo Presidente ou por quem ele indicar e pelos Vereadores com delegação ou subdelegação de competências, bem como à discussão de quaisquer informações escritas previamente distribuídas.

4 — A cada força política representada na Câmara será atribuído um período de 10 minutos para, designadamente, formular pedidos de informação e esclarecimentos, apresentar requerimentos, propostas de votações, moções, recomendações e protestos, bem como para debater as respostas fornecidas.

5 — Cumulativamente, cada Vereador dispõe de 10 minutos para os efeitos no número anterior.

6 — Poderá haver cedências de tempo entre os vereadores.

#### Artigo 12.º

##### Período da Ordem do Dia

1 — O período da «Ordem do Dia» compreende a apreciação e votação dos assuntos agendados pelo Presidente da Câmara Municipal e pode compreender, ainda, as propostas apresentadas nos termos seguintes:

a) Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.

#### Artigo 13.º

##### Período de Intervenção do Público

1 — O período de «Intervenção do Público» tem a duração máxima de trinta minutos.

2 — A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.



3 — A violação do disposto no número anterior é punível nos termos definidos no n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4 — Da ata da reunião, no final, deve constar referência sumária às intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

#### Artigo 14.º

##### Pedidos de esclarecimento

Os pedidos de esclarecimento dos membros da Câmara Municipal devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respetivas respostas.

#### Artigo 15.º

##### Atas

1 — De cada reunião é lavrada ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2 — As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou.

3 — As deliberações da Câmara Municipal só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.

### CAPÍTULO III

#### Direito de defesa e protesto

#### Artigo 16.º

##### Exercício do direito de defesa

1 — Sempre que um membro da Câmara Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra e consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a 5 minutos.

2 — O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicação por tempo não superior a 5 minutos.

#### Artigo 17.º

##### Protestos

1 — A cada membro da Câmara Municipal, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.

2 — A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a 5 minutos.

3 — Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas.

4 — Não são admitidos contraprotestos.

### CAPÍTULO IV

#### Da votação

#### Artigo 18.º

##### Votação

1 — As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.



- 2 — O Presidente da Câmara Municipal vota em último lugar.
- 3 — Pode a Câmara Municipal deliberar outra forma de votação, caso a caso.
- 4 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a Câmara delibera sobre a forma de votação.
- 5 — Em caso de empate na votação, o Presidente da Câmara tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
- 6 — Havendo empate na votação por escrutínio secreto procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.
- 7 — Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente da Câmara após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
- 8 — Não podem estar presentes, no momento da votação, os membros da Câmara Municipal que se encontrem ou se considerem impedidos.

#### Artigo 19.º

##### Declaração de voto

- 1 — Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara Municipal apresentar, por escrito, a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.
- 2 — Os membros da Câmara podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas.
- 3 — O registo na ata do voto de vencido exclui o eleito da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação.

### CAPÍTULO V

#### Faltas, impedimentos e suspeições

#### Artigo 20.º

##### Faltas

- 1 — As faltas dadas numa reunião deverão ser justificadas antes ou até à reunião seguinte àquela em que se verificaram.
- 2 — As faltas às reuniões que não se realizem por inexistência de quórum, serão marcadas e consideradas para efeitos de eventual perda de mandato.
- 3 — A marcação das faltas e a apreciação das justificações compete à Câmara Municipal.

#### Artigo 21.º

##### Impedimentos e suspeições

- 1 — Nenhum membro da Câmara Municipal pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do Município, nos casos previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 2 — A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70.º, 71.º e 72.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 3 — Os membros da Câmara Municipal devem pedir dispensa de intervir em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 4 — À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa e suspeição aplica-se o regime constante nos artigos 74.º e 75.º do Código do Procedimento Administrativo.



CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 22.º

Publicidade

1 — Para além da publicação no Diário da República quando a lei expressamente o determine, as deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação, sem prejuízo do disposto em legislação especial.

2 — As deliberações mencionadas no número anterior são ainda publicadas no sítio da Internet, no Boletim Municipal e nos jornais regionais, de acordo com o disposto na lei.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O Regimento entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação, devendo ser promovida a sua publicitação no Diário da República, nos locais de estilo e no site da Internet do Município.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

2 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INSCRIÇÃO PARA INTERVENÇÃO DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_ Código Postal \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrónico: \_\_\_\_\_

EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO OBJETO DE INTERVENÇÃO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

## Aviso n.º 21959/2021

*Sumário:* Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional.

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Carpinteiro e Pintor, respetivamente, aberto por aviso n.º 20353/2020, publicado no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, de 244 de 17 de dezembro de 2020, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Tiago Miguel Capelo Borrego e Álvaro Cândido de Azevedo Rodrigues, com a remuneração mensal correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 645,07€, correspondente à retribuição mínima mensal garantida.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Joaquim Antunes Leitão, Encarregado Operacional, da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos — Brás Joaquim Batista Barata, Técnico Superior — Eng.º Civil e Paulo Alexandre Pereira Mendonça Vilela da Silva, Encarregado Geral Operacional, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que teve início a 02 de novembro de 2021, tem a duração de 90 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,50 \times ER) + (0,40 \times R) + (0,10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final

ER = Elementos recolhidos pelo Júri

R = Relatório

FP = Formação Profissional

9 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Leopoldo Martins Rodrigues*.

314720757



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

### Aviso n.º 21960/2021

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico da trabalhadora Lúgia Susana Pelicano Ferreira Marelo.

Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 junho que, aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e no âmbito da aplicação dos artigos 92.º a 100.º da referida Lei, conjugada com o artigo 99.º-A, aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28/12, e ainda no seguimento do acordo entre as partes interessadas, foi autorizado por despacho datado de 9 de setembro 2021, da Ex.ª Sr.ª Presidente da Câmara, a consolidação definitiva da situação de mobilidade interna-intercarreiras, com efeitos a 6 de outubro de 2021:

Lúgia Susana Pelicano Ferreira Marelo, na categoria de Assistente Técnico, com a remuneração mensal ilíquida de 703,13 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5.º, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

6 de outubro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta,  
*Maria do Céu Quintas.*

314739152



## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### Aviso n.º 21961/2021

*Sumário:* Autoriza a consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos ou serviços na carreira e categoria de técnico superior.

#### **Consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos ou serviços**

A Vereadora dos Recursos Humanos (competências delegadas a 25.09.2020), Dr.ª Maria Alcina Domingues Cerdeira, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e reunidas as condições previstas no artigo 99.º, da citada lei, com a redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, torna público que, por deliberação do órgão executivo, datada de 25 de agosto de 2021, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade entre órgãos ou serviços com efeitos na mesma data.

Carlos Manuel Gomes Jerónimo — consolidação da mobilidade entre órgãos ou serviços na carreira e categoria de técnico superior.

6 de setembro de 2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Alcina Domingues Cerdeira*.

314715646



## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Aviso n.º 21962/2021

*Sumário:* Cessação de vínculo de trabalhador municipal — assistente operacional Hélder Costa.

#### **Cessação de vínculo de trabalhador municipal**

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que o Assistente Operacional, Hélder Miguel Marques Costa, auferindo pela 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, cessou o vínculo de emprego público com o Município de Lagos em 29/10/2021, por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

29 de outubro de 2021. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

314698978





## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Aviso n.º 21963/2021

*Sumário:* Cessação de vínculo de trabalhadores municipais — carreira/categoria de assistente operacional.

#### **Cessação de vínculo de trabalhadores municipais**

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que os trabalhadores abaixo mencionados cessaram o vínculo de emprego público com o Município de Lagos, em 31/10/2021, por motivo de aposentação:

Maria do Rosário Batista Clímaco, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional (Telefonista), auferindo pela 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única;

Carlos Alberto de Sousa Duarte, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), auferindo pela 7.ª posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única.

3 de novembro de 2021. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

314703488



## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Despacho n.º 11530/2021

*Sumário:* Delegação de competências na coordenadora principal da Unidade Técnico-Financeira em regime de substituição.

#### **Delegação de competências na coordenadora principal da Unidade Técnico-Financeira em regime de substituição**

Ao abrigo do estatuído no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 20 de agosto, delego, com possibilidade de subdelegação, na Coordenadora Principal da Unidade Técnico-Financeira, em regime de substituição (designada por meu despacho de 25 de outubro de 2021), Lina Maria Gomes Ramos Malveiro:

No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

No domínio da gestão financeira, especificamente no que prevê o artigo 35.º, n.º 1, alínea *h*):

Autorizar o pagamento das despesas realizadas.

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 2, alíneas *a*) e *b*):

*a*) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda pelo interesse público;

(A delegação de competências fica sujeita ao seguinte condicionamento: Os casos que não reúnam consenso são submetidos a apreciação superior do membro de executivo com a área de competência)

*b*) Justificar faltas.

Especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 3 alíneas *e*), *g*) e *m*):

*e*) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos ao processo;

*g*) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

*m*) Praticar os atos e formalidades de ordem formal e processual relativo aos assuntos que correm pelos serviços da Unidade Técnico-Financeira, nomeadamente, recolha de pareceres informações, resolução das deficiências ou omissões e demais diligências instrutórias dos processos, necessárias ao exercício de competência decisória do delegante subdelegante.

Ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04:

Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pela Unidade Técnico-Financeira, sem prejuízo do expediente que se repute de maior complexidade e delicadeza, e que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à assinatura do Senhor Presidente. Esta matéria poderá ser subdelegada, nos termos da legislação aplicável.

No âmbito na Norma de Controlo Interno:

Validação dos documentos de suporte de despesa referentes à respetiva Unidade Técnica.



Nestes termos, determino igualmente, a revogação do meu despacho de delegação de competências, nos colaboradores, Maria Cecília da Conceição Gonçalves, Sofia Maria Alves Muchacho, Mílvia Filipa Pires de Campos Gonçalves, Marco Paulo Barroso Arvelos e Carlos Jorge Hilário Duarte, datado de 4 de agosto de 2021.

O presente despacho produz efeitos a partir 1 de novembro de 2021.

Cumram-se as formalidades legais.

29 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

314719648



## MUNICÍPIO DE LOUSADA

## Aviso n.º 21964/2021

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de emprego público com assistentes operacionais.

**Cessação da relação jurídica de emprego público**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que denunciaram o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado os seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Data de produção de efeitos
Joaquim António Ribeiro da Silva . . . . .	Assistente Operacional (Trolha) . . . . .	01/11/2021
Diogo Filipe Ferreira de Sousa . . . . .	Assistente Operacional (Operador da Etar) . . . . .	07/11/2021

8 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

314725503



## MUNICÍPIO DE LOUSADA

### Aviso n.º 21965/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários assistentes operacionais.

#### **Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados, nas carreiras e categorias que a seguir se enunciam:

Daniela Mendes dos Santos, Assistente Operacional (cozinheira) sendo posicionada na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 665,00€, com início a 02/11/2021.

Joaquim Moreira Neto de Sousa, Assistente Operacional (calceteiro) sendo posicionado na 4.ª posição e 4 nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única a que corresponde o valor de 665,00€, com início a 02/11/2021.

Nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos ao período experimental com a duração de 90 dias e os trabalhadores são acompanhados por um júri, especialmente constituído para o efeito.

9 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

314725455



## MUNICÍPIO DE LOUSADA

### Aviso n.º 21966/2021

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de vários assistentes operacionais.

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 08 de novembro de 2021, foi homologada a avaliação final das trabalhadoras abaixo identificadas, que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho a tempo indeterminado da carreira de Assistente Operacional (ação educativa):

Ana Isabel Pacheco Martins, Olga Heloísa Ribeiro Pinto, Humberto Fernando Fernandes Correia, Ludovina Mendes Faria, Ana Paula Fernandes Goulart, Sónia Manuela Pereira Neto, Vânia Vanessa Nunes Mendonça, Marisa Natália Sousa Oliveira, Flávia Catarina Pereira Sousa, Sérgio Octávio Nogueira Leal, Bruno Frederico Costa Fernandes Ferreira Meireles, Natália Alexandra Martins da Cunha, Joaquim Filipe Sousa Barbosa, Liliana Filipa Bessa Pacheco, Vera Lúcia Silva Oliveira Nunes, Cláudia Inês Mota Silva Nunes, Maria Cristina Santos Carvalho e Maria Beatriz Santos Teixeira Mota.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o período experimental foi concluído com sucesso.

9 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

314725414



## MUNICÍPIO DE MACHICO

### Aviso n.º 21967/2021

*Sumário:* Classificação do imóvel «Tenda do Leiro» como imóvel de interesse municipal.

Ricardo Miguel Nunes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Machico, torna público, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que a Câmara Municipal de Machico em reunião ordinária do dia 5 de agosto de 2021, procedeu à classificação do imóvel da «Tenda do Leiro», sito na rua da Ribeira, n.º 17, em Machico, como imóvel de interesse municipal.

22 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Machico, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

314670512



## MUNICÍPIO DE MACHICO

### Aviso n.º 21968/2021

*Sumário:* Nomeação de Luís Fernando Correia Fernandes para exercer funções de adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência.

Nos termos do disposto nos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e por meu despacho datado de 02 de novembro de 2021, nomeio para exercer funções de Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Luís Fernando Correia Fernandes, com a profissão de Guia de Montanha.

A nomeação é feita em regime de comissão de serviço, pelo período do presente mandato, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório estabelecido no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 02.11.2021.

2 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Machico, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

314708931





## MUNICÍPIO DE MACHICO

### Aviso n.º 21969/2021

*Sumário:* Nomeação de Ana Maria Ribeiro Félix Freitas como secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Nos termos do disposto nos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e por meu despacho datado de 11 de outubro de 2021, nomeio para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Ana Maria Ribeiro Félix Freitas, assistente administrativa do Mapa de Pessoal do Município de Machico.

A nomeação é feita em regime de comissão de serviço, pelo período do presente mandato, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório estabelecido no n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 11.10.2021.

5 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Machico, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

314708534



## MUNICÍPIO DO MONTIJO

### Aviso n.º 21970/2021

*Sumário:* Procedimento concursal por tempo indeterminado — técnico superior de direito — conclusão de período experimental.

#### **Conclusão do período experimental**

Para os devidos efeitos, nos termos do n.º 5 do artigo n.º 46 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 21/10/2021 de homologação da ata de avaliação do período experimental que as trabalhadoras abaixo designadas concluíram com sucesso o período experimental para ocupação de postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior (Licenciatura em Direito):

Maria Betânia dos Santos Abreu — 18,000 valores.

Cláudia Isabel Sardo Fernandes Vaz — 14,700 valores.

27 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

314691962



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Aviso n.º 21971/2021

*Sumário:* Pelouros, delegação de competências no presidente e delegação e subdelegação de competências nos vereadores e no chefe de gabinete.

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, nos termos do artigo 56.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do disposto no n.º 2, do artigo 47.º, do Código do Procedimento Administrativo, torna público o seguinte:

- a) Delegação de competências no Presidente da Câmara (Anexo I), nos termos da deliberação tomada em reunião de Câmara de 25 de outubro de 2021, publicitada através do Edital n.º 76/2021 nos locais de estilo no dia 28/10/2021 e na página da Internet do Município no dia 29/10/2021;
- b) Distribuição de funções e delegação e subdelegação de competências nos Vereadores (Anexo II), conforme Despacho registado sob o n.º 71.628/2021, de 26/10/2021, do Senhor Presidente da Câmara, publicitada através do Edital n.º 78/2021, nos locais de estilo no dia 28/10/2021 e na página da Internet do Município no dia 29/10/2021;
- c) Delegação de competências no Chefe de Gabinete (Anexo III), conforme Despacho registado sob o n.º 69.728/2021, de 19/10/2021, do Senhor Presidente da Câmara, publicitada através do Edital n.º 79/2021, nos locais de estilo no dia 28/10/2021 e na página da Internet do Município no dia 29/10/2021.

#### ANEXO I

#### Delegação de competências no Presidente da Câmara

1 — Regime Jurídico das Autarquias Locais — Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro  
N.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público o município;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

2 — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual

Conceder licenças administrativas (n.º 2 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º) para:

As operações de loteamento — alínea a) do n.º 2 do artigo 4;

As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento — alínea b) n.º 2 do artigo 4.º ;

As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor — alínea c) n.º 2 do artigo 4.º;

As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios

classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação — alínea *d*) n.º 2 do artigo 4.º ;

As obras de reconstrução das quais resulte um aumento da altura da fachada ou do número de pisos — alínea *e*) n.º 2 do artigo 4.º ;

As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução — alínea *f*) n.º 2 do artigo 4.º ;

As obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial — alínea *h*) n.º 2 do artigo 4.º ;

Operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros — alínea *i*) n.º 2 do artigo 4.º ;

As demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio, nos termos do presente diploma — alínea *j*) n.º 2 do artigo 4.º

Aprovar informações prévias (n.º 4 do artigo 5.º);

Autorizar o pagamento fracionado de taxas (artigo 116.º e n.º 2 do artigo 117.º)

3 — Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio Serviços e Restauração — Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual:

As competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 8.º; n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º (Procedimento de autorização), artigo 41.º, artigo 44.º, (Vistorias) n.º 2 do artigo 81.º (Venda Ambulante) e n.º 1 do 146.º (Fiscalização).

4 — Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas:

As competências previstas nos artigos, 18.º, n.º 1 do artigo 31.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º e n.º 2 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual.

5 — Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes:

As competências previstas no n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º, n.º 6 do artigo 8.º n.º 4 do artigo 9.º, n.º 1 e n.º 4 do artigo 11.º, n.º 5 do artigo 22.º e ponto 2.2. do Anexo V do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

6 — Regulamento Geral do Ruído:

As competências previstas no n.º 1 e n.º 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação.

7 — Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de Caráter Desportivo, Festivo ou outras que Possam Afetar o Trânsito Normal:

As competências previstas no n.º 1 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

8 — Regime Jurídico da Atividade de Guarda-Noturno:

As competências previstas no n.º 2 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto.



9 — Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Trasladação e Cremação de Cadáveres, bem como de Alguns Desses Atos Relativos a Ossadas, Cinzas, Fetos Mortos e Peças Anatômicas, e Ainda da Mudança de Localização de Um Cemitério:

As competências previstas no n.º 3 e n.º 4, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

10 — Regulamenta o Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxi:

As competências previstas no n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação.

11 — Regime Geral das Contraordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, na sua redação atual), Lei Quadro das Contraordenações Ambientais (Lei n.º 50/2006, de 29/8, na sua redação atual), Contraordenações Rodoviárias (Código da estrada — Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, na sua redação atual) e Regime Jurídico das Contraordenações Económicas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29/01):

As competências respeitantes à fiscalização, instrução e decisão dos processos de contraordenação e demais medidas administrativas, cuja competência caiba à Câmara Municipal nos termos legais e regulamentares.

12 — Sistema de Defesa da Floresta Conta Incêndios — Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual

As competências da Câmara Municipal previstas nos artigos 15.º e 21.º do regime em causa.

13 — As competências previstas no sistema de gestão integrada de fogos rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento — Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

14 — Regulamentos Municipais em vigor

Decidir sobre todos os assuntos constantes dos mesmos, sem prejuízo das matérias indelegáveis nos termos do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ou que não foram objeto de delegação.

De acordo com a deliberação camarária de 25 de outubro de 2021, ficam ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Senhor Presidente, acima identificados, no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação, até à data da sua publicação.

## ANEXO II

### **Distribuição de Funções e Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores**

**Vereador Natálio de Oliveira Reis**

Tarefas específicas (Pelouros):

- 1 — Ambiente e Engenharia
- 2 — Jardins Municipais
- 3 — Recursos Naturais
- 4 — Obras Particulares
- 5 — Planeamento do Território e Reabilitação Urbana
- 6 — Sistema de Informação Geográfica
- 7 — Turismo
- 8 — Apoio ao Empresário

## A. Delegação de competências:

1 — No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual):

a) Conceder autorização de utilização e alterações à utilização — (n.º 5, do artigo 4.º e n.º 3, do artigo 5.º);

b) Dirigir a instrução do procedimento de operações urbanísticas — (n.º 2, do artigo 8.º);

c) Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido ou comunicação, proferir despacho de aperfeiçoamento, proferir despacho de correção ou complemento do pedido, proferir despacho de rejeição liminar, proferir despachos de extinção do procedimento, proferir despacho de suspensão do procedimento (n.ºs 1, 2, 3, 7 e n.º 10 do artigo 11.º);

d) Prorrogar o prazo de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra — (n.º 5 do artigo 20.º);

e) Prorrogar o prazo de execução da obra — (n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 53.º e n.ºs 5, 6, e 7 do artigo 58.º);

f) Determinar a realização de vistorias para efeito de emissão de autorização de utilização (n.º 2 do artigo 64.º);

g) Emitir alvarás de licença e de autorização de utilização — (n.ºs 1 e 3 do artigo 74.º e artigo 75.º);

h) Conceder prorrogação, por uma única vez, do prazo para a emissão do alvará — (n.º 2 do artigo 76.º, conjugado com o artigo 75.º);

i) Averbar a substituição do titular de alvará — (n.º 7, do artigo 77.º);

j) Proceder às comunicações relativas à cassação do alvará ou do título da comunicação prévia do loteamento, e relativas ao embargo, à Conservatória do Registo Predial, às entidades fornecedoras de energia elétrica, gás e águas — (n.ºs 2 e 3 do artigo 79.º, conjugado com o artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09; n.º 8 do artigo 102.º-B e n.º 3 do artigo 103.º);

k) Autorizar a realização de trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica — (n.ºs 1 e 4 do artigo 81.º, conjugado com o artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);

l) Proceder à liquidação das taxas em conformidade com o respetivo regulamento municipal — (n.º 1 do artigo 117.º conjugado com Regulamento e Tabela Geral das Taxas e outras Receitas do Município).

## 2 — No âmbito de outros licenciamentos com componente urbanística:

a) Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual):

Decidir sobre a admissão de comunicação prévia com prazo para edificação de empreendimentos turísticos e deferir o pedido (n.ºs 1 a 5 do artigo 23.º-A);

Convocar a comissão prevista no n.º 2 do artigo 25.º-B, para efeitos de apreciação do pedido de informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimento turístico em solo rústico ou parcialmente rústico, presidir à mesma nos termos do n.º 5, e convocar uma reunião adicional da comissão nos termos do n.º 9, ambos do citado artigo;

Decidir sobre a confirmação dos pressupostos de facto e de direito da informação prévia favorável (n.º 7 do artigo 25.º-C);

Determinar a realização de uma auditoria de classificação do empreendimento turístico no caso dos parques de campismo e de caravanismo, dos empreendimentos de turismo de habitação e dos empreendimentos de turismo no espaço rural (n.º 1 do artigo 36.º);

Fixar a classificação dos empreendimentos turísticos atrás referidos, após a realização da auditoria (n.º 5 do artigo 36.º);

Embargar e ordenar a demolição de obras realizadas em violação do disposto deste regime jurídico (artigo 72.º);

b) Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29/08, na sua redação atual):

Determinar o cancelamento do registo do estabelecimento de alojamento local (n.º 1 do artigo 9.º);

Decidir sobre o pedido de cancelamento do registo de estabelecimento local (n.º 2 do artigo 9.º);

Comunicar o cancelamento do registo do estabelecimento ao Turismo de Portugal, I. P. e à ASAE (n.º 7 do artigo 9.º).

c) Licenciamento e armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis (Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual):

Saneamento, apreciação liminar, solicitação de correção ou entrega complementar de elementos, pedido de pareceres às entidades a consultar, convocação de vistorias, concessão da licença de exploração, tudo quando a entidade licenciadora seja a Câmara Municipal de Ourém.

d) Pesquisa e exploração de massas minerais — Pedreiras (Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua redação atual):

Saneamento, apreciação liminar e solicitação de elementos complementares nos pedidos de licenciamento instruídos, quando a entidade licenciadora seja a Câmara Municipal de Ourém;

Determinar a adoção de medidas cautelares para prevenir ou limitar riscos, ou situações de perigo suscetíveis de afetar as pessoas e bens, ou o ambiente (n.º 3 do artigo 54.º, artigo 65.º;

Determinar medidas de reposição da legalidade (artigo 62.º).

3 — No âmbito do Sistema de Indústria Responsável (SIR) — Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual:

a) Designar o gestor do procedimento, responsável pelo acompanhamento do procedimento e pela prossecução das competências atribuídas à entidade coordenadora em relação aos procedimentos que lhe sejam cometidos por esta;

b) Prestar informação e apoio técnico ao industrial, sempre que solicitado, designadamente para esclarecer dúvidas quanto à classificação de instalações industriais ou para disponibilizar documentação de referência;

c) Monitorizar a tramitação do procedimento que envolva a emissão de títulos, licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração do estabelecimento industrial;

d) Zelar pelo cumprimento dos prazos, incluindo os constantes da calendarização a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 22.º, quando aplicável, reportando ao IAPMEI, I. P., quando não seja este a entidade coordenadora, ou à respetiva tutela, as situações de incumprimento que não sejam imputáveis ao industrial;

e) Diligenciar no sentido de conciliar os vários interesses em presença e eliminar eventuais bloqueios evidenciados no procedimento e garantir o seu desenvolvimento em condições normalizadas e otimizadas;

f) Analisar as solicitações de alterações e elementos adicionais e reformulação de documentos, assegurando que não é solicitada ao requerente informação já disponível no processo ou na posse de serviços ou organismos da Administração Pública no âmbito do sistema de informação dos estabelecimentos industriais;

g) Coligir e integrar o conteúdo das solicitações referidas na alínea anterior, para as concentrar, se possível num único pedido, a dirigir ao requerente nos termos e prazos previstos no SIR;

h) Reunir com o requerente e com o responsável técnico do projeto, sempre que tal se revele necessário;

i) Reunir e comunicar com as demais entidades intervenientes, designadamente por meios eletrónicos, tendo em vista a informação recíproca, a calendarização articulada dos atos e formalidades,



o esclarecimento e a concertação de posições, a identificação de obstáculos ao prosseguimento do processo, bem como as alternativas para a respetiva superação;

j) Promover a realização de vistorias por parte das entidades públicas consultadas, podendo, quando considerado adequado, acompanhar a realização das mesmas, assegurando a conciliação dos vários interesses em presença e a eliminação de eventuais bloqueios;

k) Disponibilizar ao requerente e ou às entidades públicas consultadas informação sobre o andamento dos procedimentos relativos à instalação e exploração de estabelecimento industrial;

l) Elaborar, atualizar e disponibilizar no «Balcão do empreendedor» toda a informação relativa à tramitação necessária à emissão de títulos digitais exigíveis para a instalação e exploração de estabelecimento industrial, bem como a que respeite às demais licenças, autorizações, aprovações, registos, comunicações prévias com prazo, meras comunicações prévias, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração de estabelecimento industrial;

m) Zelar pela inserção no «Balcão do empreendedor» de todas as licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres e outros atos permissivos ou não permissivos de que dependa a instalação ou exploração da atividade industrial, por parte das entidades públicas responsáveis pelos respetivos procedimentos.

#### 4 — No âmbito do Regulamento dos Veículos Abandonados:

a) Esclarecer os interessados sobre as normas estabelecidas no regulamento (alínea a), do n.º 3, do artigo 41.º);

b) Promover o correto estacionamento de veículos (alínea b), do n.º 3, do artigo 41.º);

c) Desencadear as ações e operações materiais necessárias à eventual remoção de veículos em situação de estacionamento irregular (alínea c), do n.º 3, do artigo 41.º);

d) Preparar e executar as decisões de reposição da legalidade (alínea d), do n.º 3, do artigo 41.º);

e) Solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais, sempre que o julgue necessário ao exercício das suas funções de fiscalização (n.º 5, do artigo 41.º);

5 — No âmbito do Regulamento dos Jardins e Espaços Públicos Municipais: Decidir sobre a notificação ao proprietário, para proceder ao abate, limpeza, desbaste, poda ou tratamento de árvores, arbustos, plantas ou qualquer outro tipo de vegetação que ponha em causa o interesse público municipal ou de particulares (artigo 69.º).

#### B. Subdelegação de competências:

##### 1 — No âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

a) Conceder licenças administrativas e fixar as respetivas condições — (n.º 2 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 5.º, n.º 3 do artigo 20.º, n.ºs 1 e 6 do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º);

b) Conceder autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações de utilização dos mesmos (n.º 5 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 5.º);

c) Aprovação de informações prévias e da manutenção dos pressupostos da mesma — (n.º 4 do artigo 5.º, n.º 1 do artigo 16.º e n.º 4 do artigo 17.º);

d) Autorização do pagamento fracionado de taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas — (n.ºs 2 a 4, do artigo 116.º e n.º 2, do artigo 117.º).

##### 2 — No âmbito do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual:

a) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da competente junta de freguesia — (alínea ss) do n.º 1, do artigo 33);

b) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios — (alínea tt) do n.º 1, do artigo 33).

3 — No âmbito do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas do Município de Ourém (n.º 2 do artigo 13.º).

4 — As competências previstas em outros regulamentos municipais nas áreas das funções que lhe foram atribuídas.

**Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**

Tarefas específicas (Pelouros)

- 1 — Expediente
- 2 — Atendimento ao Município
- 3 — Estudos e Projetos Financeiros (Fundos Nacionais e Comunitários)
- 4 — Transportes
- 5 — Estudos e Projetos Técnicos (Arquitetura e Especialidades)
- 6 — Acompanhamento de Obras
- 7 — Eficiência Energética
- 8 — Sinalização e Trânsito
- 9 — Cultura
- 10 — Arquivo Municipal
- 11 — Biblioteca Municipal
- 12 — Museu Municipal
- 13 — Fiscalização e Contencioso
- 14 — Apoio ao Consumidor

A. Delegação de competências:

1 — No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual):

a) Fiscalizar operações urbanísticas — (artigo 93.º e n.ºs 1 e 4 do artigo 94.º conjugado com o artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);

b) Embargar, ordenar a demolição, a remoção, a reposição do terreno, determinar a realização de trabalhos de correção ou alteração, determinar a legalização, e demais medidas de reposição da legalidade referentes a quaisquer operações urbanísticas executadas sem licença, sem comunicação prévia, com inobservância das condições comunicadas e aceites ou com os projetos aprovados, em desconformidade com os regulamentos, com as medidas preventivas, com as normas provisórias ou com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis — (artigos 102.º, 102.º-A, 102.º-B, 105.º e 106.º, conjugados com a alínea k) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);

c) Determinar a posse administrativa e a execução coerciva das medidas de tutela de legalidade, assim como ordenar a cobrança das despesas advindas da execução coerciva — (artigos 107.º e 108.º, conjugado com o artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);

d) Ordenar a cessação de utilização de edifícios ou suas frações autónomas que estejam a ser utilizados sem licença ou autorização de utilização, ou em desconformidade com as mesmas — (artigo 109.º, conjugado com o artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);

2 — No âmbito do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual — Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar coimas (alínea n), do n.º 2, do artigo 35.º).

B. Subdelegação de competências:

1 — As competências inerentes à colocação e substituição de sinalética na via pública — (alíneas ee) e qq) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09);

2 — Regime Geral das Contraordenações, Lei-quadro das Contraordenações Ambientais, Contraordenações Rodoviárias, Regime Jurídico das Contraordenações Económicas e demais regimes jurídicos eventualmente aplicáveis: As competências respeitantes à instrução dos processos de contraordenação, de admissão de pagamento voluntário, de advertência, de decisão, de



admissão do pagamento da coima em prestações ou prorrogação do pagamento, de execução de coimas, custas e sanções acessórias, e demais diligências inerentes à tramitação dos processos de contraordenação cuja competência caiba ao Município, à Câmara Municipal ou ao Presidente de Câmara, nos termos legais e regulamentares.

3 — Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Regulamento Municipal de Publicidade: as competências relativas à fiscalização e reposição da legalidade;

4 — As competências previstas em outros regulamentos municipais nas áreas das funções que lhe foram atribuídas.

**Vereador Rui Manuel Simões Vital**

Tarefas específicas (Pelouros):

- 1 — Obras Municipais
- 2 — Fiscalização de Obras Municipais
- 3 — Administração Direta
- 4 — Gestão de Equipamentos e Frota (Administração Direta)
- 5 — Associativismo, Desporto e Juventude
- 6 — Licenciamentos não Urbanísticos
- 7 — Serviço Municipal de Proteção Civil
- 8 — Gabinete Técnico Florestal

A. Delegação de competências:

No âmbito do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual — Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas — (alínea *m*) do n.º 2 do artigo 35.º).

B. Subdelegação de competências:

1 — No âmbito do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual — Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos — (alínea *x*) do n.º 1 do artigo 33.º);

2 — Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio Serviços e Restauração (RJACSR)- aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual — As competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 8.º; n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º (Procedimento de autorização); artigo 41.º e artigo 44.º (Vistorias), n.º 2 do artigo 81.º (Venda Ambulante) e n.º 1 do 146.º (Fiscalização);

3 — Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas — As competências previstas nos artigos, 14.º, 18.º, n.º 1 do artigo 29.º, n.º 1 do artigo 31.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º, n.º 2 do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual;

4 — Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes — As competências previstas no n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º, n.º 6 do artigo 8.º n.º 4 do artigo 9.º, n.º 1 e n.º 4 do artigo 11.º, n.º 5 do artigo 22.º e ponto 2.2. do Anexo V do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

5 — Regulamento Geral do Ruído — As competências previstas no n.º 1 e n.º 8 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação;

6 — Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de Caráter Desportivo, Festivo ou Outras que Possam Afetar o Trânsito Normal — As competências previstas no n.º 1 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 9.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua redação atual;

7 — Regime Jurídico da Atividade de Guarda-Noturno — As competências previstas no, n.º 2 do artigo 29.º, n.º 6 do artigo 30.º, n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, na sua redação atual;



8 — Regime Jurídico da Remoção, Transporte, Inumação, Exumação, Trasladação e Cremação de Cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a Ossadas, Cinzas, Fetos Mortos e Peças Anatômicas, e ainda da mudança de localização de um Cemitério — As competências previstas no n.º 3 e n.º 4 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual;

9 — Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxi — As competências previstas no n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação;

10 — Sistema de Defesa da Floresta Conta Incêndios — Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual: as competências previstas nos artigos 15.º e 21.º do regime em causa.

11 — As competências previstas no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro) relativas a notificações para cumprimento dos deveres de execução das medidas de gestão de combustíveis, e para execução coerciva das mesmas.

12 — As competências previstas em outros regulamentos municipais nas áreas das funções que lhe foram atribuídas.

**Vereadora Micaela Abrantes dos Santos Durão**

Tarefas específicas (Pelouros):

- 1 — Educação
- 2 — Assuntos Sociais
- 3 — Igualdade de Género e Cidadania
- 4 — Saúde

Delegação e Subdelegação de Competências

As competências previstas em regulamentos municipais nas áreas das funções que lhe foram atribuídas.

O presente aviso produz efeitos imediatos, ficando, por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos Vereadores acima identificados no âmbito das competências abrangidas pela presente delegação e subdelegação, até à data da sua publicação.

ANEXO III

**Delegação de competências no Chefe de Gabinete**

Nos termos do artigo 56.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento do despacho do Senhor Presidente, registado sob o n.º 69.728/2021, foram delegadas no Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Filipe Manuel Marques Baptista, a prática de atos de administração ordinária.

8 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

314717647



## MUNICÍPIO DE SANTANA

### Despacho n.º 11531/2021

*Sumário:* Nomeação de adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência.

#### Mandato 2021/2025

##### Nomeação de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência

Atendendo que nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal de Santana pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, composto segundo uma das seguintes opções:

Chefe de Gabinete + Adjunto;  
Chefe de Gabinete + Secretário.  
Adjunto + Secretário;  
Adjunto + Adjunto;  
Secretário + Secretário.

Então, no uso das referidas competências e considerando a existência de cabimento no orçamento em vigor, assim como a vacatura dos referidos lugares/postos, em virtude do novo mandato autárquico que recentemente teve início, decido/designo para o cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), com efeitos reportados ao passado dia 15 de outubro de 2021, a Senhora Dr.ª Tânia Rubina Aguiar da Câmara, cuja nota curricular vem infra.

Nome: Tânia Rubina Aguiar da Câmara  
Formação Académica mais relevante: Licenciatura em Educação de Infância  
Experiência e formação profissional mais relevante:

Em janeiro de 2020 foi nomeada Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Santana, cargo/função que exerceu até ao pretérito dia 15 de outubro.

Entre maio e dezembro de 2020 desempenhou funções técnicas e de assessoria no Gabinete de Apoio à Presidência, da Câmara Municipal de Santana, em regime de prestação de serviços.

Entre outubro de 2019 e março de 2020 exerceu funções como técnica no Centro Social e Municipal da Corujeira, da Câmara Municipal de Santana, tendo como atribuições principais o apoio aos utentes, a promoção de atividades, a integração, a orientação e o desenvolvimento de competências dos utentes.

Entre setembro de 2009 e agosto de 2015 exerceu funções como Educadora de Infância, na Fundação Princesa Dona Amélia no Funchal, no infantário «O Príncipezinho» e na «Academia da Fantasia». Neste contexto foi ainda responsável pela orientação e formação em contexto de trabalho, relativa a alunas de 2.º e 3.º ano do Curso Técnico de Apoio à Infância.

Frequentou ações de formação relacionadas com o tema do Protocolo no universo da Administração Pública e com o Código do Procedimento Administrativo, assim como diversas ações de formação na área da educação, tais como: Science, Technology, Engineering and Mathematics, Recreio Vivo, Cidadania e Desenvolvimento, Emoções, Criatividade e Aprendizagem da Natureza, Consciência fonológica das crianças da educação pré-escolar, perturbações da aprendizagem e desafios da investigação em educação.

28 de outubro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Márcio Dinarte da Silva Fernandes*.

314740318



## MUNICÍPIO DE SANTANA

### Despacho n.º 11532/2021

*Sumário:* Nomeação de secretário do Gabinete de Apoio à Presidência.

#### Mandato 2021/2025

##### Nomeação de secretário do Gabinete de Apoio à Presidência

Atendendo que nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal de Santana pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, composto por um adjunto e um Secretário, decido/designo, no uso das referidas competências, e considerando o meu Despacho de 28 de outubro de 2021, com o n.º 124/2021, bem como a existência de cabimento no orçamento em vigor, para o cargo de Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), com efeitos a partir do dia 15 de novembro de 2021, o Senhor Tiago José Teixeira de Sousa, cuja nota curricular vem infra.

Nome: Tiago José Teixeira de Sousa

Formação Académica mais relevante: Curso Tecnológico de Informática, Nível III

Experiência e formação profissional mais relevante:

Desde outubro de 2012 até à data exerceu funções como técnico de telecomunicações e redes na empresa PDT (Madeira) — Grupo Visabeira.

Desde o ano de 2017 até à data exerceu funções na empresa Adriano Vieira Rosa, Unipessoal L.<sup>da</sup>

Entre 2012 até 2016 teve formação profissional em rede individual de cliente, segurança em trabalhos em altura, higiene e segurança no trabalho, Small Office e Home Office, redes de computadores IP, fibra ótica e suporte básico de vida.

Desde 2007 até à data, realiza trabalhos de fotografia, como fotógrafo de eventos, fotografia de interiores, a tempo parcial.

Entre setembro 2007 e 2012 trabalhou na empresa Insularmática — Produtos e Serviços de Informática, L.<sup>da</sup>, tendo como principal função montagem e reparação de equipamentos informáticos (software, hardware).

Frequentou várias formações na área de Redes de Computadores IP.

10 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Márcio Dinarte da Silva Fernandes*.

314737646



## MUNICÍPIO DE SANTANA

### Edital n.º 1336/2021

*Sumário:* Nomeação do vice-presidente da câmara municipal.

### Mandato 2021/2025

#### Nomeação do Vice-Presidente da Câmara Municipal

Márcio Dinarte da Silva Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santana, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, assim como, por afinidade, do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e no artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, torna público o teor do seu Despacho n.º 46/2021, datado de 21 de outubro, sob a epígrafe “Nomeação do Vice-Presidente da Câmara Municipal”, cujo conteúdo abaixo se transcreve:

“Nos termos e para efeitos referidos no n.º 1 do artigo 56.º e do n.º 3 do artigo 57, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, não obstante a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo o Senhor Vereador Gabriel Eduardo Rodrigues Faria como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santana.

O presente despacho produz efeitos reportados ao dia 15 de outubro de 2021, data da tomada de posse dos atuais órgãos do Município de Santana.”

2 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Márcio Dinarte da Silva Fernandes*.

314737598



## MUNICÍPIO DE SANTANA

### Edital n.º 1337/2021

*Sumário:* Escolha dos vereadores a tempo inteiro, respetivos pelouros e regime de exercício.

#### Mandato 2021-2025

##### Escolha dos vereadores a tempo inteiro, respetivos pelouros e regime de exercício

Márcio Dinarte da Silva Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Santana, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, assim como do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e no artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, torna público o teor do seu Despacho n.º 49/2021, datado de 21 de outubro, sob a epígrafe “Escolha dos Vereadores a Tempo Inteiro, respetivos Pelouros e Regime de Exercício”, cujo conteúdo abaixo se transcreve:

“Considerando:

Que nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação em vigor, compete ao Presidente da Câmara Municipal [de Santana]:

Decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número de acordo com os limites estabelecidos na lei e/ou nas deliberações camarárias;

Escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício.

Que, através da Deliberação n.º 170/2021, tomada na reunião de 20 de outubro de 2021, e publicitada através do Edital n.º 115/2021, de 20 de outubro, a Câmara Municipal de Santana, nos termos do n.º 2 do referido artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, fixou em mais dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, perfazendo, no total, o número de três;

Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob a epígrafe “Distribuição de funções”, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções. Tal possibilita que o Presidente da Câmara faça delegações genéricas de competências nos Vereadores executivos, por referência a uma ou várias áreas ou matérias determinadas — os chamados pelouros;

Que, as delegações genéricas podem abranger a faculdade de o vereador superintender os serviços correspondentes, assim como a própria administração dos mesmos, com a faculdade de praticarem atos administrativos que afetem terceiros;

Que, “Pelouro” é o domínio em que as competências são exercidas e, normalmente, além de relacionados com a gestão organizacional, encontram correspondência nas atribuições previstas no artigo 23.º do RJALEI.

Em virtude destas considerações, nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte:

1 — A existência de três vereadores a tempo inteiro (em regime de permanência), para o que escolho os seguintes homens-bons (eleitos):

- a) Gabriel Eduardo Rodrigues Faria;
- b) Élia Maria Freitas Gouveia;
- c) Maria José Santos Silva;





2 — A atribuição aos Senhores Vereadores escolhidos no ponto anterior, dos seguintes pelouros e responsabilidades orgânicas:

a) Gabriel Eduardo Rodrigues Faria

i) Pelouros:

Finanças;  
Património;  
Equipamentos;  
Proteção Civil;  
Recursos Humanos.

ii) Administração de unidades orgânicas/gabinetes/serviços:

Gabinete de Apoio à Vereação;  
Serviço de Aprovisionamento;  
Divisão de Equipamentos e Proteção Civil (no respeitante ao Serviço Municipal de Proteção Civil, ao Serviço de Gestão de Equipamentos Municipais e Mobilidade e ao Serviço de Armazém e Parque de Viaturas);  
Divisão Administrativa, Jurídica e Financeira (no respeitante ao Serviço de Contabilidade e Tesouraria e ao Serviço de Recursos Humanos).

b) Élia Maria Freitas Gouveia

i) Pelouros:

Social;  
Educação;  
Cultura;  
Juventude e Desporto.

ii) Administração de unidades orgânicas/gabinetes/serviços:

Serviço Municipal de Intervenção Social, Educação, Cultura e Desporto.

c) Maria José Santos Silva

i) Pelouros:

Ambiente e Desenvolvimento Rural;  
Agricultura;  
Proteção Animal.

ii) Administração de unidades orgânicas/gabinetes/serviços:

Divisão de Equipamentos e Proteção Civil (no respeitante ao Serviço de Gestão de Espaços Públicos e Limpeza Urbana).

3 — Para efeitos de organização e de gestão administrativa, mais refiro que reservo para mim os seguintes pelouros e responsabilidades orgânicas:

i) Pelouros:

Urbanismo;  
Modernização Administrativa;  
Turismo.



ii) Administração de unidades orgânicas/gabinetes/serviços:

Gabinete de Apoio à Presidência;

Divisão Administrativa, Jurídica e Financeira (no respeitante ao Serviço Jurídico, ao Serviço de Atendimento e Apoio ao Múncipe, ao Serviço de Atos Eleitorais, ao Serviço de Arquivo, ao Serviço Administrativo de Obras Particulares Urbanismo e ao Serviço de Fiscalização Municipal).

O presente despacho produz efeitos reportados ao dia 15 de outubro de 2021, data da tomada de posse dos atuais órgãos do Município de Santana.”

2 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Márcio Dinarte da Silva Fernandes*.

314737605



## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Deliberação n.º 1213/2021

*Sumário:* Delegação de competências da câmara municipal no presidente.

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, a deliberação n.º 349/2021-CMS, tomada na Primeira Reunião da Câmara Municipal, realizada em 22 de outubro:

“Delegação de competências da câmara municipal no presidente

Iniciando-se novo mandato dos órgãos do Município do Seixal, pretende-se prestar aos munícipes serviços de competência e qualidade, com respeito pelos princípios da legalidade e do interesse público municipal que pautam a atividade administrativa.

Para o efeito, entendemos dever continuar a partilhar os centros de decisão pelos membros dos órgãos e serviços do Município, no pressuposto de se obter uma maior eficácia de intervenção e responsabilização pessoal dos órgãos e agentes do Município, assumindo a desburocratização, a celeridade e a especialização, através da aproximação dos centros de decisão aos cidadãos.

Importa, por conseguinte, proceder à possibilidade de delegação insita na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro), com a última alteração introduzida pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, que estabelecem o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias, definem o elenco das competências da Câmara Municipal e consagram a possibilidade da respetiva delegação no seu Presidente, ressalvando as matérias que constituem reserva absoluta de competência da Câmara Municipal.

A aprovação desta proposta pela Câmara Municipal não implica a alienação das suas competências, porquanto sempre será informada dos atos praticados em execução da delegação e poderá revogá-los, diretamente ou em sede de recurso pelos interessados, assim como poderá fazer cessar a delegação de competências.

Por outro lado, como se refere no texto desta proposta, e por coerência com os princípios que a sustentam, é intenção do signatário proceder à subdelegação nos Senhores Vereadores, das competências que lhe forem delegadas.

Com fundamento no exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente, as suas competências delegáveis que se passam a enunciar:

I — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias e o regime jurídico das autarquias locais:

- 1 — Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- 2 — Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- 3 — Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- 4 — Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- 5 — Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;



- 6 — Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- 7 — Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- 8 — Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- 9 — Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- 10 — Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- 11 — Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- 12 — Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- 13 — Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- 14 — Alienar bens móveis;
- 15 — Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- 16 — Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- 17 — Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- 18 — Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- 19 — Proceder à captura, alojamento e eutanásia quando clinicamente determinado de canídeos e gatídeos;
- 20 — Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- 21 — Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios de propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- 22 — Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- 23 — Designar os representantes do Município nos conselhos locais;
- 24 — Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- 25 — Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- 26 — Administrar o domínio público municipal;
- 27 — Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- 28 — Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- 29 — Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- 30 — Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- 31 — Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- 32 — Decidir, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- 33 — Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- 34 — Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- 35 — Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- 36 — Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;

37 — Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

II — Legislação Diversa

A — Recursos humanos

1 — A competência para a determinação do posicionamento remuneratório, a que se referem os artigos 7.º e 8.º do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

2 — A competência para fixar o universo dos cargos e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, a que se refere o artigo 13.º do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3 — A competência para a celebração de contratos de prestação de serviços a que se refere o artigo 6.º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro

4 — A competência para promover o recrutamento e a respetiva publicação, a que se refere o artigo 9.º do DL n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

B — Planeamento, urbanismo e construção

1 — A competência prevista no artigo 76.º do DL n.º 80/2015, de 14 de Maio, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, para determinar a elaboração de planos municipais de ordenamento do território;

2 — As competências previstas no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, e legislação complementar (Programa de Apoio ao Acesso à Habitação);

3 — A competência prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro (adiante designado por RJUE), para a concessão das licenças previstas no n.º 2 do artigo 4.º;

4 — A competência prevista no n.º 4 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 16.º do RJUE para a aprovação dos pedidos de informação prévia;

5 — A competência para emitir o parecer prévio previsto no artigo 7.º do RJUE;

6 — A competência prevista no n.º 3 do artigo 20.º do RJUE, para decidir sobre projetos de arquitetura;

7 — A competência prevista no artigo 22.º do RJUE, para promover a consulta pública;

8 — As competências previstas nos artigos 23.º e 24.º do RJUE, para decidir sobre os pedidos de licenciamento;

9 — A competência prevista no artigo 27.º do RJUE, para aprovar alterações às licenças;

10 — A competência prevista no artigo 48.º do RJUE, para aprovar alterações a operações de loteamento por iniciativa da câmara municipal;

11 — As competências previstas no artigo 54.º do RJUE, para definir o valor da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização;

12 — As competências previstas no artigo 59.º do RJUE, para decidir sobre os prazos em sede de execução por fases;

13 — As competências previstas no artigo 65.º do RJUE, para decidir sobre a composição da comissão de vistorias;

14 — As competências previstas no artigo 73.º do RJUE, para revogar licenças ou autorizações de utilização;

15 — As competências previstas no artigo 84.º do RJUE, para promover a realização de obras por conta do titular do alvará, ou do apresentante da comunicação prévia;

16 — A competência prevista no artigo 87.º do RJUE, para decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização;

17 — As competências previstas nos artigos 87.º e 90.º do RJUE, para nomear os técnicos e os representantes da Câmara responsáveis pelas vistorias ali previstas;

18 — A competência prevista no artigo 89.º do RJUE, para determinar a execução de obras de conservação e a demolição total ou parcial de construções;

19 — As competências previstas nos artigos 91.º e 92.º do RJUE, para decretar a tomada de posse administrativa e o despejo administrativo necessários à realização de obras coercivamente determinadas;

20 — As competências previstas no artigo 108.º do RJUE, para aceitar, para extinção da dívida inerente ao pagamento das despesas realizadas com a execução coerciva, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei;

21 — A competência prevista no artigo 109.º do RJUE, para ordenar o despejo administrativo, quando os ocupantes dos edifícios ou suas frações não cessem a utilização indevida no prazo fixado;

22 — A competência prevista no n.º 1 do artigo 117.º do RJUE, para decidir sobre o fracionamento das taxas referidas nos números 2 a 4 do artigo 116.º do mesmo diploma;

23 — A competência prevista no n.º 4 do artigo 1.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho (adiante designada por Lei das AUGI's), para delimitar o perímetro das Áreas Urbanas de Génese Ilegal por iniciativa da autarquia ou a requerimento de qualquer interessado;

24 — A competência prevista no n.º 5 do artigo 1.º e no artigo 35.º da Lei das AUGI's, para alterar o processo e a modalidade de reconversão;

25 — A competência prevista no n.º 7 do artigo 3.º da Lei das AUGI's, para suspender a ligação às redes de infraestruturas já em funcionamento que sirvam as construções dos proprietários e comproprietários que violem o seu dever de reconversão;

26 — As competências previstas no artigo 7.º-A da Lei das AUGI's, para legalização de construções que não careçam de transformação fundiária;

27 — As competências previstas no artigo 17.º da Lei das AUGI's, para a receção das obras de urbanização;

28 — A competência prevista no artigo 18.º, n.º 3 da Lei das AUGI's, para dispensar a apresentação de elementos no âmbito da comunicação prévia de obras de urbanização;

29 — A competência prevista no artigo 19.º da Lei das AUGI's, no âmbito da apreciação liminar;

30 — As competências previstas no artigo 22.º da Lei das AUGI's, para a realização de vistoria;

31 — As competências previstas no artigo 24.º da Lei das AUGI's, para deliberar sobre o pedido de licenciamento de operações de loteamento;

32 — A competência prevista no artigo 29.º da Lei das AUGI's, para a emissão de alvará de loteamento;

33 — As competências previstas no artigo 32.º da Lei das AUGI's, para realizar todos os atos relativos à emissão do título de reconversão e execução integral das infraestruturas;

34 — A competência prevista no artigo 51.º da Lei das AUGI's, para licenciar condicionadamente a realização de obras particulares nas AUGI;

35 — A competência prevista no artigo 54.º da Lei das AUGI's, para a emissão de parecer prévio à celebração dos atos ou negócios jurídicos ali previstos;

36 — Os poderes que são conferidos ao dono da obra no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, corrigida pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho.

C — Despesa pública — Artigos 18.º e 29.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho (Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública)

1 — Competência para autorizar a realização de despesa com locação e aquisição de bens e serviços, incluindo empreitadas, até ao montante de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) com IVA não incluído.

2 — Competência para autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até € 149.639,37 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos), com IVA não incluído.

Em caso de merecimento e de aprovação da presente proposta, o signatário, desde já, manifesta a sua intenção de:

a) Proferir, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro, despacho de subdelegação nos Senhores Vereadores em regime de tempo inteiro, da competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de € 200.000 (duzentos mil euros), com IVA não incluído;

b) Proferir, no mesmo Despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho, a delegação de competência nos dirigentes municipais para autorizarem a realização de despesa até ao montante de € 12.500 (doze mil e quinhentos euros), com IVA não incluído.

#### D — Ruído

1 — As competências para licenciamento das atividades ruidosas de carácter temporário, previstas no n.º 1 do artigo 15.º Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL n.º 9/2007 de 17 de janeiro, com a última alteração introduzida pelo DL n.º 278/2007, de 1 de agosto;

2 — A competência para fiscalizar o cumprimento das disposições do Regulamento Geral do Ruído, previstas na alínea d) do artigo 26.º do mesmo regulamento;

3 — A competência para ordenar medidas de redução na fonte de ruído, no meio de propagação de ruído e/ou no recetor sensível, designadamente, a realização de obras de isolamento acústico adequado, para evitar danos graves para a saúde e para o bem-estar das populações, previstas no artigo 27.º, n.º 1, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, ambos do Regulamento Geral do Ruído;

4 — A competência para ordenar a suspensão da atividade, o encerramento preventivo do estabelecimento ou a apreensão de equipamento, por determinado período de tempo, previstas no artigo 27.º, n.º 2 do Regulamento Geral do Ruído.

E — Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, com a última alteração introduzida pelo DL n.º 220/2008, de 12 de novembro

1 — A competência para ordenar a execução de pequenas obras de reparação sanitária (artigo 12.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas).

2 — A competência para proibir a construção ou utilização de anexos para alojamento de animais (artigo 115.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas).

F — Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (DL n.º 39/2008, de 7 de março, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro) As competências atribuídas pelos números 1 e 2 do artigo 22.º

G — Regime Geral da Gestão de Resíduos (DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto)

A competência para fiscalizar o cumprimento do regime, aplicar sanções, determinar a apreensão cautelar de bens e documentos e notificar o infrator das normas do diploma para remover as causas da infração e reconstituir a situação anterior à prática da mesma e para, em caso de incumprimento, ordenar coercivamente a prática das medidas adequadas àquele fim, ficando por conta do infrator as despesas suportadas.

#### III — Matéria regulamentar

A — Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda

1 — A competência prevista no artigo 29.º, para proceder ao licenciamento da afixação, inscrição, instalação e difusão de mensagens publicitárias na área do Município;

2 — A competência prevista no artigo 40.º, para decidir da prorrogação da licença;

3 — A competência prevista nos artigos 35.º, n.º 1 e 40.º, n.º 4, para proceder à liquidação e cobrança da taxa devida pela emissão e/ou prorrogação da licença de afixação, inscrição, instalação e difusão de mensagens publicitárias na área do Município;

4 — A competência prevista no artigo 35.º, números 5 e 6, para verificar e conceder a isenção de taxa.

5 — A competência prevista no artigo 51.º, números 1 e 4, para ordenar a remoção das mensagens de publicidade ou propaganda indevidamente afixadas, inscritas ou implantadas, ou que, por qualquer forma contrariem o disposto no Regulamento Municipal, a expensas da entidade responsável pela afixação, inscrição, instalação ou difusão indevidas.

B — Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal



1 — A competência prevista no artigo 3.º, n.º 1, para proceder ao licenciamento da ocupação do espaço público na área do Município e bem assim a competência para a liquidação e a cobrança das taxas fixadas na tabela de taxas anexa ao mesmo Regulamento;

2 — A competência para ordenar a desocupação do espaço público, perpetrada em violação do disposto no regulamento, designadamente em infração ao artigo 3.º, n.º 1 do mesmo Regulamento;

3 — A competência prevista no artigo 50.º, n.º 1, para autorizar o abate ou transplante de espécies vegetais protegidas, sujeitas a regime especial de proteção, em virtude de situações de perigo iminente devidamente comprovadas ou de reconhecido prejuízo para a salubridade e segurança dos edifícios vizinhos ou para a saúde dos respetivos residentes;

4 — A competência prevista no artigo 51.º, n.º 3, para ordenar que se proceda coercivamente através dos serviços da câmara, a expensas do proprietário, à efetivação das medidas determinadas, em caso de incumprimento da ordem para proceder ao abate, limpeza, poda ou tratamento de árvores, arbustos ou qualquer outro tipo de vegetação localizada na propriedade respetiva, que ponha em causa o interesse público municipal ou os interesses de particulares, por motivos de higiene, limpeza, segurança ou risco de incêndio, ou que comprometa infraestruturas;

5 — A competência prevista no artigo 126.º, para notificar os proprietários dos veículos removidos da via pública, por se encontrarem em alguma das situações previstas no artigo 125.º para procederem ao seu levantamento;

6 — A competência prevista no artigo 127.º, para determinar o abandono e aquisição do veículo, após cumprida a tramitação processual legalmente prevista, caso o veículo não seja reclamado, nos termos definidos no regulamento.

C — Regulamento de Acesso à Atividade de Mercados e Transportes em Táxi

1 — A competência prevista no artigo 6.º, para a emissão de licença aos veículos afetos ao transporte em táxi;

2 — A competência prevista no artigo 8.º, para definir os locais reservados ao estacionamento.

D — Regulamento de Procedimentos de Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos Derivados do Petróleo, Instalações de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e Gasosos Derivados do Petróleo e Áreas de Serviço

A competência prevista nos artigos 3.º e 7.º do Regulamento, para a instrução e para a aprovação do pedido de licenciamento.

E — Regulamento Municipal sobre o Regime de Exercício de Atividades previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro

1 — A competência prevista no artigo 24.º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias.

2 — A competência prevista no artigo 28.º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de arrumador de automóveis.

3 — A competência prevista nos artigos 35.º e 36.º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais e para revogar a licença.

4 — A competência prevista no artigo 51.º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos.

5 — A competência prevista no artigo 67.º, para a aprovação do pedido de licenciamento para o exercício da atividade de fogueiras e queimadas.

F — Regulamento Municipal de Utilização de Equipamentos, Infraestruturas e Serviços da Estação Náutica Baía do Seixal

1 — A competência para autorizar, renovar e fazer cessar a utilização dos equipamentos, nos termos do Regulamento.

2 — A competência para determinar a remoção de embarcações e outros equipamentos, nas situações previstas no Regulamento.

G — Regulamento da Incubadora de Empresas Baía do Seixal





A competência prevista no artigo 13.º do Regulamento, para determinar a realização de reparações nas instalações e equipamentos municipais e para mandar executar essas reparações a expensas do utilizador.

H — Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal

1 — As competências previstas nos artigos 21.º e 22.º, para definir o tipo de equipamentos de deposição e a sua localização.

2 — A competência prevista no artigo 33.º do Regulamento para notificar os proprietários dos terrenos privados onde se verifique a existência de resíduos urbanos depositados irregularmente para procederem à necessária limpeza e ao extermínio de roedores ou outras pragas, no prazo fixado para o efeito, e para, em caso de incumprimento, ordenar a posse administrativa dos terrenos e a remoção desses resíduos e o extermínio das pragas pelos serviços municipais, a expensas dos proprietários.

3 — As competências previstas no artigo 35.º, para decidir sobre pedidos de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores;

4 — As competências previstas no artigo 40.º-A, para denunciar contratos;

5 — As competências previstas no artigo 55.º, para processamento das contraordenações e aplicação das coimas;

6 — As competências previstas no artigo 57.º, para apreciar reclamações.

I — Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais

1 — A competência para ordenar a realização de operações em cumprimento das normas do Regulamento (p.e. a ligação da rede predial à rede pública);

2 — A competência para determinar a suspensão do fornecimento dos serviços e a realização de inspeções;

3 — A competência para notificar os particulares;

4 — A competência para assinar contratos;

5 — A competência para apreciar reclamações.

J — Regulamento Municipal dos Apoios no Âmbito da Ação Social Escolar

As competências previstas no artigo 7.º

K — Regulamento de Compensações do Município do Seixal

As competências previstas nos artigos 10.º e 11.º, para fixar a compensação com o deferimento do pedido;

L — Regulamento Urbanístico do Município do Seixal

A competência prevista no artigo 105.º, para prorrogar o prazo de manutenção das construções.

M — Regulamento da Rede de Hortas Urbanas

A competência prevista no artigo 5.º, para executar e fiscalizar o cumprimento das normas do regulamento.

N — Regulamento Geral de Estacionamento

1 — A competência prevista no artigo 48.º, para autorizar a emissão de títulos de acesso especiais.

2 — A competência prevista no artigo 53.º, para proceder à emissão de licença para a execução de obras.

3 — A competência prevista no artigo 66.º, para fiscalizar o cumprimento das disposições do regulamento.

O — Regulamento do Parque Subterrâneo Municipal de Miratejo

A competência prevista no artigo 24.º, n.º 2, para aplicar a sanção de inibição de utilização do Parque.

P — Regulamento de Taxas do Município do Seixal

As competências previstas nos artigos 8.º, 9.º, 10.º, 12.º e 28.º do Regulamento para determinar a liquidação, a redução, a isenção ou o pagamento em prestações das taxas municipais.

Q — Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos

As competências previstas no art. 3.º do Regulamento.



R — Regulamento de Inspeção de Meios Mecânicos de Elevação (Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes — Instalações)

As competências previstas no art. 3.º para determinar a realização de inspeções ordinárias e extraordinárias, a realização de inquéritos a acidentes e a selagem de instalações.

04/11/2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

314738829



## MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

### Aviso (extrato) n.º 21972/2021

*Sumário:* Distribuição de funções e designação de vereador e vice-presidente a tempo inteiro.

Carlos Silva Santiago, Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, nos termos a para os efeitos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, que através da deliberação da Câmara Municipal de 9 de outubro de 2021 e dos despachos da mesma data, ao abrigo dos artigos 36.º do diploma legal atrás referido e dos artigos 57.º e 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, foram proferidos os atos de distribuição de funções e de designação de eleitos para os seguintes cargos:

Vice-Presidente: Carlos Manuel Ramos dos Santos;

Vereadores a Tempo Inteiro: Armando Manuel Aguiar Mateus e Hélder da Fonseca Lopes.

8 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Silva Santiago*.

314715387



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### Aviso (extrato) n.º 21973/2021

*Sumário:* Nomeação do licenciado João Carlos Estevão Rei no cargo de chefia de 3.º grau, em comissão de serviço.

#### Nomeação de chefia de 3.º grau em comissão de serviço

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho datado de 1/09/2021, no uso da competência que é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29/08, precedendo procedimento concursal, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o licenciado João Carlos Estevão Rei, com um contrato de trabalho por tempo indeterminado com a Câmara Municipal de Vila Flor na carreira e categoria de Técnico Superior, no cargo de Chefe de Unidade Orgânica de 3.º Grau, da Divisão Financeira e Controlo da Câmara Municipal de Vila Flor.

#### Nota Curricular do Nomeado

Nome: João Carlos Estevão Rei

Nacionalidade: Portuguesa

Currículo Académico:

Pós-Graduação em Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), no Instituto Politécnico de Bragança (IPB);

Pós-graduação em *Master in Business Administration* (MBA), na Universidade Fernando Pessoa do Porto;

Licenciatura em Economia na Universidade do Algarve;

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) — 6.ª Edição 2020, ministrado pela Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais — Fundação FEFAL;

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores na AEP — Associação Empresarial de Portugal;

Inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

Experiência Profissional com relevância para o cargo:

Nomeado, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão Financeira e Controlo (direção intermédia de 3.º grau) (desde 01 de fevereiro de 2018);

Técnico Superior, no Município de Vila Flor, nomeado responsável técnico pelo Serviço de Contabilidade, inserido no Sector de Contabilidade, Aprovisionamento e Património e Serviço de Tesouraria (de 15 de Julho de 2011 a 31 de janeiro de 2018);

Técnico Superior, no Município de Vila Flor, a desempenhar funções no Serviço de Contabilidade (de 1 de março de 2006 a 14 de julho de 2011);

Mediador de Seguros, inscrito na ASF, nos Ramos Vida e Não-Vida (de 1 de fevereiro de 2000 a 23 de fevereiro de 2021);

Administrativo-financeiro na empresa Metal Reveste, de Braga (de 15 de janeiro de 2003 a 28 de fevereiro de 2006);

Estágio Profissional na empresa Prodígio — Produções Digitais Online, SA (Empresa Associada da Sonae.com) (de 11 de junho a 2 de agosto de 2002);

Delegado Concelhio de Vila Flor do Censos 2001, promovido pelo Instituto Nacional de Estatística (de 1 de janeiro a 30 de junho de 2001);



Inquiridor no estudo “Caracterização Social dos Agregados Familiares Portugueses com Menores em Idade Escolar”, promovido pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade (de 15 de outubro a 30 de novembro de 2001);

Estágio Profissional na Secção de Contabilidade do Município de Vila Flor (de 15 de dezembro de 1999 a 15 de setembro de 2000);

Gestor financeiro da empresa Urbiflor Portugal — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª (de 2 de março de 1996 a 15 de fevereiro de 1998).

15 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo*.

314735937



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### Aviso (extrato) n.º 21974/2021

*Sumário:* Nomeação do mestre Tiago Filipe Silva Morais no cargo de chefia de 3.º grau, em comissão de serviço.

#### Nomeação de chefia de 3.º grau em comissão de serviço

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho datado de 1/09/2021, no uso da competência que é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29/08, precedendo procedimento concursal, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o mestre Tiago Filipe Silva Morais, com um contrato de trabalho por tempo indeterminado com a Câmara Municipal de Vila Flor na carreira e categoria de Técnico Superior, no cargo de Chefe de Unidade Orgânica de 3.º Grau, da Divisão Jurídica, Contraordenação e Execuções Fiscais da Câmara Municipal de Vila Flor.

#### Nota Curricular do Nomeado

Nome: Tiago Filipe Silva Morais  
Nacionalidade: Portuguesa  
Currículo Académico:

Licenciado em Direito; Licenciado em Solicitadoria; Mestre em Jurídico-Administrativo.

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL- 2020), ministrado pela Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais, com a duração global de 212 horas (formação teórica e formação prática) tendo obtido a classificação final de 18 valores.

Experiência Profissional com relevância para o cargo:

Experiência Profissional — De 01/10/2009 até 30/04/2011 — Advogado Estagiário — LAW.ace — Advogados, Aragão Seia & Franco, Ricardo Bexiga, Oliveira e Silva & Associados — Porto;

De 30/05/2011 até 30/09/2013 — Técnico Superior — Jurista/Consultor Jurídico — Câmara Municipal do Funchal;

De 01/10/2013 até 14/06/2016 — Técnico Superior — Jurista/Consultor Jurídico — Presidência do Conselho de Ministros — Direção-Geral Autarquias Locais;

De 15/06/2016 até 31/12/2017 — Técnico Superior — Jurista/Consultor Jurídico — ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;

De 01/01/2017 até 29/02/2019 — Técnico Superior — Jurista/Consultor Jurídico — Câmara Municipal de Vila Flor;

De 01/03/2019 até ao presente, Dirigente Intermédio de 3.º Grau — Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de substituição — Câmara Municipal de Vila Flor.

15 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo*.

314736025

**MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR****Aviso n.º 21975/2021**

*Sumário:* Conclusão com sucesso do período experimental de seis técnicos superiores.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara Municipal datados de 2021.11.10, foram aprovados após conclusão com sucesso do período experimental, no âmbito dos procedimentos concursais comuns para Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 2020.04.20 — Aviso (extrato) n.º 6701/2020 — Referência A — 01 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Terapia da Fala; Referência B — 01 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Ensino do Curso de Filosofia; Referência D — 01 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Educação Física e Desporto Escolar (1.º ciclo); Referência F — 01 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Professores do Ensino Básico, 2.º ciclo — Variante de Educação Física; Referência H — 02 (dois) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior — área de Arqueologia, os seguintes trabalhadores: Sara Alexandra Pires Borges, Elsa Maria Vital do Paço, Paulo Jorge da Eira Alves, Ana Isabel da Costa Machado, Marco Alexandre Rodrigues Matos, Patrícia Isabel Almeida Machado, nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

11 de novembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

314738026



## MUNICÍPIO DE VILA REAL

### Aviso n.º 21976/2021

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos assistentes operacionais (área de cantoneiro de vias municipais).

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de Procedimento Concursal Comum, para recrutamento de quatro assistentes operacionais, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7696/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2020, e por deliberação do executivo municipal de 17/05/2021, foram celebrados contratos com João Manuel Medeiros Queirós, António Joaquim Alves dos Santos, Bruno Miguel Novais Pinto, Carlos Alberto Gonçalves Araújo, José Joaquim Gonçalves Carvalho em 1 de julho de 2021 e Carlos Filipe Nunes Azevedo em 1 de agosto de 2021 para a categoria de Assistente Operacional, área funcional de Cantoneiro de Vias Municipais, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 4 (665,00€).

08/11/2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

314715184





## MUNICÍPIO DE VILA VERDE

### Despacho n.º 11533/2021

*Sumário:* Subdelegação de competências no vereador do Pelouro da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico.

#### **Subdelegação de competências.**

Considerando que na 1.ª reunião do Órgão Executivo, deste Município, vieram a ser aprovadas as Propostas da signatária, datadas de 15.10.2021;

Considerando que a Presidente da Câmara Municipal é coadjuvada nas suas funções pelos Vereadores, podendo subdelegar competências nos mesmos, ao abrigo do disposto no art. 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Considerando, assim, que existe a possibilidade jurídico-legal da Presidente da Câmara subdelegar nos Vereadores as competências delegadas pelo Órgão Executivo, que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais; nos termos do disposto no n.º 1, do art. 34.º, da citada Lei.

Torna público, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigos 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que por razões de desburocratização, celeridade e eficiência, foi subdelegada, no Vereador do Pelouro da Educação, Ação Social e Desenvolvimento Económico, através do despacho exarado pela Presidente da Câmara Municipal, em despacho de 10 de novembro de 2021, no Vereador Dr. Manuel de Oliveira Lopes, no âmbito dos setores abrangidos pelo Pelouro que lhe foi distribuído, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal:

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicações de empreitadas e aquisições de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- f) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- g) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do Município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- h) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- i) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de Regulamento Municipal;
- j) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- k) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município;
- l) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis;

- m) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções;
- n) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- o) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- p) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- q) Administrar o domínio público municipal;
- r) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- s) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- t) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- u) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- v) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade;
- w) Decidir sobre o licenciamento de inscrição ou afixação de mensagens publicitárias, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual;
- x) Decidir no âmbito dos seguintes Regulamentos:
  - y) Regulamento de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Município de Vila Verde;
  - z) Regulamento da Biblioteca Municipal de Vila Verde:
- aa) Regulamento Municipal Sobre Horários de Funcionamento de Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços:

i) Autorizar, excecionalmente, o alargamento dos limites fixados no artigo 3.º, do Regulamento a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em localidades em que os interesses de certas atividades profissionais, nos termos do artigo 6.º, do mesmo Regulamento Municipal, e

ii) Restringir os limites fixados no mesmo diploma regulamentar, considerando as sucessivas alterações, por sua iniciativa ou pelo exercício do direito de petição dos cidadãos, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados, que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, designadamente no que respeita ao cumprimento das normas do Regulamento Geral do Ruído, nos termos do artigo 7.º;

iii) Restringir o horário de funcionamento das esplanadas, nos termos do artigo 10.º;

bb) Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade:

i) Autorizar a publicidade de espetáculos e outros eventos públicos de carácter cultural ou turístico, bem como a respeitante a colóquios, congressos e acontecimentos similares de natureza técnica e científica, desde que autorizados pelas entidades competentes e sejam afixadas em locais próprios para o efeito ou no local onde ocorrerá o evento, nos termos da al. p), do n.º 3, do artigo 3.º;

ii) Autorizar a publicidade de espetáculos e outros eventos públicos de carácter cultural, desportivo ou turístico, promovidos por autarquias, nos termos al. q), do n.º 3, do artigo 3.º;

iii) Conceder exclusivos de exploração de mobiliário urbano, bem como do espaço público para a afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, nos termos do Código dos Contratos Públicos, salvo se se tratar de contratação excluída no seu âmbito de aplicação, nos termos do artigo 7.º;

iv) Autorizar a ocupação do espaço público associada a um estabelecimento comercial, para o mobiliário urbano ou suporte publicitário previstos no artigo anterior, que não respeite os limites da área contígua à fachada do mesmo, ou qualquer outro critério definido no Anexo ao presente Regulamento Municipal, nos termos do artigo 9.º;

v) Autorizar as mensagens publicitárias quando as mesmas se circunscrevam à identificação da atividade exercida e de quem a exerce, desde que não excedam as dimensões de 0,20 m × 0,30 m, a colocar junto à porta principal do imóvel, nos termos do artigo 34.º;



vi) Licenciamento da afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, ou outros meios de utilização do espaço público, nas áreas verdes de proteção, áreas verdes de recreio, lazer e pedagogia, designadamente parques e jardins públicos, ao abrigo do artigo 35.º;

vii) Aceitação do mobiliário urbano e/ou da publicidade, instalada, afixada ou inscrita, sem licença, mera comunicação prévia ou autorização, material este removido no âmbito do procedimento de execução coerciva, nos termos do art. 47.º;

viii) Proferir decisão sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação deste Regulamento, nos termos do artigo 54.º,;

cc) Artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e ulteriores alterações, integrando toda a tramitação processual, bem como a decisão final, incluindo os pedidos de renovação:

i) Criação e extinção de guardas-noturnos;

ii) Licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática adequados à prática de campismo e caravanismo;

iii) Licenciamento de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;

iv) Licenciamento das tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares;

dd) Regulamento Municipal de Promoção à Recuperação Habitacional para Estratos Sociais Desfavorecidos:

i) Deliberar sobre o apoio aos agregados familiares com rendimentos superiores aos definidos no artigo 4.º, mediante análise devidamente fundamentada, nos termos do art. 8.º;

ii) Deliberar sobre a execução das obras, nos termos do art. 17.º

Por último, subdelego no identificado Vereador a competência em matéria contraordenacional, para além dos demais diplomas legais que confirmam tal competência às Câmaras Municipais, os seguintes regimes jurídicos:

i) Regime jurídico de instalação e funcionamento dos recintos com diversões aquáticas: contraordenação por violação das normas cujo cumprimento importa assegurar à Câmara Municipal, independentemente do valor em causa, no âmbito Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2012, de 10 de abril, nos termos do n.º 3, do artigo 26.º;

ii) Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, aprovado em anexo ao Decreto- Lei n.º 203/2015, de 17 de novembro: contraordenação por infração ao disposto nos artigos 6.º a 8.º, 11.º, 26.º conjugado com os artigos 12.º 23.º, n.º 2, n.ºs 1 a 4 do artigo 15.º, artigo 15.º, n.º 5, e artigos 16.º a 34.º, tudo nos termos previstos nos artigos 36.º a 38.º, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro;

iii) Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACRS): contraordenação por violação das normas cujo cumprimento compete assegurar à Câmara Municipal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação atual;

iv) Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos: contraordenações previstas no âmbito da gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos enquanto atribuição do Município de Vila Verde, incluindo o processamento e a aplicação das coimas, nos termos do artigo 6.º, conjugado com os artigos 72.º e 73.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação atual;

v) Regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade: infrações ao disposto no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, nos termos do n.º 5, do artigo 45.º, na redação atual;

vi) Regulamentação do Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxi Transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros: infrações ao disposto no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 30.º;



- vii) Regulamento Geral do Ruído: infrações ao previsto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na redação atual;
- viii) Regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos como animais de companhia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 dezembro;
- ix) Regime jurídico de pesquisa e exploração de massas minerais-pedreiras: infrações ao disposto no Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na redação atual, de acordo com os artigos 61.º e 62.º;
- x) Regime Geral da Gestão de Resíduos: violação das normas previstas no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, em conformidade com o artigo 70.º conjugado com o artigo 66.º;
- xi) Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, e ulteriores alterações.

15 de novembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes*, Dr.<sup>a</sup>

314736811

**MUNICÍPIO DE VILA VERDE****Despacho n.º 11534/2021**

*Sumário:* Subdelegação de competências no vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Proteção Civil.

**Subdelegação de competências**

Considerando que na 1.ª reunião do Órgão Executivo, deste Município, vieram a ser aprovadas as Propostas da signatária, datadas de 15.10.2021;

Considerando que a Presidente da Câmara Municipal é coadjuvada nas suas funções pelos Vereadores, podendo subdelegar competências nos mesmos, ao abrigo do disposto no art. 36.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

Considerando, assim, que existe a possibilidade jurídico-legal da Presidente da Câmara subdelegar nos Vereadores as competências delegadas pelo Órgão Executivo, que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços municipais; nos termos do disposto no n.º 1, do art. 34.º, da citada Lei.

Torna público, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigos 47.º e 159.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que por razões de desburocratização, celeridade e eficiência, foi subdelegada através do despacho exarado pela Presidente da Câmara Municipal, em despacho de 12 de novembro de 2021, no Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Proteção Civil, Dr. Patrício José Correia Pinto de Araújo, no âmbito dos setores abrangidos pelo Pelouro que lhe foi distribuído, ao abrigo do disposto no artigo 34.º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 46.º, do Código do Procedimento Administrativo, as seguintes competências, correlacionadas com as respetivas áreas de intervenção municipal:

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e adjudicações de empreitadas e aquisições de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- d) Exercer o controlo prévio relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- e) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos não concessionados;
- f) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis;
- g) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções;
- h) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- i) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- j) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- k) Declarar prescritos a favor do Município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- l) Colaborar no apoio a programas de interesse municipal em parceria com entidades de administração central, nas áreas da sua responsabilidade;
- m) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- n) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;



- o) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- p) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- q) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade;
- r) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, relativamente às matérias respeitantes ao Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Verde, no Âmbito da Concessão de Exploração de Lugares de Estacionamento Pago na Via Pública, em Vila Verde;
- s) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município
- t) Decidir no âmbito dos seguintes Regulamentos:
  - i) Regulamento de Exploração e Funcionamento da Estação de Camionagem de Vila Verde;
  - ii) Alterar o horário de funcionamento da Estação Central de Camionagem de Vila Verde, tendo em conta os interesses dos utentes, dos transportadores e dos serviços, ao abrigo do artigo 3.º;
- u) Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vila Verde.

15 de novembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes*.

314737079



## FREGUESIA DE PARADA DE TODEIA

### Aviso n.º 21977/2021

*Sumário:* Anulação de procedimento concursal de regularização de precário para um lugar de assistente operacional.

#### **Anulação de Procedimento concursal para regularização do vínculo precário na Freguesia de Parada de Todeia, por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com a referência n.º OE202108/0538**

Torna-se público que, por minha homologação em 30 de outubro de 2021, determinei a cessação do procedimento concursal para regularização do vínculo precário na Freguesia de Parada de Todeia, por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com a referência n.º OE202108/0538, ao abrigo do n.º 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

Mais se torna público que os fundamentos da cessação do referido procedimento concursal constam do respetivo processo, o qual poderá ser consultado no edifício sede da Junta de Freguesia de Parada de Todeia nas horas normais de expediente.

12 de novembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Tiago André Marques de Magalhães*.

314732275



## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

### Aviso n.º 21978/2021

*Sumário:* Cessação e nomeação de cargos dirigentes em regime de substituição.

#### **Cessação e nomeação de cargos dirigentes em regime de substituição**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao abrigo do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 42/2021, foi determinada a cessação das funções de dirigente, em regime de substituição, do Técnico Superior Nuno Alberto de Linares Luís, no cargo de Chefe da Divisão de Leituras e Serviços Operacionais, para o qual havia sido designado, nos termos do Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 10/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 21 de junho de 2021, através do Aviso n.º 11492/2021, com efeitos a 1 de novembro de 2021.

Nos termos previstos no artigo 27.º, n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, Despacho do Presidente do Conselho de Administração, e no uso das competências que lhe foram conferidas pela Deliberação do Conselho de Administração de 6 de janeiro de 2020, titulada pela Proposta de Deliberação n.º 1/2020, e por cumprirem os requisitos previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram nomeados em regime de substituição os seguintes trabalhadores:

Como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo de Chefe da Divisão de Sistemas Aplicacionais, o Técnico Superior João Pedro de Pinho Curinha, com efeitos a 1 de julho de 2021, conforme Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 34/2021;

Como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo de Chefe da Divisão de Auditoria e Controlo Interno, a Técnica Superior Esmeralda da Luz Rocha Silvestre, com efeitos a 1 de novembro de 2021, conforme Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 40/2021;

Como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo de Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, a Técnica Superior Helga Regina Rodrigues Boal Ventura, com efeitos a 1 de novembro de 2021, conforme Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 41/2021;

Como titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde o cargo de Chefe da Divisão de Leituras e Serviços Operacionais, o Técnico Superior Nuno Filipe Vicente Alves Fontes, com efeitos a 1 de novembro de 2021, conforme Despacho do Presidente do Conselho de Administração n.º 43/2021.

9 de novembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Isaltino Afonso Morais*.

314724086



**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS****Aviso (extrato) n.º 21979/2021**

*Sumário:* Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior (recursos humanos) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior (recursos humanos) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril e dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, doravante designados de SMAS, tomada sua reunião de 17 de agosto de 2021 e por despacho da Sr.ª Presidente do Conselho de Administração de 20 de setembro passado, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, procedimento concursal para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (Recursos Humanos).

1 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal dos SMAS: Desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, no âmbito das atribuições da unidade orgânica, designadamente, dos recursos humanos e da formação profissional, na Divisão Administrativa.

2 — Área formação académica e/ou profissional: Licenciatura área de Recursos Humanos ou Direito.

3 — A publicação integral contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constam de oferta publicada integralmente na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) — a ocorrer após publicação do presente aviso no *Diário da República* — e pode ainda ser consultada na página da Internet dos SMAS — [www.smastv.pt](http://www.smastv.pt), em Recrutamento, na área de Recursos Humanos.

9 de novembro de 2021. — A Presidente do Conselho de Administração, *Laura Maria Jesus Rodrigues*.

314719437



*II SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750